

DIARIO OFFICIAL

ESTADO

Empreza Industrial Melhoramento do Al.
Rua Primeiro de Marco n. 127.
BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLIV — 17.ª DA REPUBLICA — N. 298

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 24 DE DEZEMBRO DE 1905

AVISO

Será suspensa a distribuição do « Diário Oficial » no dia 31 de dezembro do corrente anno :

a) aos que tiverem pago a assignatura adeantadamente, na Capital Federal, ao thezoureiro da Imprensa Nacional, e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e que não a tiverem renovado até essa data (art. 26 do Reg. de 14 de novembro de 1902) ;

b) aos funcionarios da União que autorizaram o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos e que não tiverem fixado novo prazo para recebimento da folha (art. 26, § 1.º, do Reg. citado) ;

c) aos funcionarios publicos estaduais ou municipaes que gosam do mesmo abatimento e que não tiverem pago adeantadamente nova assignatura (art. 26, § 2.º, do Reg. citado).

As communicações devem ser feitas ás repartições arrecadadoras e por estas transmittidas á Directoria da Imprensa Nacional.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.425 A, que approva o convenio celebrado entre o Brazil e a Republica Argentina, para protecção das marcas de fabrica e de commercio.

Decreto n. 1.414, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Garfield Augusto Pery de Almeida o premio de viagem.

Decreto n. 1.445, que fixa o subsidio do Presidente e do Vice-Presidente da Republica para o futuro quadriennio.

Decretos suspendendo dous estudantes.

Mensagens.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 22 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 22 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 31 de outubro e de 13 e 28 de novembro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos e expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS,
DIARIO DOS TRIBUNAES,
NOTICIARIO,
MARCAS REGISTRADAS,
EDITAES E AVISOS,
ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.425 A — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1905

Approva o convenio celebrado entre o Brazil e a Republica Argentina, em 30 de outubro de 1901, para protecção das marcas de fabrica e de commercio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica approvado o convenio celebrado entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica Argentina, em 30 de outubro de 1901, nesta Capital, para protecção das marcas de fabrica e de commercio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1905, 17.ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio-Branco.

DECRETO N. 1.444-DE 22 DE DEZEMBRO DE 1905

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Garfield Augusto Pery de Almeida o premio de viagem a que tem direito, sendo-lhe dada para a sua manutenção a quantia de 4:200\$, ouro, devendo ser pagos nesta especie todos os premios de viagem

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Garfield Augusto Pery de Almeida o premio de viagem a que tem direito, sendo-lhe dada para sua manutenção a quantia de 4:200\$, ouro, devendo ser pagos nesta especie todos os premios de viagem.

Art. 2.º Para a execução desta lei, fica o Presidente da Republica autorizado a fazer as necessarias operações de credito.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1905, 17.ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1.445-DE 22 DE DEZEMBRO DE 1905

Fixa o subsidio do Presidente e do Vice-Presidente da Republica, no periodo de 15 de novembro de 1906 a 15 de novembro de 1910

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º No periodo presidencial a decorrer de 15 de novembro de 1906 a 15 de novembro de 1910, o Presidente da Republica vencerá o subsidio de 120:000\$ annualmente, e o Vice-Presidente o de 36:000\$, um e outro pagaveis em prestações mensaes.

Art. 2.º No caso de impedimento por molestia ou licença, o Presidente da Republica vencerá metade do subsidio.

Art. 3.º O Vice-Presidente ou qualquer dos seus substitutos em exercicio pleno das funções presidenciaes, nos termos art. 41 da Constituição, perceberá o mesmo subsidio fixado para o Presidente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1905, 17.ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1.446-DE 22 DE DEZEMBRO DE 1905

Autoriza o Presidente a Republica a conceder um anno de licença ao lente cathedatico da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. Anizio Circundes de Carvalho, para tratar de sua saude, com todos os vencimentos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença ao lente cathedatico da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. Anizio Circundes de Carvalho, para tratar de sua saude, com todos os vencimentos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.



ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal— Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 1.414, desta data, e que autoriza o Governo a conceder ao Dr. Garfield Augusto Pery de Almeida o premio de viagem a que tem direito, sendo-lhe paga a quantia de 4.200\$, ouro, para a sua manutenção, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 96, de 14 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente do Senado Federal— Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.446, desta data, e que autoriza a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Anizio Circundes de Carvalho, lente da Faculdade de Medicina da Bahia, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 15, de 14 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que o estudante José Custodio da Veiga apresentou, para a matricula no 1º anno do curso fundamental da Escola de Minas, entre outros certificados de exames geraes de preparatorios, os de historia geral e do Brazil, inglez, francez, physica e chimica e historia natural;

Considerando que o director da referida escola communicou, em officio n. 1.391, de 25 de outubro ultimo, haver-se verificado, pelas actas dos alludidos exames, que o mesmo estudante não fôra approvado em duas materias, e que, obtendo talões de certificados, falsificára a letra e a assignatura do ex-commissario fiscal, e, procurando pessoalmente os presidentes das mesas examinadoras, conseguira, á vista daquella assignatura, as dos ditos presidentes;

Considerando, portanto, que são falsos os certificados relativos ás mencionadas materias:

Resolve, de conformidade com o disposto no art. 129 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, applicar ao estudante José Custodio da Veiga a pena de suspensão de estudos por dous annos, em qualquer dos estabelecimentos de instrução, federaes ou equiparados.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1905, 17ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que o estudante Manoel Pereira de Rezende, depois de obter diversos certificados de exames de promoção, effectuados no Collegio Diocesano de S. Paulo, apresentou, afim de inscrever-se para os exames do 1º anno do curso de pharmacia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, aquelles documentos, entre os quaes se

acham os certificados de approvação em physica e chimica e historia natural visivelmente alterados;

Considerando que, segundo declarou o delegaço fiscal do Governo junto ao referido collegio, o dito estudante não prestou ali os mencionados exames;

Considerando, portanto, que são falsos os respectivos certificados;

Resolve, de conformidade com o disposto no art. 129 do Código dos Institutos officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, applicar a Manoel Pereira de Rezende a pena de suspensão de estudos por dous annos, em qualquer dos estabelecimentos de instrução federaes ou equiparados.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1905, 17ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 22 do corrente mez:

Foi aposentado o juiz de direito em disponibilidade Manoel Duarte Ferreira Ferro com todos os vencimentos, nos termos do art. 6º das disposições transitorias da Constituição, visto contar mais de trinta annos de serviço na magistratura.

Foi concedida a Leonel de Vargas a exoneração, que pediu, do logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Gravatahy, na secção do Rio Grande do Sul.

Foi exonerado Luiz Nogueira Barbosa do logar de ajudante do procurador no municipio de Itaguahy, na secção do Rio de Janeiro.

—Foram nomeados:

O bacharel Albino Alves Filho, para o logar de procurador da Republica na secção de Minas Geraes;

Supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Cabo Verde

Primeiro supplente, Oscar Ornellas;
Segundo supplente, Joaquim Leonel Junior;

Terceiro supplente, Francisco Vaz Silveira.

Municipio de Curvello

Segundo supplente, coronel Antonio Lisboa de Abreu.

Municipio de Formiga

Primeiro supplente, Dr. Bernardino Antunes Corrêa.

Municipio de Juiz de Fóra

Primeiro supplente, José Rangel.

Municipio de Piumhy

Primeiro supplente, capitão Francisco Soares Ferreira;
Segundo supplente, capitão Henrique Moreira Guimarães;
Ajudante do procurador, Antonio Moreira Guimarães.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Municipio de Itaguahy

Ajudante do procurador, tenente Domingos Accacio de Oliveira.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipio de Bento Gonçalves

Primeiro supplente, João Manoel Barreto Lewis;
Segundo supplente, Lourenço Rosa de Carvalho;
Terceiro supplente, Albino Teshainer;
Ajudante do procurador, Hilario de Barcellos.

Municipio de Guaporê

Primeiro supplente, Jacob Simon;
Segundo supplente, Alberto Marossutti;
Terceiro supplente, Francisco Darrigo;
Ajudante do procurador, Dr. Ildefonso da Silva Dias.

Municipio de Vaccaria

Primeiro supplente, Dr. Augusto Diana Terra;
Segundo supplente, major Aureliano Rodrigues Siqueira;
Terceiro supplente, Francisco Guerra.

—Por outros de 22 do corrente:

Foram concedidos os accrescimos de vencimentos:

De 10%, ao professor de desenho do Instituto Nacional dos Surdos-Mudos Benedicto Raymundo da Silva Filho, correspondente a 15 annos de serviço effectivo no magisterio;

De 20%, ao lente da Escola de Minas Dr. Marciano Pereira Ribeiro, correspondente a 20 annos do dito serviço;

De 20%, ao lente da Faculdade de Direito do Recife Dr. Augusto Carlos Vaz de Oliveira, relativo a igual tempo.

Foram concedidas medalhas de distincção:

De 1ª classe, ao soldado do 2º regimento da força policial do Districto Federal Amadeu Barreto de Senna Motta, que, com risco da vida, salvou a da septuagenaria Guilhermina Francisca da Conceição, quando esta, no dia 24 de novembro ultimo, ao atravessar a linha da Estrada de Ferro Central do Brazil, na estação do Engenho de Dentro, esteve prestes a ser colhida pela machina de um dos trens de suburbio;

De 2ª classe, ao 2º tenente da armada Nicoláo Muniz Barreto de Aragão e ar fogaista de 3ª classe Benedicto Procopio dos Santos, os quaes salvaram dous tripolantes de uma embarcação que sossobrou, em o dia 8 de outubro ultimo, na bahia do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 22 do corrente:

Concederam-se aos officiaes e praças abaixo mencionados as seguintes medalhas:

De ouro, por contar mais de 30 annos de bons serviços, ao tenente-coronel Joaquim Lourenço da Silva Ramos;

De prata, por contar mais de 20 annos de bons serviços, ao 1º tenente Sezefredo Francisco de Almeida, tenente Benedicto Chrystallino de Carvalho, alferes Jeronymo da Costa Leite e cabo de esquadra do 5º batalhão de artilharia Manoel do Nascimento Souza;

De bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços, ao 2º tenente João Buarque Barbosa Lima, alferes Ponciano Francisco Pereira, Manoel Nunes Pereira Lima, Espiridião Juvenal Soares, João Baptista de Lima, Evandro Emilio de Souza Lima, e Al-

cibidades Rangel Roberto e ao 1º sargento do 3º regimento de artilharia Raymundo Luiz Marinho.

— Mandou-se contar a antiguidade dos alferes de infantaria Joaquim Theopombo de Godoy o Vascoellos, de 11 de agosto do anno findo, e Augusto Telles Ferreira, de 17 do dito mez e anno, visto ter-se verificado ser este official mais moderno de praça do que aquelle.

—Foram transferidos:

No 35º batalhão de infantaria, os capitães Manoel Onofre Muniz Ribeiro, de ajudante para a 2ª companhia, e Miguel Alvares dos Prazeres, da 2ª companhia para ajudante;

Para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, de accordo com o disposto na resolução de 1 de abril de 1871, o alferes do 4º regimento de cavalaria Agripino Vieira de Campos, visto ter sido em inspecção da saúde a que se submetteu julgado incapaz para o serviço do mesmo exercito.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 31 de outubro do corrente anno e carta-patente n. 4.434, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, á Companhia Nacional Brasileira de Phosphoros de Segurança, brasileira, industrial, domiciliada na cidade de S. Paulo, capital do Estado de igual nome, por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta cidade, para uma caixinha aperfeçoada para phosphoros, denominada *Caixinha Ideal*.

—Por outro de 13 de novembro proximo findo e carta-patente n. 4.433, foi concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e nas mesmas condições referidas, a José de Almeida, portuguez, industrial, residente nesta cidade, por seus procuradores os citados Srs. Moura & Wilson, para uma pasta para lustrar ou polir calçado fino, preto ou de côr, denominada *Pasta Excelsior*.

—Por outros de 23 do dito mez de novembro, foram concedidos privilegios de invenção, pelo indicado prazo e nas mesmas condições já mencionadas:

A Eduard Würl e Richard Freiherr von Mattonclöit, austriacos, industriaes, domiciliados o primeiro em Praga e o segundo em Pischely, Bohemia (Austria), por seus procuradores Jules Géraud, Leclere & Comp., brasileiros, agentes de privilegio e domiciliados nesta cidade, para um processo para fabricação de *briqueles* compostos de forragens e outras plantas economicas, conforme a carta-patente n. 4.437;

A Companhia Manufactora Fluminense, brasileira, industrial, estabelecida nesta cidade, por seus procuradores os referidos Srs. Jules Géraud, Leclere & Comp., para o aperfeçoamento em machinas de imprimir tecido em papel, segundo a carta patente n. 4.438;

A André Cataysson, francez, industrial, residente nesta cidade, para um preparado que denominou *Kaolin*, destinado á desinfecção em geral, conforme a carta-patente n. 4.469;

—Por outro de 23 do mesmo mez de novembro, foi concedido a Carlos Monteiro de Lacerda, brasileiro, industrial, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande

do Sul, por seus procuradores Jules Géraud, Leclere & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta cidade, privilegio dos melhoramentos que introduziu na sua invenção de um novo processo para preparar xarque, denominado *Xarque fresco inalteravel*, privilegiada pela carta-patente n. 3.571, de 16 de maio de 1902, emquanto esta vigorar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 19 de dezembro de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, para os fins convenientes, que, attendendo ao que requereu o Dr. Gustavo Eduardo Hasselman, preparador interno da cadeira de anatomia descriptiva, e á informação prestada no officio n. 991, de 4 do corrente mez, este Ministerio resolveu permitir-lhe que passe o periodo das férias fora da sede daquella faculdade sem prejuizo de seus vencimentos.

—Remetteu-se ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, para os devidos fins, a portaria de 15 de dezembro corrente que concede ao lente Dr. Manoel Clementino de Oliveira Escorial mais trinta dias de licença, com o vencimento que lhe competir na forma da lei, em prorrogação da que obteve daquella directoria, em 17 de maio deste anno, para tratar de sua saúde.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria do Interior—2ª secção—Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1905.

Em o officio de 7 do corrente mez, informando o requerimento em que o Dr. José Cesario Monteiro da Silva pede se permita a seu sobrinho Agostinho Fortunato Monteiro de Barros prestar na primeira época, no estabelecimento sob vossa fiscalização, o exame do 2º anno, em que se não matriculou por faltar-lhe o estudo de arithmetica, declaraes que o requerimento póde ser deferido, visto haver já o precedente aberto em favor de José Lino Ribeiro de Sá Filho, a quem se concedeu igual favor, mediante attestado de frequencia ás aulas.

Em resposta declaro-vos que o aviso de 11 de novembro ultimo referente a José Lino Ribeiro de Sá Filho não estabeleceu, para que este fosse attendido, a condição unica da prova de frequencia ás aulas, mas determinou tambem que se observassem as exigencias regulamentares. Portanto, si o estudante de quem se trata, estava, conforme se deduz de vossa informação, no mesmo caso de Agostinho Fortunato Monteiro de Barros, isto é, dependia de uma materia do 1º anno, não podia ter sido attendido, não só de accordo com o regulamento do Gymnasio Nacional o com o Código de Ensino, os quaes vedam o exame conjuncto de materias de annos differentes, mas tambem *ex-vi* dos avisos de 23 de fevereiro e 19 de dezembro de 1903, que recommendo á vossa attenção.

Por despacho desta data é indeferido o requerimento do Dr. Monteiro da Silva.

Saude e fraternidade.—J. J. Seabra.—Sr. delegado fiscal do Governo junto ao curso annuo á Academia de Commercio de Juiz de Fóra.

Requerimentos despachados

Joaquim Ribeiro Gonçalves Filho, pedindo seja autorizado o director da Faculdade de Direito do Recife a transmitir a guia de transferencia para a Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro.—Indeferido, visto que, segundo informa o director da Faculdade de Direito do Recife, o requerente foi ali matriculado no corrente anno lectivo.

Dr. José Anysio de Aguiar Campello, delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Alfredo Gomes, pedindo providencias no sentido de lhe serem restituídas pelo Thesouro Federal as importancias descontadas da sua gratificação a titulo de imposto sobre vencimentos; que seja compellido o dito collegio não só a pagar a importancia de 300\$ mensaes relativa ao exercicio de suas funções e não 200\$, como tem pago, mas tambem a embolsal-o da differença da referida gratificação, á razão de 100\$ mensaes, a contar de 1 de janeiro de 1901 até a presente data.—Quanto á restituição do imposto, indeferido, á vista do aviso do Ministerio da Fazenda de 5 de julho ultimo; em relação ás outras partes do pedido, aguarde sentença final nos autos da acção de deposito interposta pelo Dr. Alfredo Gomes.

Dr. José Cesario Monteiro da Silva, pedindo permissão para que seu sobrinho Agostinho Fortunato Monteiro de Barros, preste os exames do 2º anno do curso annuo á Academia de Commercio de Juiz de Fóra, cujas aulas assistiu como ouvinte, e no qual não se matriculou por faltar-lhe o estudo de arithmetica.—Indeferido.

Dr. Luiz Antonio da Silva Santos, substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo lhe seja concedido acrescimo de 5% de seus vencimentos, correspondente a 10 annos de serviço effectivo no magisterio.—Junte certidão relativa ao seu exercicio no referido lugar de 1 de março de 1891 a 3 de setembro de 1893.

Telmo Baptista de Castilhos, alumno matriculado da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, allegando não ter podido permanecer nesta Capital por motivo de molestia, e pedindo permissão para prestar, na 2ª época, na Faculdade de Direito de S. Paulo, os exames do 4º anno independentemente de guia de transferencia.—Indeferido, á vista do art. 371, paragrapho unico, do Código de Ensino.

Manoel Fernandes Luzio, solicitando naturalização.—Completo o sello do passaporte;

Expediente de 21 de dezembro de 1905

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os pagamentos:

De 1:132\$600, de publicações de editaes no *Diario Popular*, relativas ao alistamento eleitoral da cidade de Pelotas;

De 1:450\$, de publicações no *Jornal do Brazil* sobre o alistamento deste districto;

De 800\$, de identicas publicações feitas na *Tribuna*;

De 2:510\$031, de fornecimentos, de junho a dezembro corrente, á Directoria Geral da Saude Publica;

De 375\$270, de fornecimentos feitos em outubro e novembro findo á Colonia Correccional dos Dous Rios.

O adeantamento de 572\$200 ao thesoureiro do corpo de bombeiros para pagamento das praças empregadas nas obras do quartel central.

—Requisitou-se ao dito ministerio que seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Matto Grosso o credito de 6:000\$ para occorrer ao paga-

mento da gratificação a que tem direito o Dr. José Carmo da Silva Pereira, inspector de saúde do porto em exercício do lugar de director de estação sanitária.

Expediente de 23 de dezembro de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Em data de 23 do corrente mez o Ministerio do Interior expelliu o seguinte telegramma:

Sr. Euclides Alvares de Souza, 2º suppleto do substituto do juiz seccional no município de Pinheiros, no Estado de S. Paulo.—Respondendo ao officio de 16 do corrente mez. Na lei n. 1.263, de 15 de novembro de 1904, não se prohibe, expressamente, que os suppletoes do substituto do juiz seccional, o ajudante do procurador da Republica e os membros da commissão de alistamento sejam escolhidos para constituirem as mesas eleitoraes; mas parece que o intuito do legislador foi que a eleição para mesarios recaísse em pessoas estranhas á junta; e, assim, no art. 66 dispõe a mesma lei que a junta organizadora das mesas eleitoraes eleja os mesarios, votando cada um membro da mesma junta em dois nomes escolhidos dentre os eleitores da respectiva seccção. A incompatibilidade é, ao menos, de ordem moral, visto que não se afigura admissivel que a junta eleja os mesarios dentre os seus proprios membros. Os suppletoes que não tomarem parte nos trabalhos da junta não incorrerão na alludida incompatibilidade.

Saudações.—Scubra, Ministro do Interior.

Expediente de 22 de dezembro de 1905

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director do 3º districto sanitario maritimo do officio n. 152, de 30 de novembro ultimo;

Ao inspector de saúde dos portos do Estado do Ceará do officio n. 24, de 7 do corrente;

Ao inspector de saúde dos portos do Estado do Piahy do officio n. 104, de 2 do corrente;

Ao inspector do Estado do Rio Grande do Norte do officio n. 25, de 5 do corrente;

Ao inspector de saúde dos portos do Estado do Maranhão do officio de 1 do corrente;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil do officio n. 3.240, desta data.

—Solicitaram-se providencias ao mesmo director para que sejam substituidas por outras, validas durante o exercicio vindouro, as cadernetas de passes que foram concedidas aos funcionarios desta repartição Drs. Henrique da Rocha Lima, Alcides de Godoy, Thadou de Araujo Medeiros, Carlos Gomes Villela, Arthur de Castro Lima, Alfredo Heck, José Domeque de Barros, Augusto de Freitas, Alvaro Graça, e a Waldemiro Rodrigues de Andrade, Manoel de Souza Gomes, Augusto Bonifacio e a um servente do Instituto Sorotherapico Federal.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade a relação das folhas das gratificações que competem aos Drs. Oswaldo Gonçalves Cruz e João Pedroso Barreto de Albuquerque, director geral e secretario desta repartição, na importância de 1:70:\$306, relativas ao periodo de 27 de setembro a 30 de novembro ultimos; a relação de contas, na importância de 16:002\$020, proveniente de fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião e á Inspec-

toria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, durante o mez de outubro ultimo; a conta de publicações feitas no jornal A Noticia, durante o mez de novembro ultimo, na importância de 254\$, e a relação de contas, na importância de 10:307\$930, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, durante o mez de outubro findo;

Ao director geral de saúde do exercito 50 vidros de soro e 50 de vaccina anti-pestosos;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validade de José da Silva Lomba, Julio de Azavedo Leal e Souza, Demeval José da Fonseca Filho e Alipio Silva.

Requerimentos despachados

Dia 22 de dezembro de 1905

Dr. Pedro de Almeida Gordilho (6º districto).—Deferido.

Giovanni Luglio (9º districto).—Não pôde ser attendido, á vista das informações.

João José Alves de Sá (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.

José Joaquim de Souza Junior (4º districto).—Deferido, nos termos das informações.

Zerfina de Avelar Henrique e outros (3º districto).—Deferidos.

Eugenia Marcondes Jobim Porto (9º districto).—Será attendida no que pede.

Emilio M. Nina Ribeiro (1º districto).—Ao proprietario compete requerer.

Manoel Maria Nogueira Sarra (9º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Majoz Affonso de Tavora (9º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Alvaro do Rego Boelho (9º districto).—Não pôde ser attendido.

Francisco Alvaro de Freitas (9º districto).—Não pôde ser attendido.

Frederico Lohner & Comp.—Não podem ser attendidos.

Walter Klax (9º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Francisco Coelho de Oliveira (9º districto).—Deferido.

Ricardina Benelicta F. da C. Nunes (9º districto).—Deferido.

Francisca Carolina dos Santos Moura (9º districto).—Deferido.

João de Sá Pacheco (9º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Joaquim Ferreira da Silva (9º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Manoel Lopes dos Santos (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Francisco de Souza Bittencourt (7º districto).—Não pôde ser attendido.

Banco Commercial do Rio de Janeiro (4º districto).—Deferido.

Francisco Manoel Alves.—Queira apresentar a planta em duplicata.

Leocadia Rangel.—Deferido.

Abelardo Gardonne Ramos.—Deferido.

Engracia D. C. de Rezende.—Só poderá ser attendida feitas as modificações apontadas pela seccção de engenharia sanitaria.

Horacio Ribeiro da Silva (4º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Ricardina B. Frazão da C. Nunes (6º districto).—Deferido.

Jeronymo de Araujo Teixeira (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Manoel Joaquim Paes (6º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Joaquim Pereira Cardoso de Oliveira (6º districto).—Deferido, de accordo com a informação.

José Nunes Bernardo (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Albino Pereira de F. Guimarães (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Felippe Dias Pinto Aleixo (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Francisco Teixeira Coelho (5º districto).—Serão concedidos 15 dias.

Isaltina Maria Pinto Aleixo (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Monteiro & Alves (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

João M. G. dos Santos (5º districto).—Não pôde ser attendido.

Antonio Vicente Ribeiro (2º districto).—Não pôde ser attendido.

Luiz Bernardo de Almeida (6º districto).—Serão concedidos 40 dias.

Almeida Oliveira & Comp. (7º districto).—Queiram apresentar o attestado a que se referem.

Maria Euphrasia de C. e Silva (7º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Francisco de Assis Carvalho (7º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Joaquim Martins Carneiro (7º districto).—Não pôde ser attendido.

Costa Irmãos (1º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Octavio dos Santos Silva (1º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Americo Chaves de Medeiros (1º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Luiz Pires Fariinha Filho (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Luizia Alvim de Carvalho (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Augusto José Leite (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Alberto J. Rebello (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Commandador Antonio Augusto Teixeira (5º districto).—Queira provar o que allega.

Maria Isabel Peçogeiro (5º districto).—Deferido, de accordo com a informação.

Bernardo Reprezas (5º districto).—Deferido.

Maria Emilia M. da Costa (5º districto).—Queira provar o que allega.

João Telles Barbosa (4º districto).—Serão concedidos 30 dias, nos termos da informação.

Antonio Marques da Costa (4º districto).—Será concedido um prazo até 31 de janeiro proximo vindouro.

Joaquim Gonçalves Fernandes Pires (4º districto).—Não pôde ser attendido, á vista das informações.

Martins e Arêas (4º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Salustiano Domingues (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Francisco Manoel da Costa Pereira.—Certifique-se.

Antonio Rebello da Cunha.—Certifique-se.

Nunes de Sá & Comp.—Certifique-se.

J. Antunes da Silva.—Certifique-se.

Albertina de Souto Maior (6º districto).—Não pôde ser attendida.

Maria Theodora Ferreira Souza (6º districto).—Não pôde ser attendida.

Heitor de Mello (5º districto).—Queira comparecer á 6ª Delegacia.

José Gonçalves de Mello (8º districto).—Deferido.

Francisco Pinto Soares (8º districto).—Não pôde ser attendido.

Tenent-coronel Jayme Esteves (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Horacio Ribeiro da Silva (6º districto).—Conceder-se-hão 30 dias para iniciar os melhoramentos da loja e 60 para os do sobrado.

Freire Guimarães & Comp.—Não podem ser attendidos.

Jules Géraud, Leclerc & Comp.—Deferido, mediante recibo.

Freire Guimarães & Comp.—Não podem ser attendidos.

Florentino Herbster Pereira.—Compareça a esta directoria.

Hugo Heydtmann.—Sim, mediante recibo.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 22 do corrente:

Foram exonerados, a pedido:

Arnobio Silva, do lugar do praticante da Superintendencia da Fazenda Nacional da Santa Cruz;

José Antonio da Silva, do de cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro;

Fernando Ribeiro, do de encarregado do 4º posto fiscal do Departamento do Alto Juruá.

Foram nomeados:

Bossuet de Menezes, para o lugar de praticante da Superintendencia da Fazenda Nacional da Santa Cruz;

Arthur Martins, para o de cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de dezembro de 1905

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interores:

N. 124—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas registrou a despesa, na importancia de 1:410\$680, feita com a aquisição da cambial a que se refere o vosso officio n. 3.456, de 23 de outubro ultimo.

N. 125—Em resposta ao vosso aviso n. 2.060, de 17 de novembro ultimo, cabe-me declarar-vos que, conforme tive occasião de informar a esse ministerio, em aviso n. 7, de 18 de fevereiro de 1904, junto por cópia, não existe na capital do Estado do Amazonas proprio nacional que possa ser cedido para nelle funcionar o juizo federal.

N. 126—Communico-vos, para os fins convenientes, que foi registrada pelo Tribunal de Contas a despesa de 2:790\$520 feita com a aquisição da cambial a que se refere o vosso aviso n. 3.417, de 19 de outubro ultimo.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 291—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 724, de 16 do mez proximo passado, resolveu, em sessão do dia 16, julgar idonea e sufficiente a fiança de 1:440\$, prestada por Julio Wolff Levin em garantia da responsabilidade de Manoel Antonio Gomes Porto e seus propositos, no lugar de agente do Correio em Entre Rios, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 292—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 682, de 7 do mez proximo findo, resolveu, em sessão do dia 3, julgar idonea e sufficiente a fiança de 810\$, prestada por Manoel Maria Vieira, afim de garantir a responsabilidade de D. Arlinda de Menezes e seus propositos, no lugar de agente do Correio em S. Domingos, Estado do Rio de Janeiro.

N. 293—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 683, de 7 do mez proximo findo, resolveu, em sessão do dia 3, julgar idonea e suffi-

ciente a fiança de 360\$, prestada por João Elias de Araujo em garantia da sua responsabilidade e de seus prepositos no lugar de agente do Correio na estação de Bella Joanna' Estado do Rio de Janeiro.

N. 294—Constando do officio do delegado fiscal do Thesouro Federal em Sergipe, n. 84, de 12 de setembro proximo findo, que os vapores da Companhia Novo Lloyd Brazileiro, ha dous annos, deixaram de frequentar os portos de Aracajú, peço vos digneis de providenciar para que os commandantes dos vapores das Companhias Esperança Maritima e Navegação Rio de Janeiro, que são obrigados, por força dos decretos, ns. 1.199, de 20 de dezembro de 1890 e 4.040, de 10 de junho de 1901, a conduzir gratuitamente os dinheiros pertencentes á Fazenda Federal desta Capital para os Estados e vice-versa, venham ao Thesouro, por si ou por seus immediatos, trazendo uma declaração assignada pela companhia, como prova de identidade de pessoa, e da qual constem os seus nomes, ou dos vapores e o destino que levam, afim de receber, nas vespersas da viagem, os volumes contendo dinheiros a entregar, cujas despesas de transporte até a agencia correrão por conta do Thesouro.

N. 295—Para que se possa resolver sobre o pagamento da quantia de 2:200\$ de que é credor o ex-delegado da Directoria Geral de Estatística Joaquim Pires Ferreira, proveniente do serviço de resencamento no Estado da Parahyba, no anno de 1900, conforme consta do vosso aviso n. 2.036, de 5 de agosto de 1903, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser enviado ao Thesouro o processo relativo á divida de que se trata.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 92—Restituindo-vos o incluso processo de divida de exercicios findos, transmittido com o vosso aviso n. 45, de 11 de janeiro do corrente anno, rogo vos dignois informar-me si o nome do credor é Francisco de Paula Arruda Brandão, como diz o mesmo aviso, ou Frederico de Paula Arruda Brandão, conforme consta das demais peças do alludido processo.

N. 93—Attendendo á representação da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 22 de novembro proximo findo, peço vos digneis de incluir no valor das cambias que forem enviadas por esse ministerio para pagamento de despesas em Londres a importancia da commissão de 1/4 %, que compete aos agentes financeiros do Brazil naquella cidade, fazendo a necessaria declaração nos avisos que acompanharam as alludidas cambias.

N. 94—Communico-vos, para os fins convenientes, que a transferencia do Thesouro Federal para a Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, do peculio pertencente á ex-praça do corpo de marinheiros nacionaes Gentil Tramahy conforme solicitastes em aviso n. 1.034, de 30 de junho ultimo, ainda não foi realizada, porque a Directoria da Contabilidade aguarda a informação que a tal respeito pediu á Contadoria da Marinha, em officio n. 204, de 26 de julho proximo passado.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 123—Restituindo-vos os inclusos processos, que acompanharam o vosso aviso n. 636, de 23 de outubro proximo passado, relativos á divida de exercicios findos de que é credora a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, peço vos digneis de informar si a mesma sociedade requereu em tempo o pagamento da divida referente aos annos de 1899 e 1900, que, no caso negativo, incorreu em prescripção.

N. 127—Cabe-me transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do officio do presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro, tratando da substituição da cadermeta pertencente ao 2º sargento Oscar Sanchez de Brito e de que tratastes em aviso n. 242, de 29 de abril ultimo.

N. 128—A' vista da decisão que acaba de proferir o Tribunal de Contas e consta do officio do respectivo presidente, n. 360, de 1 de julho proximo passado, relativamente ao meio soldo pretendido por D. Zila Hercilia Magalhães de Assis, viuva do tenente medico de 5ª classe do exercito Dr. Raymundo Firmino de Assis, reitoro o pedido feito em meu aviso n. 91, de 16 de outubro ultimo, no sentido de informar-me si é computavel para os effeitos de reforma o tempo em que os officiaes do corpo de Saude do Exercito tenham servido como adjuntos contractados.

— Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 98—Communicando-vos ter sido, por este ministerio approvada a concessão de aforamento requerida por Antero Leivas, sómente quanto ao terreno de marinhas onde se acha o predio n. 77 da rua Coronel Pedro Alves, visto haver o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas declarado, em aviso n. 211, de 3 de novembro ultimo, que os acrescidos fronteiros áquelle terreno pertencem ás obras do porto, incluso vos devolve o processo respectivo, transmittido com o vosso officio n. 65, de 14 de fevereiro deste anno, com excepção, porém, da planta que fica archivada na secção competente do Thesouro.

— Sr. presidente de Tribunal de Contas:

N. 180—Tendo representado sobre o facto de estar sendo damnificado o compartimento da Thesouraria Geral pela agua que se escoava de um lavatorio contiguo á sala onde funciona esse tribunal, rogo vos digneis ordenar as necessarias providencias a respeito.

N. 181—Transmittindo-vos o incluso requerimento, acompanhado da carta-precatoria e mais papeis relativos ao pagamento devido á firma Cunha Paranhos & Comp., em virtude de sentença do juiz federal da 2ª vara do Districto Federal, confirmada por accordão do Supremo Tribunal Federal, de 7 de dezembro do anno proximo passado, peço vos digneis de declarar si pôde ser legalmente aberto o credito de 2:418\$, para occorrer ao pagamento á mesma firma dos juros da mora a que tem direito, nos termos daquelle sentença, contados de 31 de maio a 23 de outubro ultimo.

N. 182—Transmittindo-vos, acompanhado do officio do procurador geral da Republica, de 12 do corrente, a inclusa carta-pracatoria expedida pelo juiz federal em S. Paulo, para pagamento ao coronel Frederico Lopes Branco da quantia de 9:855\$346, a que foi condemnada a Fazenda Nacional em virtude de sentença do Poder Judiciario, cabe-me consultar a esse tribunal si, á vista do disposto no art. 20, n. 18 da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, pôde ser legalmente aberto a este ministerio um credito daquelle importancia, para occorrer ao pagamento de que se trata.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro da Capital Federal:

N. 317—Communico-vos, para os fins convenientes, que na Thesouraria Geral do Thesouro Federal foi depositada a cadermeta dessa caixa, de n. 263.533, da 3ª série, com a importancia de 840\$ e pertencente a Manoel Maria Vieira, afim de garantir a responsabilidade de D. Arlinda de Menezes e seus propositos no lugar de agente do Correio em S. Domingos, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 318 — Communico-vos, para os fins convenientes, que na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, foi depositada a caderneta dessa caixa de n. 262.956, 3ª série, com a quantia de 300\$ e pertencente a João Elias de Araujo, que a cautionou em garantia da sua responsabilidade e de seus prepostos, no logar de agente do Correio na estação de Bella Joanna, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. procurador da Republica no Districto Federal:

N. 319 — Constando do officio do superintendente da fazenda nacional de Santa Cruz, n. 14, de 6 de fevereiro ultimo, que a firma commercial Arrada & Comp. fez penhorar terrenos daquella fazenda e benfeitoria; em cuja posse se achava Miguel Gomes Séara, a quem, entretanto, não foram aforados os mesmos terrenos, recomendo-vos providencias no sentido de ser embargada tal penhora, que recebeu em bens da União.

— Sr. juiz da 1ª vara do Districto Federal:

N. 320 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Ministerio só poderá mandar cumprir a precatoria que expedistes para pagamento aos Drs. Benjamin de Mello e Alfredo Julio de Moraes Carneiro da importância proveniente de emolumentos, a que fizeram jus, por occasião de procederem a vistoria de que trata a mesma precatoria, si ficar provado que tal vistoria foi ordenada por este mesmo ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 21 de dezembro de 1905

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 500 — Declaro-vos, para os devidos effectos, em resposta ao vosso officio n. 53, de 29 de agosto proximo findo, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu indeferir o requerimento em que Candido del Grande, negociante estabelecido em Sertãozinho, reclama contra o acto dessa delegacia, mandando cobrar executivamente a multa de 750\$ que lhe impoz a Collectoria daquella cidade pela infracção do regulamento dos impostos de consumo, constante do auto lavrado pelo agente fiscal Augusto Victorio Merly.

Additamento ao do dia 22 de dezembro de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 688 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, á vista da comunicação constante do vosso officio de 20 do corrente, resolveu, por portaria de hoje datada, suspender do exercicio das respectivas funções os seguintes empregados dessa repartição: 1º escripturario Claudio Geremias da Silva Jacques, 2º escripturario Francisco José Ferreira de Noronha Feital, 3º escripturarios Nicoláo João Baptista Oliviere e Manoel de Castro Lima, e os fiscaes do Thesouro Felipe de Santiago Gouvêa e Aristides da Rocha Galvão; bem assim recomendo-vos envieis com urgencia o inquerito a que estas procedendo e a que vos referistes no mesmo officio.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 123 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 do corrente mez, proferido sobre o officio da Caixa de Amortização n. 225, de 20 de novembro proximo findo, resolveu autorizar-vos a mandar imprimir nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices da

divida publica, extraviadas, sob ns. 127.580 a 127.583, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % papel (antigo 6 %) emitidas em 1868 e pertencentes á baroneza de S. João d'El Rey.

Dia 23

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 689 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 187, de 16 do corrente, resolveu, por acto de 18 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, de 105 toneladas de vigamento metallico, vindas da Europa no vapor *Magdalena*, destinadas á construção do Theatro Municipal.

N. 690 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, satisfazendo a requisição contida no officio da Prefeitura do Districto Federal, n. 183, de 15 do corrente, resolveu, por acto de 18, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º da vigente lei orçamentaria, de 48 volumes contendo vigamentos metallicos especiaes e placas de vidro prismatico, importados da Europa no vapor inglez *Milton*, com destino ás obras do Theatro Municipal.

N. 691 — Em resposta ao vosso officio n. 729, de 2 do corrente, communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 19, resolveu approvar os vossos actos a proposito do descatao practica-lo pelo despachante geral Antonio Augusto Pinto de Siqueira Junior.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 124 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, proferido sobre o officio da Caixa de Amortização n. 221, de 20 de novembro ultimo, resolveu autorizar-vos a mandar imprimir nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juro antigo de 6 %, hoje 5 % papel, de ns. 979 e 980 da emissão de 1879, 209.287 a 209.293 e 209.311 a 209.314, da de 1870, pertencentes a João Borges da Costa.

— Sr. director geral da Saude Publica:

N. 201 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, exarado no requerimento em que Francisco Maria Mafra, fiel do pagador do Thesouro Federal, solicitou aposentadoria, peço-vos providencias no sentido de ser aquelle funcionario submettido á inspecção da saude.

— Sr. superintendente da fazenda nacional de Santa Cruz:

N. 202 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo em vista a requisição constante do aviso do Ministerio da Guerra, n. 743, de 25 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de 15 do corrente, pôr a disposição daquella ministerio o mirante existente nessa fazenda e os predios mencionados na inclusa relação, sob ns 1, 2, 5, 6, 7, 9, 10 e 11 e pedir que sejam entregues a essa superintendencia os demais proprios nacionaes constantes da mesma relação.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 231 — Declaro-vos, para os devidos effectos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 de outubro ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme communicou o respectivo presidente em officio n. 75, de 23 de novembro proximo findo, resolveu, em sessão do dia 24, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 720\$, presta-la por Aveilino Garcia em uma calçada da Caixa Economica de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar do agente do Correio em Santa Rita do Sapucahy, nesse Estado.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Auto de infracção lavrado contra Soares Gonçalves & Teixeira

A firma autuada, Soares Gonçalves & Teixeira, estabelecida á rua dos Invalidos n. 79, nenhuma opposição apresentou contra o auto de fls. 2, não obstante ter sido intimada para o fazer, pelo que, julgo á revelia procedente o mesmo auto e imponho á referido firma a multa de 300\$, de accordo com o art. 27, letra a do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.

Auto de infracção lavrado contra Euclides Americo de Sá

Tendo o autuado Euclides Americo de Sá, estabelecido á rua de Riachuelo n. 113, deixado correr á revelia o presente processo, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho-lhe a multa de 300\$, de accordo com o art. 27, letra a do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.

Auto de infracção lavrado contra José de Almeida Reis

Não tendo o autuado José de Almeida Reis, estabelecido á rua do Cattete n. 1, opposto contestação ao auto de fls. 2, julgo á revelia procedente o mesmo auto e imponho ao infractor a multa de 300\$, de accordo com o art. 27, letra a, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.

Requerimentos despachados

Francisco Alves de Carvalho. — Averbe-se a mu lança.

Antonio Montinho Doria. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Pereira & Villela. — Transfira-se.

Companhia de Calçado Clark. — Archivo-se.

General Cornelio C. de Barros e Azevedo. — Sellado o conhecimento, proceda-se de accordo com o parecer.

Ramon Lema Poze. — Satisfaza a exigencia.

Luiz Cella. — Transfira-se, pagando o debito.

Corrêa & Sampaio. — Prove o direito de dispôr por parte do vendedor.

Irene e Carolina Gonçalves. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 do corrente:

Foram concedidos, na fôrma da lei, para tratamento de saude onde convier, as seguintes licenças: por dous mezes, aos machinistas navaes de 4ª classe, 2º tenentes José Basilio Alves Pinna e Eduardo Cortez e por um mez ao eserovente de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada Heitor José do Bomsuccesso.

Foi nomeado para exercer o cargo de official da 1ª seccão do Quartel General da Marinha o capitão de mar e guerra reformado Faustino Martins Bastos.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 22 de dezembro de 1905

A Capitania do Porto de Santa Catharina Restituindo, assignada e sellada, a carta do machinista de 4ª classe da marinha mercante Flavio Baptista Dutra (officio n. 1.436).

Ministerio da Guerra

Expediente de 18 de dezembro de 1905

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo, para os fins convenientes, cópia dos decretos ns. 1.436, 1.437 e 1.438, de 13 do corrente, que autorizam o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra os creditos de \$666.666, 620.028\$150 e 217.946\$600, e dos de ns. 5.800, 5.801 e 5.802, que abrem os referidos creditos.

Solicitando providencias para que seja paga no Thesouro Federal a quantia de 30.000\$ a Manoel José Diniz (aviso n. 815).

Sejam despachados nas alfandegas:

Do Rio de Janeiro, 500 caixas com dynamite, pertencentes a Herm. Stoltz & Comp. (aviso n. 811);

De Corumbá; 31 volumes contendo petrechos, munições e armas de caça, pertencentes a Saverio Mandetta (aviso n. 812).

—Ao Sr. 1º Secretário do Senado Federal, communicando não ser possível prestar as informações que solicita em officio de 18 de agosto findo, referentes ao credito necessario para verificar-se o valor do explosivo offerecido pelo Dr. Alvaro Alberto da Silva, por isso que se acham na Camara dos Deputados, desde julho anterior, todos os papeis relativos a tal assumpto.

—Ao intendente geral da Guerra:

Fixando, para o semestre corrente, em 24254 o valor da etapa para as praças effectivas, e em 1\$991 o da etapa para os excluidos militares, da fortaleza de Macapá.

Permittindo o despacho:

Na alfandega de Parnahyba, de uma caixa com armamento, pertencente a Joaquim Antonio dos Santos;

Na alfandega do Rio Grande, de 26 caixas com armamento e munição, pertencentes a Gottwald & Comp. e Scholberg & Jouclá.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Concedendo troca de corpos entre si, conforme pediram:

Aos tenentes de cavallaria Manoel Virgilio de Abreu Coelho, do 6º regimento, e João Baptista Ramos, do 8º;

Aos alferes de infantaria Pedro Pelagio Peruviano Paes, do 17º batalhão, e Secundino Barbosa de Abreu Lima, do 11º.

Mandando:

Continuar addido ao 28º batalhão de infantaria, por mais 60 dias, o 2º tenente José Bruno de Saboia;

Servir no 6º batalhão de artilharia, o alferes de cavallaria José Narciso da Silva Vieira.

Nomeando o capitão do corpo de engenheiros Samuel Augusto de Oliveira para servir como encarregado da construcção do quartel em Lorena.

Permittindo ao tenente-coronel do corpo de engenheiros Democrito Ferreira da Silva continuar a gosar em S. Paulo a licença que obteve.

Dia 20

Ao chefe do Estado Maior do Exercito, declarando que são transferidas para a Escola Preparatória e de Tactica do Rea'engo as matriculas dos seguintes alumnos do Collegio Militar, depois de terminados seus exames do anno lectivo: Apollo Augusto Pereira de Amorim, Aristides Prado de Oliveira, Alvaro Valle da Silva Costa, Adherbal Espindola, Arlindo da Cunha, Alarico da Cunha, Crodogando de Moraes Mendes, Dalgoberto Pereira, Gastão da Silva Paranhos, Iberé Leal Ferreira, José Araujo, João de Al-

buquerque Bello, José Parani, Mario Pinto Peixoto da Cunha, Sophocles Bittencourt Ferraz de Oliveira e Theodoro de Alcantara Camargo, conforme pediram.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

GABINETE DO MINISTRO

Expediente de 22 de dezembro de 1905

Aos directores geraes de Obras e Viação e Industria—O Sr. Ministro determina que os Srs. directores geraes officiem aos chefes de repartições e de serviços subordinados a este Ministerio, com urgencia, recommendando-lhes que remetam, sem falta, a esta secretaria, dentro dos prazos marcados nos respectivos regulamentos e instruções e até 15 de fevereiro do anno proximo futuro para os que não tiverem época determinada, os relatorios dos trabalhos a seu cargo relativos ao anno corrente; e, bem assim, o projecto de orçamento das despesas, competentemente justificado, para o exercicio de 1907.

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 23 de dezembro de 1905

D. Francisca do Nascimento Menezes, pedindo os favores do monte pio como viuva do contribuinte Manoel Ribeiro Barreto de Menezes, auxiliar de 1ª classe da Estrada do Ferro Sul de Pernambuco.—Verificando-se da certidão do pagamento de joia e contribuições que o contribuinte concorreu para o montepio sómente durante dez mezes, pagando outras tantas contribuições mensaes para a joia, e estabelecendo o respectivo regulamento que a joia paga em contribuições mensaes só dá direito á pensão depois de dezoito mezes contados da data da inscripção, indeferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 22 de dezembro de 1905

Communicou-se á Directoria Geral dos Correios que o Tribunal de Contas registrou os seguintes contractos de arrendamento de predios:

De D. Luzilia da Silveira Mello, para agencia do correio de Piracaba;

De Miguel Ferreira da Silva, para a de Mococa;

De Miguel Pacioli, para a de Jahú, todas no Estado de S. Paulo;

De D. Jazinth Rosa de Carvalho, para a de Poços de Caldas, em Minas Geraes.

Requerimentos despachados

Dia 22 de dezembro de 1905

Capitão Caetano Fernandes da Cruz, pedindo que seja mantida a consignação mensal de 50\$ que fez a seu favor o 2º official aposentado da Administração dos Correios do Districto Federal Joaquim Gaulencio de Carvalho.—Requeira ao Ministerio da Fazenda.

Dia 23

The Dried Milk Company Limited, pedindo privilegio para sua invenção de « processo para conservar leite em estado secco ». —Indeferido.

Paschoal Segreto, pedindo privilegio de invenção para « novo systema de propaganda destinado a chamar a concorrência ás casas de diversões ou espectaculos ». —Cumpra a disposição do art. 26 do regulamento annexo ao decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882.

J. Araujo & Comp., pedindo vista do parecer relativo ao exame previo que serviu de base ao despacho que indeferiu o pedido de privilegio para sua invenção de « coupon de segurança destinado a evitar falsificações de liquidos ou de artefactos, denominado *Coupon-canhoto* ». —Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 28 de dezembro de 1905

Autorizou-se o chefe da fiscalização da rede de viação de S. Paulo, Matto Grosso e Goyaz a apresentar instruções para tomada de contas ás estradas de ferro para a verificação, em dadas circumstancias, não só do reembolso dos juros pagos pelo Governo, mas também da redução de tarifas.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 23 de dezembro de 1905

Isnard & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Hospicio n. 103.—Deferido, á vista das informações.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 22 de dezembro de 1905

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante interino do Ministerio Publico, Dr. Monteiro de Barros Lima—Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Drs. Viveiros de Castro e Thomaz Cochrane, e sub-director Francisco José Pereira de Oliveira, no exercicio interino do cargo de director da 1ª Directoria, foi aberta a sessão.

—Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processos de prestação de fianças:

Do thesoureiro da Estrada de Ferro do Rio do Ouro Dr. Felippe Sampaio Corrêa, de 6:000\$, em apolices da divida publica, de 1:000\$, cautionadas por Adriano dos Reis Quartim;

Dos collectores das rendas federaes:

Virgilio Teixeira de Brito Gondim, do Belmonte, no Estado da Bahia, de 767\$844, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 770\$000;

Getulio Rodrigues Pereira, de Itapeccerica, Estado de Minas Geraes, de 530\$, em titulo da mesma especie;

José Venancio Alves Costa, de Ribeirão Bonito, Estado de S. Paulo, de 1:300\$ em moeda corrente;

Augusto Cesar de Miranda Jordão, de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, de 9:900\$ em 10 apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma, como reforço da fiança de 24:000\$, anteriormente prestada e que foi elevada a 33:900\$000;

—Dos escripturas das collectorias das rendas federaes:

Tobias Gomes de Alencastro, dos municipios de Bezerras e Gravatá, Estado de Pernambuco, de 225\$ em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 250\$000;

Luiz Mendes de Gouvêa, da cidade de Maragogipe, Estado da Bahia, de 7:720\$495, em

cinco apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma e 2:721\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

Augusto de Assis Teixeira, de Curitiba, Estado do Paraná, de 5:000\$, em apolices da divida publica, caucionadas por André de Barros.

Dos collectores interinos das rendas federaes:

Luiz Augusto Pedreira, da villa de Boa Nova, Estado da Bahia, de 200\$, em moeda corrente;

Antonio José Pereira, do municipio de Gararú, Estado do Sergipe, de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

Dos agentes do Correio:

José da Purificação e Souza, em Imboassica, Estado do Rio de Janeiro, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

D. Maria Luiza Menezes, de Rialto, no mesmo Estado, de 360\$, idem;

Domingos José Leitão, de Estiva, idem de 360\$, em identico titulo com 361\$000;

D. Altina Domingues, de Aguas Claras, idem de 360\$, idem;

Francisco Campos Martins, de Monnorat, idem de 480\$, idem;

João Pinheiro de Almeida, em Cayeiras, Estado de S. Paulo, de 720\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Francisco Antonio de Almeida, de Vallinhos, no dito Estado, de 840\$, idem;

Joaquim Brites de Figueiredo, de Tayuva, idem de 480\$, idem;

D. Maria Josepha de Moraes, de Arujá, idem de 360\$, idem;

D. Aurora Ismenia de Castro, de Itapeccica, idem de 360\$, em moeda corrente;

José Luiz de Abreu, em Bom Jesus dos Perdões, idem de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

D. Maria Joaquina Pinheiro, da praça de Santo Christo dos Milagres, no Districto Federal, de 720\$, em uma apolice da divida publica, de 1:000\$, pertencente a José Augusto Laranja;

Manoel Ferrreira Pedrosa, de S. Gonçalo do Monte, Estado de Minas Geraes, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

D. Luciana Pereira de Souza, de S. José do Picú, no mesmo Estado, de 360\$, em moeda corrente;

Antonio de Simoni, de S. João da Gloria, idem, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

D. Constança Augusta de Senna Mattes, de Morro do Pilar, idem, de 360\$, idem;

Erasmo Soares de Barros, de Dorez do Guaxupé, idem, de 600\$, idem, de propriedade de Joaquim Augusto Ribeiro do Valle.

Dos agentes encarregados da arrecadação das rendas federaes:

Antonio Heliodoro Paulino de Mello, do municipio de Bonito, Estado de Pernambuco, de 200\$, em moeda corrente;

Heraclito Marinho Falcão, do municipio do Brejo, no mesmo Estado, de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica, no valor de 225\$167, de propriedade de Antonio Marinho dos Santos.

Emygdio Rodrigues Vianna, do municipio de Bom Jesus do Rio de Contas, Estado da Bahia, de 200\$, em titulo da mesma especie;

José Lourenço de Oliveira Marques, de Aguas Bellas, Estado de Pernambuco, de 200\$, em moeda corrente.

Do fiel do Deposito Central da Inspeção Geral das Obras Publicas João Augusto Ferreira da Costa, de 4:000\$, em apolices da divida publica, de sua propriedade, afim de substituir a fiança prestada por Antonio Oscar da Motta.

Do administrador das Capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro Jacintho Loureiro de Andrade, de 4:000\$, em quatro apolices da divida publica, uma de sua propriedade, e tres pertencentes a Ernesto Dias Pinto de Figueiredo, em substituição da fiança anteriormente prestada por Gaspar Pereira Couto.

O tribunal, attendendo a que os valores offeridos garantem a gestão dos responsaveis e de seus prepostos, julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

Do agente do Correio de Tros Pontas, Estado de Minas Geraes, João Baptista de Carvalho e Silva, de 720\$, em moeda corrente. — O tribunal converteu em diligencia o julgamento para o fim de ser pago o sello devido do documento de fls. 3.

— Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas do chefe da commissão encarregada de representar o Brazil na Exposição Universal de S. Luiz, general Francisco Marcellino de Souza Aguiar, do ex-agente do correio de Alvinopolis, Estado de Minas Geraes, Antonio Theodoro Gomes e do commissario da armada Sebastião Gomes Pereira, mandando expedir-lhos quitação e dar baixa na fiança prestada pelo ex-agente do correio; do ex-thezoureiro da agencia do correio de Bello Horizonte, no referido Estado, Francisco Vilola Santos, do ex-collector das rendas federaes em Alvinopolis, Estado de Minas Geraes, Cyrillo Dias Passos, e do ex-agente do correio de Bragança, Estado de S. Paulo, Manoel Euzebio Ribeiro, fixando os alcances apurados, e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, acrescidos de juros da móra os do ex-collector e do aludido ex-agente do correio; no recurso de embargos do ex-collector de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, Pedro Ferreira de Alcantara, reduzindo a 227\$345 o alcance encontrado em suas contas, e no requerimento do Dr. Alfredo Camillo Valdetaro, na qualidade de fiador do ex-fiel de thesoureiro da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, Manoel de Jesus Valdetaro, declarando quite o dito ex-fiel e liberada a respectiva fiança.

— Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochran:

Ministerio da Fazenda—Avisos:

N. 154, de 20 de outubro ultimo, solicitando esclarecimentos acerca do fundamento da decisão constante do despacho de 1 de setembro deste anno, que julgou illegal a concessão de meio soldo a D. Maria Thezoz Peixoto de Barros Pessoa, viuva do 1º tenente do exercito Francisco do Rego Barros Pessoa. — O tribunal deliberou que se dê vista do processo ao Sr. Dr. substituto do representante do Ministerio Publico, conforme requerer;

Ns. 176 e 178, de 14 e 18 do corrente, enviando os decretos ns. 5.792 e 5.793, de 9, que abrem os creditos extraordinarios de 21:010\$ para occorrer ao pagamento de salarios que competem aos operarios da Casa da Moeda, e de 975\$ para o dos subsidios devidos ao ex-Deputado Augusto de Oliveira Pinto. — O tribunal ordenou o competente registro.

— Informações da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 16 de novembro findo, sobre a concessão do credito de 336\$175 a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, pagamento de dividas de exercicios findos de que são credores o alferes reformado do exercito Pedro Rufino dos Santos e o 2º sargento Miguel Borges, provenientes de vencimentos e de gratificação que deixaram de receber no devido tempo. — O tribunal deu registro á distribuição do credito de 19\$375,

excluindo o de 316\$800, para pagamento ao primeiro dos mencionados credores, por não ter sido liquidada a divida pelo Ministerio da Guerra nem ter havido credito distribuido para pagamento da despeza.

De 18 e 29, acerca da concessão dos creditos de 26:412\$945 á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, e de 22:980\$332 á no do Sergipe, para despezas da verba 33ª. — O tribunal fez registrar a distribuição desses creditos.

De 28, relativa á concessão á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, do credito de 567\$223, para occorrer á despeza, pela verba 30ª, com o pagamento de gratificações em virtude de substituições occorridas na dita delegacia, aos empregados a que se refere o officio n. 73, do citado mez. — O tribunal autorizou o registro da distribuição do credito de 566\$666, com deducção do de 554 réis, referente a gratificação já paga, visto não ser caso de registro á *posteriore*.

De 19 do corrente, sobre a transferencia para a sub-consignação destinada a porcentagens, diarias, passagens, etc., da verba 20ª, do saldo de 23:795\$572, existente no credito distribuido ao Thesouro Federal para despeza da dita sub-consignação. — O tribunal determinou que se escripture o alludido saldo.

— Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Angelina da Costa, viuva do guardafio de 2ª classe da Reparação Geral dos Telegraphos Antonio Cesario da Costa, na importancia annual de 480\$000;

A D. Antonia Maria da Gloria, mãe do fallecido porteiro do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar José Alves Garcez, na importancia annual de 360\$000;

A D. Marcellina Telles de Macedo, viuva do agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco Luiz Telles de Macedo, na importancia annual de 500\$, e a seus filhos menores Eurico, José, Dolores, Dalila e Amalia, na de 100\$ a cada um;

A D. Senhorinha Pereira de Mello Mattos, mãe do finado conferente de 2ª classe da referida estrada Alberto de Mello Mattos, na importancia annual de 600\$000.

A DD. Carolina Amélia Fagundes Pinheiro e Olivia Pinheiro, viuva e filha do desembargador da Cõrie de Appellação Dr. Luiz Antonio Fernandes Pinheiro, na importancia annual de 1:300\$ a cada uma;

A D. Hortencia Francisca Beatriz Leal Launé, viuva do fiel, aposentado, de armazem da Alfandega do Estado do Maranhão Antonio Joaquim Launé, na importancia annual de 333\$000;

A D. Luzia de Albuquerque Maranhão Gouvêa, viuva do 3º escripturario aposentado da Alfandega de Pernambuco Joaquim Emygdio de Souza Gouvêa, na importancia annual de 375\$, e a seus filhos DD. Maria do Carmo e Maria Magdalena do Albuquerque Gouvêa e menor Justo, na de 125\$ a cada um;

A D. Maria Dias de Menezes Machado, viuva do sub-director do Tribunal de Contas Dr. Francisco Ferreira da Silva Machado, na importancia annual de 1:500\$, e a seus filhos maiores Alipio, Julieta, Isabel e Euphrosina, na de 375\$ a cada um.

A D. Rosa Amélia de Castro, viuva do guarda da Alfandega do Estado do Ceará Ernesto Ferreira de Castro, na importancia

annual de 250\$, e a seus filhos menores Ernestina, Luiz, Octavio e Antonio, na de 62\$500 a cada um.—O tribunal declarou legal a concessão, e determinou que seja registrada a despesa, officiando-se ao Thesouro Federal para que corrija a classificação alli feita da mesma despesa.

A D. Cyrilla Francisca Dornellas do Brito, viuva do ajudante de porteiro, aposentado, da Alfandega do Rio de Janeiro José Maria das Chagas Fernandes do Brito, na importancia annual de 315\$000.—O tribunal, considerou illegal a concessão, por se ter fixado pensão maior do que a devida, e resolveu que seja registrada a despesa com o pagamento do quantitativo para funeral ou luto.

De meio soldo :

A DD. Praxedes Faria de Alencar e Anna Josephina de Alencar Azambuja, filhas do fallecido tenente reformado do Exercito Manoel Leonel de Alencar na importancia mensal de 10\$500 a cada uma.—O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões.

De meio soldo e montepio :

A D. Rosa de Araujo Santos, viuva do alferes reformado do exercito Alelino José dos Reis, na importancia mensal de 45\$ em cada titulo ;

A D. Idalina Rôllo da Costa, viuva do alferes do exercito Luiz Bezerra da Costa, nas importancias mensaes de 36\$ e 60\$;

A D. Leonor Vieira da Rocha, viuva do alferes do exercito João Augusto Ferreira da Rocha, nas importancias mensaes de 45\$600 e 60\$000.—O tribunal proferiu identico despacho, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

A D. Isabel Oliveira da Camara, viuva do alferes do exercito Antonio Pinheiro da Camara, nas importancias mensaes de 38\$400 e 60\$000 ;

A D. Francisca Leontina Vieira, viuva do alferes do exercito Raymundo Rodrigues Vieira, nas importancias mensaes de 5\$300 e 60\$000.

O tribunal, julgando legal a concessão, mandou registrar a despesa e officiar no sentido de serem descontadas as importancias correspondentes ás contribuições não pagas, durante o anno de 1897, pelo primeiro dos mencionados alferes, e de novembro de 1894 a dezembro de 1895, pelo segundo.

De aposentadoria :

Ao conductor do trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil João Antonio da Costa Silveira, com o vencimento annual de 3-263\$333, correspondente a 30 annos, 9 mezes e 15 dias de serviço publico.—O tribunal considerou illegal a concessão, por se dever excluir da contagem do tempo o que se refere a serviço de diarista.

Foi voto vencido o do Sr. Dr. presidente pelos fundamentos dos que emittiu nos julgamentos das aposentadorias do 1º escripturario Manoel Gomes da Silveira Machado e do conferente daquella estrada Turiano Soares Louzada.

—Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 1.822, de 11 de novembro findo, solicitando a transferencia para a Contadoria da Marinha do credito de 10-000\$, consignado na verba 27ª, para attender á despesa com a cunhagem de medalhas e aquisição das

respectivas fitas, a que se refere o decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901.—O tribunal deixou de effectuar o registro da despesa, visto já haver sido autorizado por despacho de 4 de agosto do corrente anno, exarado no aviso n. 950, de 15 de junho anterior;

N. 1.300, de 16, uma cópia do contracto celebrado pelo capitão do porto do Estado de Sergipe com João Francisco da Silveira, para aluguel do predio em que funciona a Capitania do Porto no dito Estado, pelo prazo de cinco annos.

N. 2.039, de 19 do corrente, concernente á transferencia do Thesouro Federal para a Contadoria da Marinha, do credito de 70-000\$, para attender a despezas da verba 16ª.

O tribunal ordenou o registro do contrato e da transferencia do alludido credito.

Ministerio da Guerra—Avisos :

Ns. 756 e 757, de 28 de novembro ultimo, pelindo a concessão dos creditos, de 3-000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, para despezas da consignação n. 31 da verba 15ª, e de 1-100\$, á no do Ceará, para as das consignações ns. 30, 31 e 32, da dita verba.—O tribunal fez registrar a distribuição dos mencionados creditos.

N. 19, de 18 deste mez, transmittindo as cópias do decreto legislativo n. 1.436 e do do Poder Executivo n. 5.800, de 13, relativos á abertura do credito de 663\$600, para pagamento de gratificação de exercicio ao mestre da extincta officina de alfaiates do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, addido ao mesmo arsenal, Luiz Cassiano Pass de Carvalho.—O tribunal mandou registrar o referido credito.

—Relatados pelo Sr. sub-director Pereira de Oliveira:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 3.457, de 6 de novembro findo, attinente á despesa de 1-202\$, por conta da sub-consignação—publicações scientificas e technicas—da verba 5ª, com a aquisição de uma cambial de frs. 2.000, para pagamento de 2.000 exemplares da obra *Cultura dos Campos*, do Dr. Assis Brazil.—O tribunal autorizou o registro, como credito distribuido ao Thesouro Federal, da quantia de 1-182\$060, equivalente a uma cambial de frs. 2.005, á razão de 500 reis por franco.

N. 173, de 11 do corrente, enviando a cópia do decreto n. 5.790, de 5, que abre o credito de 4-190\$554, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do 2º official alludido, da Repartição Geral de Estatística, Dr José Bonifacio Burlamaque Moura, no periodo de 24 de novembro de 1902 a 31 de dezembro de 1903.—O tribunal ordenou o competente registro.

Ns. 174 e 175, de 12 e 13, consultando sobre a abertura dos creditos de 500-000\$ e 50-000\$, para serem applicados, o primeiro ás obras do alargamento da bitola da Estrada de Ferro Central do Brazil, no trecho de Taubaté a S. Paulo, e o segundo á propagação dos productos agricolas, pastoris e mineraes que interessam ao Brazil.—O tribunal foi de parecer que os alludidos creditos podem ser legalmente abertos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 3.932 e 4.130, de 4 e 16, com as cópias dos decretos ns. 1.428, 5.805 e 5.806, das mesmas datas, abrindo os creditos supplementares de 2-820\$, á verba 8ª, para pagamento de vencimentos ao official da Secretaria da Camara dos Deputados Leopoldo José da Rocha, dispensado do serviço, e de 678-125\$, ás verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, para o do subsidio aos Senadores e Deputados e

das despezas com a prorrogação da actual sessão do Congresso Nacional até o dia 30 do corrente.

N. 4.047, de 11, enviando, por cópia, o decreto legislativo n. 1.434, e o do Poder Executivo n. 5.799, da mesma data, concernentes á abertura do credito de 2.600-000\$, para ser applicado á construcção do edificio destinado á Bibliotheca Nacional.

O tribunal deu registro aos referidos creditos.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feitas pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 7-661\$677, pelo general Francisco Marcellino de Souza Aguiar, com as obras do novo edificio da Bibliotheca Nacional, nos mezes do outubro e novembro deste anno ;
De 300\$, pelo thesoureiro da Imprensa Nacional, com despezas miudas, em outubro findo ;

De 180\$, pelo porteiro da Recebedoria desta capital, idem idem ;

De 250\$, pelo da Alfandega do Rio de Janeiro, idem, em novembro ultimo ;

De 400\$, pelo superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, idem, idem ;

De 5-000\$, pela comissão do inquerito sobre a industria a-sucareira no Brazil, com despezas a seu cargo, no corrente anno.

Accordão.—Visto, relatado e discutido o requerimento a fl. 2, em que o Dr. Alfredo Camillo Valdetaro, fiador do fiel do thesoureiro da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, Manoel de Jesus Valdetaro, pede reconsideração do despacho proferido por este tribunal em sessão de 21 de julho do anno corrente, e

Considerando que é principio assento na nossa legislação fiscal que os fieis dos thesoureiros não tem responsabilidade propria, sendo considerados meros prepostos dos mesmos thesoureiros, sob cuja fiança servem, e

Considerando que a simples exigencia duma fiança especial, sem que o legislador estabeleça expressamente a responsabilidade pessoal do fiel, não deve ser considerada uma derogação do alludido principio, porquanto a referida exigencia pôde ter por intuito garantir o thesoureiro contra a má fé dos seus prepostos ;

Considerando que, tratando-se de fiança não comprehendida na exceção do art. 2º, § 2º, n. 1, lettra d, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, somente este tribunal tem competencia para a sua approvação e desoneração ; mas

Considerando que, na hypothese occorrente, não é possível proceder-se a um processo regular de tomadas de contas, visto tratar-se de funcionario cuja gestão se confunde com a do thesoureiro, do qual é preposto, não sendo consentaneo com os principios que regulam a materia tornar a exoneração da fiança de um dependente da tomada de contas do outro, e, nestas condições,

Considerando que o requerente juntou uma certidão passada pelo secretario da alludida commissão fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, da qual consta, á vista dum offeio do thesoureiro, que o ex-fiel Manuel de Jesus de Valdetaro prestou todas as suas contas, estando a mesmas perfeitamente exactas, ficando elle assim exonerado de qualquer responsabilidade perante a thesouraria da commissão ;

Accórdam em tribunal julgar que o ex-fiel Manoel de Jesus Valdetaro não tem responsabilidade para com a Fazenda Nacional, durante o periodo de 2 de maio de 1904 a 3 de fevereiro de 1905, em que exerceu esse cargo e mandam expedir-lhe provisão de quitação e dar baixa na fiança.

—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.885, de 9 do corrente, pagamento de 40\$ a Gonçalves, Castro & Comp., de fornecimentos á hospedaria de imigrantes, em outubro ultimo;

N. 3.884, da mesma data, idem de 653\$200 aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 3.883, de 7 de dezembro corrente, idem de 1:308\$971 a Gonçalves Leite & Almeida, idem, idem, idem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 4.078, de 14 do corrente, pagamento de 100\$ da folha da gratificação que compete ao Dr. Ulysses Vianna, por substituição, durante o mez de novembro ultimo;

N. 4.074, da mesma data, idem de 100\$ da folha especial, relativa ao mez do novembro ultimo, da preparador interino de histologia da Faculdade da Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sessões e audiencias de amanhã

Juizo Seccional — 2ª Vara, ao meio-dia.

Côrte de Appellação — 1ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — 1ª Vara Cível, ao meio dia; 2ª Vara Cível, ás 11 1/2 horas; 3ª Vara Cível, ás 11 3/4.

Pretorias — 5ª, 6ª, 9ª e 11ª, ao meio-dia.

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizes—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Cível, 1ª, 2ª, e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar.

Pretorias — 1ª, rua da Candelaria n. 18, sobrado; 2ª, rua da Prainha n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 161; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Supremo Tribunal Federal

83ª ssssão, em 23 de dezembro e 1905

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcante, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

Doixaram de comparecer os Srs. ministros João Barbalho, por se achar em goso de licença, e Alberto Torres com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Para julgamento do recurso extraordinario n. 276 são convocados os juizes seccionaes da 1ª e 2ª varas, Drs. Godofredo Cunha e Pires e Albuquerque.

O Sr. Presidente, deixando a cadeira da presidencia, pediu a palavra e disse o seguinte:

«Senhores— Ha 57 annos sirvo ao meu paiz no exercicio de cargos de justiça, e durante 11 annos tenho occupado, por benevolencia vossa, o honroso posto em que ainda hoje me acho, presidindo os vossos trabalhos.

Tenho consciencia de haver em tão largo espaço de tempo honrado os cargos que me tem sido confiados, servindo-os com a dignidade propria de um homem de brio e da elevada missão de administrar justiça.

Entretanto, nestes ultimos dias, por motivos de muitos de vós conhecidos, tenho sido acromente censurado na imprensa anonyina, por acto que não pratiquei nem podia praticar, porque, tratando-se do contexto de um accordão, que se diz alterado por uma entrelinha resalva, bem sabeis que a redacção de actos dessa ordem é da competencia exclusiva do relator, e, no caso vertente, foi elle só quem, no intuito de restabelecer a verdade de um incidente de julgamento, suppriu a omissão que se deu na redacção do accordão, apresentando a emenda em sua lettra, como é declarado por vossas presencias, emenda que foi lançada nos autos, consultado o presidente, e reproduzida na 2ª carta de sentença, pelo relator assigna-la com pleno conhecimento do que nolla se continha.

A injusta increpação que se tem feito ao presidente, sobre tal assumpto, achou eco no Senalo, onde foi apresentada uma indicação que ponde de deliberação ulterior.

Em tres condições, julgo dever retirar-me desde já da presidencia do tribunal, pedindo-vos instantemente que me seja concedida exoneração do cargo que por vezes me tem sido conferido».

Em seguida, obtendo a palavra, o Sr. Lucio de Mendonça diz entender que o tribunal deve unanimemente recusar a renuncia que lhe é offerecida pelo seu digno presidente, recusa esta que será uma expressão, formal e solemne manifestação de apreço ás altas qualidades de espirito e do caracter do venerando magistrado que tão superiormente dirige os seus trabalhos. Nestes termos apresenta uma moção para ser submettida ao tribunal.

Posta em discussão, o Sr. Oliveira Ribeiro, procurador geral da Republica, disse que teria cumprido o seu dever exercendo as suas attribuições de promotor da Justiça Federal junto ao Senado da Republica, na hypothese da responsabilidade criminal do venerando presidente do Supremo Tribunal Federal, sj da exposição dos factos que determinaram a intervenção do Senado não ficasse patente a improcedencia das accusações levantadas naquella Casa do Congresso Legislativo.

E se lisongeia com as palavras de seu illustre collega o Sr. ministro Lucio de Mendonça, porque, como elle, acreditado que a solidariedade deste tribunal com o seu presidente que, carregando em sua toga o peso de 60 annos de brilhantes serviços prestados ao Brazil, representa a tradição viva dessa magistratura que nunca nos deslustrou e manterá na sua devida altura o mais elevado tribunal da Republica.

Submettida pelo Sr. vice-presidente á apreciação dos Srs. ministros a moção do Sr. Lucio de Mendonça, foi unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. presidente reasumiu a presidencia e proferiu as seguintes palavras:

« Sum nomen penhorado pela generosa manifestação do egregio Supremo Tribunal Federal, continuarei, enquanto convier, a occupar o lugar de honra que me foi destinado entre os meus pares, procurando corresponder condignamente á confiança com que sou distinguido pelos illustres magistrados cujos exemplos tenho procurado imitar no exacto cumprimento dos meus deveres.»

O Sr. vice-presidente, ao deixar a presidencia, declara que é inteiramente solidario com a deliberação que acaba de ser tomada pelo tribunal.

O Dr. Godofredo Cunha, pedindo a palavra pela ordem, declara que, na qualidade de juiz federal convocado para tomar parte no julgamento de um recurso extraordinario, se associa á justissima homenagem prestada pela moção do Dr. Lucio de Mendonça ás brilhantes tradições de honra do illustre presidente do egregio Tribunal.

Neste acto pediu a palavra o Sr. ministro Ribeiro de Almeida e leu a seguinte exposição:

« Na sessão do Senado de 21 do corrente mez o eminente Sr. Ruy Barbosa disse: « que em uma sentença dada o réo soffreu condemnação. Esta foi consignada pelos julgadores do feito no accordão, onde se consagrara a sentença. Nesta sentença não havia condemnação a juros da móra; posteriormente, porém, o presidente do Supremo Tribunal Federal fez inserir já no texto do proprio accordão, já no livro de registro das sentenças deste tribunal, uma entrelinha, na qual additava a sentença, proferida uma clausula condemnando a parte aos juros da móra.» E, depois de varias considerações, S. Ex. indicou que a Commissão de Justiça e Legislação interponha parecer sobre si e ou não caso de o Senado exercer a attribuição que lhe confiou o art. 57 § 2º da Constituição da Republica.

Emquanto não tem realidade a indicação do nobre Senador, me cumpre, como relator que fui do ultimo julgamento proferido sobre o feito, rectificar as affirmações que fez S. Ex. fundado em uma noticia que leu no *Correio da Manhã*; vindas de tão alto, essas affirmações transviariam a opinião publica do caminho da verdade.

No julgamento da revista n. 64 entre partes Maria Barbara Corrêa de Brito, recorrente, Josephina Echellier e outros, recorridos, tendo sido condemnados os recorridos, suscitou-se a questão dos juros da móra, e o tribunal os comprehendeu na condemnação. No accordão, porém, o relator, Sr. ministro Americo Lobo, por inadvertencia, omitiu essa parte da condemnação, e, depois de assignado e registrado o accordão, mandou inseril-a em entrelinha, o que o presidente consentiu, visto que assim tinha julgado o tribunal.

Eis ali como se passaram os factos, confirmados expressamente pelos Srs. presidente e secretario e pelos juizes que julgaram a revista. Assim, pois, o presidente nenhuma ordem deu para se fazer alteração no julgado; apenas consentiu que, por iniciativa do relator da revista, fosse consignada a condemnação nos juros, decretada pelo tribunal.

No julgamento dos embargos, em que fui relator, o tribunal teve de resolver a questão em face do accordão excoquendo, que fôra assignado e registrado, antes de constar d'elle, por entrelinha, a condemnação nos

juros, e então entendeu que nessas condições não podia prevalecer essa parte da condenação, visto que a omissão sómente por via de embargos de declaração poderia ser preenchida. Feitas estas rectificações, requiero que fiquem constando da acta.

Supremo Tribunal Federal, 23 de dezembro de 1905.— *Ribeiro de Almeida*.

Submettida a votação, foi unanimemente aprovada.

Logo após compareceu o Dr. juiz seccional da 2ª vara da Capital, convocado para tomar parte no julgamento do recurso extraordinario n. 276.

JULGAMEN O

Aggravos de petição

N. 752—Pernambuco—Relator, o Sr. Cardoso de Castro; agravante, o barão de Ibiapaba; agravado, o Banco de Pernambuco.—Deu-se provimento ao agravo, para que seja o réo demandado no juizo federal do Estado do Ceará, que é o juizo de seu domicilio, contra o voto do Sr. Herminio do Espirito Santo, que julgava competente para o acto a justiça local.

N. 748—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcante; agravante, Antonio Moreira da Silva; agravado, Sebastião Borges Monteiro de Moraes.—Como preliminar não se tomou conhecimento do agravo, por não ter sido a decisão de que se aggrava proferida sobre excepção devidamente formulada; contra os votos dos Srs. André Cavalcante, Manoel Murтинho, Epitacio Pessoa e Ribeiro de Almeida.

Recurso extraordinario

(Sobre embargos)

N. 276—Capital Federal—Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e André Cavalcante; embargantes, Borlido Moniz & Comp.; embargado, José Augusto Laranja.—Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. Guimarães Natal e Herminio do Espirito Santo. Impedidos os Srs. Oliveira Ribeiro, Epitacio Pessoa, Alberto Torres, João Pedro e Lucio de Mendonça.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravo de petição

N. 753—Amazonas—Agravante, A fazenda do Estado; agravado, o juizo federal.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

Appellações civis

N. 1.174—Capital Federal—1º appellante, a União Federal; 2º appellante, Fernando Alves de Souza Alão; appellados, os mesmos.—Ao Sr. Guimarães Natal.

N. 1.175—Paraná—Appellante, a Fazenda Nacional, por seu procurador; appellados, Domingos Soriano da Costa, flador do thesoureiro do Correio de Paranaguá.—Ao Sr. Cardoso de Castro.

N. 1.176—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Leopoldo Disnard.—Ao Sr. Piza e Almeida.

Recurso extraordinario

N. 435—S. Paulo—Recorrentes, Francisco Antonio de Souza Queiroz e outros; recorrida, a fazenda do Estado de S. Paulo.—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Revisão crime

N. 1.062—Capital Federal—Petitionarios, Adrião Alves Bebião e outro.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

PASSAGENS

Appellação civil

N. 769—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Recursos extraordinarios

N. 409—Ao Sr. João Pedro.
N. 424—Ao Sr. Manoel Murтинho.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 444—Ao Sr. Manoel Murтинho.
N. 460—Ao Sr. Herminio do Espirito-Santo.
N. 477—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 481—Ao Sr. Alberto Torres.

Revisões crimes

Ns. 927 e 953—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.
N. 1.059—Ao Sr. Pindahyba de Mattos.
N. 1.038—Ao Sr. Alberto Torres.

COM DIA

Appellações civis

N. 1.059—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.098—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 1.057—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

Recurso extraordinario

N. 430—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz*.

Juizo Federal da Primeira Vara

UIZ, DR. GODOFREDO XAVIER DA CUNHA—ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Despachos

Ação summaria especial

Autor, Dr. Alfredo Gomes; ré, a União Federal.—Recebida a appellação nos seus efeitos regulares, decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em caso semelhante, e marcado o prazo maximo da lei para sua apresentação a instancia superior.

Ação ordinaria

Autor, Dr. Antonio Ferreira Vianna; ré, a União Federal.—Em prova, na dilação legal.

Autora, a Companhia Pernambucana de Navegação; ré, a Companhia Novo Lloyd Brasileiro.—Recebidas a replica e a contestação á reconvenção, prosiga-se.

Execução de sentença

Exequente, D. Juvinia Dutra Freire de Carvalho; executada, a Fazenda Nacional.—Em prova, na dilação legal.

Justificação

Justificante, D. Eulalia Lobo Guimarães; justificada, a União Federal.—Ao Dr. procurador da Republica.

Homologação de sentença

Exequentes, Adelina Gonçalves Vianna Castanheira e seu marido Antonio Fernandes Castanheira; executada, a União Federal.—Ao contador para fazer o calculo.

Ação ordinaria de habilitação de herdeiros

Supplicants, Antonio Joaquim dos Santos, Antonio Moreira dos Santos e Manoel dos Santos; fallecido, João Emilio dos Santos.—Em prova, na dilação legal.

Summario crime

Autora, a justiça federal; réos, José Pereira da Silva e Manoel Cirne de Oliveira.—Dê-se vista ao Dr. 3º procurador da Republica.

Autora, a justiça federal; réo, José Xavier da Silva Malafina.—Dê-se vista ao Dr. 2º procurador da Republica.

Justificação

Justificantes, Maria Cecília do Andrade, Maria Analia de Andrade e Maria José de Andrade; justificada, a União Federal.—Julgada por sentença.

Execução de sentença estrangeira

Exequente, D. Anna Emilia Magalhães, Lemos; executado, Luiz Antonio de Lemos.—Proceda-se ao calculo.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Lourenço da Costa.—Diga o Dr. procurador da Republica sobre a petição de fls. 45.

Execução de sentença criminal

Autora, a justiça federal; réo, Arthur Neves.—Distribuo ao 1º Dr. procurador da Republica.

Manutenção de posse

Supplicants, Antonio de Souza Nogueira; supplica la, a Directoria Geral de Saude Publica.—Foi cotraminutado o agravo.

Egregio Supremo Tribunal—Allegou o agravante na petição de fls. 2 que a Directoria Geral de Saude Publica, por intermedio do inspector sanitario da 3ª circumscripção, pretende despejar-o e seus inquilinos do predio de sua propriedade á travessa Natividade n. 1, baseado no art. 91 do decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904.

Considerando esse acto illegal por arrogar-se o inspector sanitario a attribuição conferida exclusivamente ao Juizo dos Feitos da Saude Publica de ordenar mediante processo regular o despejo de predios, cujas condições hygienicas não sejam satisfactorias a juizo o requisição das autoridades administrativas sanitarias, como determina o decreto n.1.151, de 5 de janeiro de 1904, requereu que lhe fosse concedido mandado de manutenção para assegurar-se na posse do referido predio.

Parece manifesta, em primeiro lugar, a competencia privativa, exclusiva e improrogavel dos juizes dos Feitos da Saude Publica para conhecer de actos ou medidas concernentes á saude publica, ex-vi do disposto nos arts. 1º, § 12, ns. 1 e 4, do decreto legislativo n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e 281, ns. 1 e 4 do decreto do Poder Executivo n. 5.156, de 8 de março do mesmo anno.

Em segundo lugar, não consta dos autos que o recorrente tenha usado do recurso administrativo, antes de provocar a intervenção do Poder Judiciario, como lhe fulta a lei e decretos citados.

O recorrente, collondo tribunal, não exhibiu a respectiva intimação, nem sequer provou por qualquer forma a verdade das suas allegações; sem prova em contrario deve militar a favor do acto da autoridade administrativa sanitaria a presumpção de que está agindo em execução do acto judicial e mandado do juiz dos Feitos da Saude Publica.

O recente accordão de 8 de abril de 1905, que confirmou a doutrina já estabelecida de que o interdito possessorio não é meio habil para obstar a acção das autoridades sanitarias nas medidas prescriptas pela hygiene publica, declarou ainda que «quando do acto da publica administração resulte lesão aos direitos individuaes, a acção competente é a iniciada no art. 13 da lei n. 221, de 1891.»

Bastam o accordão de 12 de abril de 1902 e o a cima citado para justificar o despacho aggravado.

Além disso, o art. 1º, § 20, da lei n. 238 do decreto invocados pelo proprio recorrente não permitem o emprego aos interditos no caso vertente e analogos em semelhantes.

A parte lesada, dizem as citadas disposições, tem o direito de processar criminalmente a autoridade sanitaria causadora dos danos e pedir a indemnização dos prejuizos resultantes do acto ou medida que lhe produzem a lesão. E' ainda conveniente assignalar que o acto em questão póde ser um acto de pura jurisdicção administrativa, em face do que preceitua o Regulamento Processual da Justiça Sanitaria aprovado pelo decreto n. 5.224, de 30 de março de 1904, o qual só legitima a intervenção judiciaria, depois de esgotados os meios administrativos, quer se trate de desapropriação, interdicção, demolição ou despejo. O inspector sanitario teria agido no exercicio de sua attribuição meramente administrativa ou usurpou attribuição do juiz dos Feitos da Saude Publica?

Os outros não fornecem elementos para a resposta; entretando, o collendo tribunal, cujos doutos supplementos invoco, fará a costumada justiça.

Summario crime

Autora, a justiça federal; réos, José da Silva Pontes e outros. — Recb'do libello, entregues a cópia delle, dos documentos e do rol das testemunhas a cada um dos réos presos; notifique-se-lhes ao mesmo tempo para responderem na proxima sessão do Jury, expedindo-se os necessarios mandados a fim de que, na fórma da lei, e como se requer no final do libello, sejam notificadas as testemunhas.

Autora, a justiça federal; réos, Manoel Joaquim Fernandes Guimarães e José Antonio Lopes. — Julgado procedente o libello para condemnar os réos Manoel Joaquim Fernandes Guimarães e José Antonio Lopes a quatro annos de prisão cellular, gráo maximo do art. 241 do Codigo Penal, combinado com os arts. 39, §§ 1º e 13, e 62, § 3º do mesmo, por não haver circumstancias attenuantes a favor dos réos, perda de notas e custas.

Ação ordinaria

Autor, o capitão-tenente da armada Altino Flavio de Miranda Corrêa; ré, a União Federal. — Em prova, na dilacção legal.

Summario de culpa

Autora, a justiça federal; réo, Joaquim Luiz de Azevedo. — Archive-se.

Carta rogatoria

Supplicante, o juiz de direito da 5ª vara de Lisboa; supplicado, João Gonçalves Pereira Bastos (fallecido). — Com o respectivo exequatur, voltem os autos á conclusão.

Justificações

Justificante, D. Emilia Lobo Guimarães; justificada, a União Federal. — Vistos estes autos, julgo por sentença procedente.

Justificantes, Manoel Pereira do Amorim e Camilla Pereira do Amorim; Domingos Pereira do Amorim (fallecido). — Diga o Dr. procurador.

Justificante, Cecilia Augusta de Oliveira Chaves; justificada, a União Federal. — Dê-se vista ao Dr. procurador da Republica.

Ação ordinaria

Autora, D. Leonor Gambôa Torresão de Carvalho; ré, a União Federal. — Distribuo ao Dr. 1º procurador interino.

Liquidação de sentença

Exequente, Companhia Lloyd Brasileiro; executada, a União Federal. — Nos embargos á execução a fls. 306, verdadeiros embargos de erro de conta, cujo processo é summarissimo, articula o 2º Dr. procurador da Republica que houve erros na conta a fls. 301, porque os danos soffridos pela exequente e avaliados a fls. 31 v e 63 v, importam em 11:000\$, e não em 25:174\$, conforme foi cal-

culado na referida conta, e mais, porque a sentença liquidanda, assim como os accordãos a fls. 277 e 301 não condemnaram a Fazenda Nacional a pagar os juros da móra, e si a condemnasse os juros só poderiam ser contados da data da sentença que julgou os artigos de liquidação, e ainda que a conta adoptou arbitrariamente o prazo de 60 dias para calcular o fretamento dos vapores Santos e S. Salvador, e, finalmente, porque o fretamento do vapor Santos foi calculado pela propria exequente em 80:000\$, ao passo que a conta calculou-o em 103:032\$040.

Na contestação a fl. 311 confessu a exequente que houve erro na conta quanto á contagem dos juros da móra anteriores á data da sentença liquidanda, assim como engano, quanto ao valor do fretamento do vapor Santos que importa effectivamente em 80:000\$, mas impugna as outras allegações, dizendo que os danos provenientes do abalroamento e encalhe dos navios importou effectivamente em 25:174\$, e que o prazo de 60 dias não é arbitrario, pois foi o fixo pelos peritos. Nada requereram as partes na dilacção legal. A exequente arrazou a fls. 322 e a executada a fls. 327.

E considerando, depois de vistos e examinados estes autos, que a Fazenda Nacional, ora embargante, foi condemnada por sentença do juiz federal da 1ª instancia a pagar á embargada o valor dos concertos e reparações dos vapores Santos e S. Salvador, o valor dos objectos pertencentes e utensilios de bordo, que não lhe foram entre jués com os referidos vapores, os lucros cessantes pelo tempo que duraram os concertos e reparações dos mesmos vapores, e, finalmente, a importancia do frete e reparação da chata Tubarão, sendo esses pagamentos feitos de accordo com o que fosse liquidado na execução por artigos ou arbitramento (fls. 126-123); considerando que o Supremo Tribunal, em recurso do appellação reformou em parte essa sentença para condemnar a embargante a pagar, conforme se liquidasse na execução: « 1º, o valor commum que tinha no mez de abril de 1895 (attendida a depreciação proveniente do uso) os objectos pertencentes aos vapores Santos e S. Salvador que tendo sido descriptos nos inventarios do fls. 100 a 103, 103 a 119, 112 a 116, 117 a 121, talavia não estavam arrolados nos inventarios de fls. 104 a 107, 122 a 124, 125 a 13; as quantias effectivamente despendidas pela embargada nos concertos feitos na chata Tubarão e nos referidos vapores para reparação dos danos authenticos, assim nas notas de fls. 20 a 26 e 44 a 52, como na victoria a fls. 64, e que não provierem do simples uso; 3º justo frete que se arbitrar á sobredita chata pelo serviço de transporte relatados nos documentos de fls. 69 a 99, e quizesquer outros que se provar ter ella prestado ao Governo Federal, assim como os fretes dos vapores, na razão dos preços constantes da mensagem de fls. 59, mas sómente durante a reparação das avarias causadas em um por abalroação e em outro por encalhe, para as custas proporcionalmente (fls. 127 e 129); considerando que na sentença de liquidação proferida pelo juiz da primeira instancia foi condemnada a executada a pagar á exequente embargada as seguintes quantias: 103:032\$040 de concertos feitos no vapor S. Salvador; 71:510\$920 de concertos no vapor Santos; 94:120\$230 de frete do vapor S. Salvador; 80:000\$ de frete do vapor Santos; 15:000\$, valor da chata Tubarão; 9:100\$, frete da mesma chata; o que somma a importancia de 377:790\$190 (fls. 123); considerando que o Supremo Tribunal, conhecendo dos agravos interpostos dessa decisão « reduziu a liquidação á indemnização sómente dos estragos resultantes do encalhe e abalroamento dos

vapores Santos e S. Salvador, que foram avaliados a fls. 31 v e 53 v. a 54, excluiu os provenientes de outras causas assignaladas nos laudos a fls. 214 a 241, e tambem para mandar pagar pela chata Tubarão a importancia de 7:500\$, e confirmou nas outras partes a sentença aggravada (fls. 277), deixando de condemnar a embargante nos juros da móra, como já o havia feito a sentença recorrida; considerando que, de conformidade com esse accordo, ficou obrigada a Fazenda Nacional a pagar á embargada 94:120\$230, frete do vapor S. Salvador; 80:000\$, frete do vapor Santos; 7:500\$, valor da chata Tubarão, e mais 33:487\$680, valor dos estragos resultantes do encalhe e abalroamento dos dous vapores, importancia expressamente designada nesse mesmo accordo pela designação das folhas dos autos, o que somma o total de 215:107\$10; considerando que o accordo a fls. 300 v-203 v, supprimindo a omissão havida na redacção do accordo anterior, condemnou a embargante a pagar a importancia dos fretes dos indicados vapores, durante o tempo apenas dos referidos concertos e preço do fretamento da chata Tubarão durante o tempo em que esteve ao serviço do Governo Federal, de modo que a conta imputada devia conter as seguintes parcelas, de accordo com as citadas decisões, documentos e pareceres dos peritos: frete do vapor S. Salvador, 94:120\$230; 80:000\$, frete do vapor Santos; 9:100\$, frete da chata Tubarão; 7:500\$, valor da mesma chata, e 33:487\$680, importancia dos estragos produzidos por encalhe e abalroamento, sommando todas a importancia total de 221:207\$910, excluidos os juros da móra, pois nas decisões da acção e liquidação a Fazenda Nacional não foi condemnada a paralos, e as custas; considerando, finalmente, que aceitando a embargada a quantia de 25:174\$, como o valor effectivo dos estragos causados nos vapores por encalhe e abalroamento, e a embargante a de 9:100\$, como preço do fretamento da chata Tubarão e 7:500\$, como valor desta embarcação, e pedindo a embargante a redução daquella quantia de 25:174\$ a 11:000\$, e havendo duvida sobre o preço dos fretamentos dos vapores, durante o tempo dos concertos dos estragos causados por encalhe e abalroação, e sobre a determinação exacta do que constitua o estrago proveniente do encalhe e abalroamento propriamente, tornou-se necessario parecer de peritos e de homens de arte para declararem quaes os estragos causados por aquellas duas causas e quaes os provenientes de outras causas tambem assignaladas nos autos, bom assim qual o tempo que levariam os navios no dique, em completa inactividade, para reparar os alludidos danos; considerando que desse laudo (fls. 314) resultou que o frete do S. Salvador importa em 78:433\$500, á razão de 1:568\$670 por dia, isto é, 1:568\$670 por 50 dias, julgados sufficientes para a reparação das avarias, e o valor dos estragos do encalhe em 8:000\$, o que produz 86:433\$500; que o frete do Santos importa em 66:666\$05, á razão de 1:333\$333 por dia, isto é, 1:333\$333 por 50 dias, e o valor dos estragos do abalroamento em 9:743\$000, o que produz..... 76:409\$050, excluidas as despesas com a entrada no dique, porque a ellas não se referiram as citadas decisões; julgo em parte procedentes os embargos e condemnar a Fazenda Nacional a pagar á embargada executada a importancia de 179:443\$150, resultado das seguintes parcelas: frete do S. Salvador, 78:433\$500; frete do Santos, 66:666\$050; valor dos concertos dos estragos do S. Salvador, 8:000\$; do Santos, 9:743\$000; valor da chata, 7:500\$; frete da mesma, 9:100\$; pagas as custas em proporção. P. Districto Federal, 19 de dezembro de 1905. — Godofredo Xavier da Cunha.

JUIZ SUBSTITUTO, DR. HENRIQUE VAZ PINTO
COELHO—ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Despachos

Summarios crimes

Autora, a justiça federal; réo, Romeu Serio de Sant'Anna. — Dé-se vista ao Dr. procurador da Republica.

Autora, a justiça federal; réo, tenente-coronel Antonio Augusto Pinto de Siqueira Junior. — Designo o dia 21 do corrente para o inicio do summario, feitas as intimações.

Autora, a justiça federal; réo, Joaquim Luiz de Azevedo. — Tratando-se do despacho final, sejam os autos remetidos ao Dr. juiz federal.

Autora, a justiça federal; réos, José Pereira da Silva e Manoel Cirne de Oliveira. — Dé-se vista ao Dr. 2º procurador da Republica.

Autora, a justiça federal; réos, Francisco Paulo de Almeida e José Paschoal Viegas. — Dé-se vista ao Dr. procurador da Republica.

Ação summaria especial

Autora, a Commercial Union Assurance company, limited; réos, a União Federal e a Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos. — Julgada procedente a acção proposta para o effeito de ser em restituidos as multas e descontos de depositos de que tratam os officios de fls. 5, 8 e 19, e condemnar as rés nas custas. Publique-se e intimem-se.

Summario crime

Autora, a justiça federal; réo, José Antonio de Souza. — Julga a improcedente a denuncia de fls. 2, para não pronunciar o denunciado José Antonio de Souza e no incurso nas penas do art. 259, combinado com o art. 247, ambos do Código Penal. Custas ex-causa. O escrivão remetta o processo ao Dr. juiz federal para conhecer deste despacho, na forma da lei.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Despachos do dia 22 de dezembro de 1905

Justificações

Justificante, D. Irene Ferreira. — Vista ao Dr. procurador.

Justificante, Godofredo Sant'Anna. — Vista ao Dr. procurador.

Justificantes, DD. Loyda Azambuja Maia Vasconcellos e Alice Azambuja Maia Guimarães. — Vista ao Dr. procurador.

Justificante, D. Francisca Moniz Alvim. — Vista ao Dr. procurador.

Justificante, D. Irene Ferreira. — Vistos e examinados os autos. Julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se á parte independente de traslado e pagas as custas.

Justificante, D. Francisca de Paula Martins Falcato. — Vistos e examinados os autos. Julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se á parte independente de traslado e pagas as custas.

Justificante, Godofredo Sant'Anna. — Vistos e examinados os autos. Julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se á parte independente de traslado e pagas as custas.

Manutenção de posse

Supplicante, Antonio Deifim Simoens da Silva. E' procedente a duvida opposta pelo

Dr. procurador. O supplicante não só não prova que continda na posse em que quer ser mantenido, mas ainda declara que della foi destituido pelo supplicante. «E' indispensavel voltarmos á sua doutrina de jurisprudencia romana e patria e exigirmos a prova da actualidade da posse nos processos de manutenção de que tratamos.» (Ribas acc. pro. pag. 267.) Assim, indefiro o pedido.

Execução de sentença estrangeira

Exequente, Adolpho de Araujo Vianna; fallecida, Thereza Gonçalves de Jesus. — Proceda-se ao calculo.

Execução

Exequentes, João Baptista Barthe e outros. — Defiro a petição de fls. 49.

Partilha amigavel

Supplicantes, DD. Isabel Sophia Ferreira e Luiza Ferreira e outros; fallecida, Emilia Maria Pereira. — Vistos e examinados os autos, etc. Julgo por sentença o calculo de fls., para que produza os seus devidos e legaes effeitos.

Ação ordinaria

Autores, Euclides Barroso, sua mulher e outros; réos, a União Federal, Bernardino Moreira de Andrade e outros. — Recobidas as contestações, prosiga-se.

Inventario

Fallecido, Miguel Serafim Teixeira de Carvalho; inventariante, Dr. Augusto Cesar Bisson. — Vistos e examinados os autos. Julgo por sentença o calculo de fls., para que produza os seus devidos e legaes effeitos.

Nas audiencias

Na audiencia de 18 do corrente compareceu o solicitador Egenio Tellos por parte de Seraphim Antonio Pereira & Comp., na acção que movem contra Marques Pinto & Comp. e João Manoel Fernandes da Silva, pde a causa em prova e requer que debravo de préção se haja a dilação por assignada.

Apregoados, não compareceram e o juiz deferiu.

A' mesma audiencia compareceu o Dr. Noemio da Silveira, por parte de Manoel Ferreira Leite, e accusou a citação á União Federal para nesta audiencia ver proporse-lhe uma acção summaria especial, assignado á mesma o prazo legal para contestação.

Apregoadas não compareceu e o juiz deferiu.

A' mesma audiencia compareceu o advogado Dr. Manoel da Costa Lima e Castro, por parte do Delphino Erasmo Valente Sadoek de Sá, na acção summaria especial em que contende com a União Federal, accusou a citação á ré na pessoa do Dr. 1º procurador da Republica e declarou que não tinha prova testemunhavel a dar. Apregoadas a ré, não compareceu o seu representante.

O advogado do autor leu a petição inicial e a fê de citação e expoz de viva voz a intenção do autor; requereu se juntassem aos autos os dous documentos que offerecia e que fôss dada vista destes por cinco dias a cada uma das partes para arrazoarem afinal. O juiz deferiu.

A' mesma audiencia compareceu o solicitador Olegario Morado, por parte da União Federal, e accusou a citação ao Dr. Alfredo Paula Freitas, na pessoa de seu advogado, para renovação da instancia. Apregoados, não compareceu e o juiz deferiu.

Ação ordinaria

Autora, D. Serafina de Lima Pitaluga; réo, a União Federal,

Sentença

Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria, em que a autora, D. Serafina de Lima Pitaluga, viuva do juiz de direito em disponibilidade Dr. Luiz Bartholomeu Marques Pitaluga, pede, invocando o art. 6º, parte 3ª, das disposições transitorias da Constituição, que seja a Fazenda Nacional condemnada a pagar-lhe 19:273\$323, importância dos ordenados que seu marido deixou de perceber a contar do 12 de novembro de 1892, em que foi nomeado juiz de direito da comarca de Palma, a 22 de novembro de 1900, em que veio a fallecer, etc. E

Considerando que o texto constitucional invocado pela autora dispõe: «Os (juizes de direito e desembargadores) que tiverem menos de 30 annos de exercicio continuarão a perceber seus ordenados, até que sejam aproveitados ou aposentados com ordenado correspondente ao tempo de exercicio.» (Const. Disps. trans. art. 6º, parte 5ª);

Considerando que o marido da autora, juiz de direito em Goyaz, com menos de 30 annos de exercicio, foi, segundo ella propria declara e consta dos documentos de fls. 7, aproveitado para logar identico, tanto na primeira como na segunda organização do Estado;

Considerando que a situação creada para estes magistrados pela Constituição, no intuito de «assegurar-lhes corto auxilio até se empregarem» difere da que resulta da aposentadoria e é perfeitamente identica áquella em que se encontravam os antigos juizes de direito em disponibilidade emquanto se lhes não designava comarca, conforme se deprehende do proprio texto citado e da alinea seguinte;

Considerando que assim não tem fundamento legal a pretensão da autora, reclamando ordenados exactamente na época em que cessara para a ré o dever de pagal-os, pelo facto de ter sido designada comarca ao alludido juiz de direito, que só por acto seu espontaneo deixou de continuar na magistratura;

Julgo a mesma autora carecedora de acção e condemnar-a ao pagamento das custas.

Districto Federal, 21 de dezembro de 1905. — Antonio J. Pires da C. e Albuquerque.

JUIZ SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA, O SR. DR. JOSÉ CAETANO METELLO — ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Summarios crimes

Autora, a Justiça Federal; réos, Francisco Visconti (vulgo Jacaré), Mario Pereira (vulgo Maucão) e outros. — Julgo procedente o corpo de delicto de fls. 189. Mas, não tendo os peritos respondido á segunda parte do primeiro quesito, proceda-se a novo corpo de delicto, designando o escrivão dia e hora, e pelos peritos nomeados.

Autora, a Justiça Federal; réo, Fernando Rico Gutierrez. — Recebo a denuncia. Designo o escrivão dia e hora para a inquirição, feitas as diligencias legaes. Extraia-se cópia de todas as peças do inquerito e remetta-se á 2ª delegacia auxiliar de policia, na forma requerida.

Autora, a Justiça Federal; réo, Alonso Parlatano ou Oronzo Parlatano. — Na forma do offcio.

Autora, a Justiça Federal. — Inquerito sobre a célula falsa de 20\$ n. 743.708. — Distribuida ao 2º procurador. Dé-se-lhe vista.

Autora, a Justiça Federal. — Inquerito sobre a falsificação e vicio das cautelas do Monte de Soccorro de ns. 19.838 e 19.889. Distribuido ao 3º procurador. Dé-se-lhe vista.

Côrte de Appellação**EDITAES**

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 2, appellante, D. Rosa Arêas Ferreira; appellada, D. Maria Isabel Ferreira; n. 46, appellante, José Bento de Faria Braga; appellada, a irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, administradora do Hospital dos Lazaros, terão lugar na sessão da 1ª Camara, no dia 23 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de dezembro de 1905. — No impedimento do secretario, o official, *Henrique Wanderley*.

Faço publico que, em sessão especial de camaras reunidas da Côrte de Appellação, convocada pelo Sr. desembargador presidente interino para o dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, se realizará a eleição de presidente da mesma Côrte, de conformidade com o disposto no art. 9º, § 3º do regulamento approved pelo decreto n. 5.531, de 19 de junho do corrente anno.

Secretaria da Côrte de Appellação, 23 de dezembro de 1905. — No impedimento do secretario, o official, *Henrique Wanderley*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. NABUCO DE ABREU — ESCRIVÃO,
CORONEL CÔRTE REAL

Junta de juizes do commercio

Embargos de nullidade e infringentes do julgado

Pelo presente faço publico que, pelo meritissimo juiz Dr. Nabuco de Abreu, nos autos de appellação commercial vindos da 1ª Pretoria, entre partes, appellantes, Saraiva, Irmão & Comp.; appellado, Antonio Joaquim Bernardino Teixeira, foi designado o dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, para ter lugar, no Forum, a reunião da Junta de Juizes do Commercio, afim de julgar os embargos de nullidade e infringentes da sentença que deu provimento áquella appellação, oppostos pelo appellado. Outresim, são por este convocados os juizes revisores.

Rio, 22 de dezembro de 1905. — O escrivão, *Francoisco de Borja de Almeida Côrte Real*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

JUIZ, JOSÉ AFFONSO LAMOUNIER JUNIOR —
ESCRIVÃO, FREDERICO DE CASTRO

Despacho do dia 21 de dezembro de 1905

Autora, a justiça; réo, Deocleciano Corães. — Julgada improcedente a denuncia de fls. 2.

Autora, a justiça; réo, Manoel Garrido. — Julgada improcedente a denuncia de fls. 2.

Appellações crimes

Appellante, João Ferreira dos Santos, vulgo *Prata*; appellado, o Juizo da 11ª Pretoria. — Negado provimento á appellação.

Autora, a justiça; réo, Antonio dos Santos (sumario art. 330, § 4º). — Proceda-se a interrogatorio, em dia designado pelo escrivão.

Autora, a justiça; offendido, Rodrigo Pinto Mourão. — Inquerito policial (art. 29). — Archive-se.

Supplicants, Penna Gonçalves Barbosa & Comp.; supplicado, José Fortunato Filgueiras. — Inquerito polo crime de furto. — Vista ao Dr. promotor publico.

Autora, a justiça; réo, Alcides Alves Pereira Junior. — Resistencia. — Julgada improcedente a denuncia contra o mesmo,

Autora, a justiça; réo, Elysio Luiz Affonso. — Art. 267 do coligo policial. — Pronunciado na forma da denuncia.

Juizo da Quarta Pretoria

JUIZ, DR. ALFREDO DE ALMEIDA RUSSELL —
ESCRIVÃO, ALEXANDRINO DAS CHAGAS RIBEIRO.

Despachos de 21 de dezembro de 1905

Recursos crimes

Autora, a justiça; réo, (afiançado) João Antonio de Carvalho, art. 367. — Julgo improcedente a accusação e absolvo o réo. Dê-se sciencia ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, (afiançado) Marino Vetere, art. 367. — Julgo improcedente a accusação e absolvo o réo. Dê-se sciencia ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo affiançado, Domingos Labanca. — Vistos os autos e atendendo a que ao réo não foi da lui curador no auto de flagrante o que torna nullo esse acto bem como todos os que a elle se seguiram, julgo nullo o processado e dê-se sciencia ao Dr. promotor.

Despachos de 22 de dezembro de 1905

Ação de despejo

Autor, José Rodrigues de Faria; réo, Francisco José da Cunha. — Julgo procedente a acción. Expeça-se mandado de despejo, pagas pelo réo as custas.

Despacho em audiencia do dia 22 do corrente

Ação de despejo

O solicitador Martinho dos Prazeres, por parte de José Rodrigues de Faria, accusou a citação feita a Francisco José da Cunha, para no prazo de 24 horas, que lhe assigna nesta audiencia e que correrá em cartorio, despejar o commodo que occupa no predio n. 12, á travessa do Senado, sob pena de revellia e despejo judicial á sua custa.

O solicitador Horacio Novella da Silva, por parte de Francisco Rodrigues Formosinho, accusou a citação feita a João Rodrigues da Silva para no prazo de 24 horas, que lhe assigna nesta audiencia e que correrá em cartorio, despejar a avenida da rua Silva Manoel n. 45, que occupa; sob pena de revellia e despejo judicial á sua custa.

Ação ordinaria

O solicitador Paulino de Lima, por parte de Anna Alves Vallona Martins, accusou a citação feita a José Duarte Senna para nesta audiencia vir responder aos termos de uma acción ordinaria, em que lhe pede o pagamento da quantia de 3:616\$, assignando-lhe o prazo para contestação.

O Dr. João de Souza Vianna, por parte de Nunes de Sá & Comp., accusou a citação feita a Oliveira & Nascimento, para nesta audiencia ver se lhe propor acción ordinaria de cobrança da quantia de 1:503\$220, assignando-lhes o prazo para contestação.

Ação de dez dias

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, por parte do Dr. Felisbello Freire, accusou a citação feita a Manoel Monjardim para nesta audiencia ver se lhe propor acción de dez dias e lhe assigno o prazo legal para pagar ou allejar os embargos que tiver. Apremio o réo, compareça o coronel Quirino de Costa Araujo, solicital p, que requer vista dos autos para apresentar embargos.

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO,
CORRÊA DE MENEZES

Despachos de 23 de dezembro de 1905

Crime

Autora, a justiça; réos, Melchior Gonçalves e João Duarte (art. 303 do Codigo Penal). — Aceita a denuncia.

Autora, a justiça; réo, Francisco Firmino Ferreira (art. 303 do Codigo Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Mario Aló (art. 268 do Coligo Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Antonio de Andrade (art. 303 do Codigo Penal). — Improcedente a denuncia e archivado o processo.

Autora, a justiça; ré, Bomvinha Vieira dos Santos (arts. 399 e 393 do Codigo Penal). — Procedente a accusação e condemnada a 22 1/2 dias de prisão e assignar termo pela primeira das contravenções e a 22 1/2 dias pela segunda e nas custas.

Autora, a justiça; réo, Alfredo Costa (art. 377 do Codigo Penal). — Improcedente a accusação e archivado o processo.

Autora, a justiça; ré, Sophia Maria da Conceição (art. 319 do Coligo Penal). — Procedente a accusação e condemnada á reclusão na Colonia Correccional dos Dous Rios até 21 annos e nas custas.

EDITAES**Juizo Federal da Primeira Vara**

O Dr. Manoel Clementino do Monte, 1º suppleto substituo do juiz federal da 1ª vara, no Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou delle noticia tiverem, ou a quem interessar possa, que, na conformidade do disposto no art. 62, da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, convida os cidadãos abaixo mencionados para comparecerem no edificio do Conselho Municipal, no dia 30 do corrente, ao meio dia, afim de serem organizadas as mesas eleitoraes, de que trata o referido artigo da citada lei: Dr. Luiz Salazar da Veiga Pessoa, 1º procurador interino da Republica, Oscar Pereira da Rocha Paranhos, Ubaldo Soares da Silva, Heitor Lobo, Dr. Celso Eugenio dos Reis, Alfredo Carlos Ribeiro, José Justiniano Cardoso de Carvalho, barão do Itacurussá, Francisco de Paula Mayrink, coronel Raphael Tobias, conde Modesto Leal, Francisco Valverde de Almeida, Francisco Pinto de Oliveira, Antonio de Salles Ferreira e Leandro Pereira. Para constar fez lavrar o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 dias do mez de dezembro de 1905. — *Manoel Clementino do Monte*.

Juizo de Direito de Orphãos*Com o prazo de 90 dias*

O Dr. José Pereira da Silva Barros, juiz de orphãos desta comarca do Sorocaba, Estado de S. Paulo, etc.

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 90 dias, virem que, por parte de D. Brazilina de Araujo Pilar, inventariante do espolio do fidejo Antonio Xavier de Araujo, me foi apresentada a peição do teor seguinte: — Exm. Sr. Dr. juiz de orphãos. — Nos autos de inventario do Antonio Xavier de Araujo, estando em termos de louvação de avaliadores, e esta para o inventariante, por seu procurador abaixo assignado, pedir a V. Ex. a intimação por edital dos herdeiros sobrinhos D. Maria das Neves Vieira, casada com o Sr. José Rodrigues Sá

Vieira; D. Francisca das Nove Côrte, viuva; e Dr. Julio Gualberto da Costa Neves, representantes da irmã do inventariado, D. Joaquina Maria Xavier Neves, residentes os tres em parte incerta do reino de Portugal, e mais os herdeiros incertos, morando em parte incerta do Rio Grande do Sul, representantes do irmão do inventariado José Maria Xavier do Araujo, fallecido naquelle Estado, intimados todos não só para a lousação de avaliadores que avaliem os bens do espolio, como para todos os actos e termos do respectivo inventario e partilha até final, com a communicacão legal. Com a expedicão de editaes no prazo da lei, pede-se outrosim a nomeacão de um curador para os referidos ausentes, correndo com a mesma o feito até partilha, conforme direito e praxe. O procurador abaixo assignado pede ainda a junccão da inclusa procuracão nos respectivos autos e E. Deferimento. Sorocaba, 21 de novembro de 1905. — Antonio de Oliveira. (Está collada e devidamente inutilizada uma estampilha estadual de 200 réis.) Na qual peticão proferi o despacho seguinte:—J. Como requer. Nomeio curador dos ausentes o advogado Chrispiano da Fontoura Costa, que servirá o cargo com o compromisso do advogado. Sorocaba, 21 de novembro de 1905.—S. Barros.—Em virtude do que, intimo e chamo a este juizo os herdeiros ausentes, constantes da referida peticão, para, dentro de noventa (90) dias, contados de hoje, virem habilitar-se como taes, sob as comminações legais. Dado e passado nesta cidade do Sorocaba, aos sete dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e cinco. Eu, Arthur Gomes, 1º escrivão de orphão, o subscrevi.— José Pereira da Silva Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Ausentes

De praça, com o prazo de tres dias, para venda e arremataçao dos bens pertencentes ao finado Domingos Ribeiro da Silva, na fórma abaixo:

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz de Direito da Segunda Vara de Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc. Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de tres dias virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 28 do corrente mez, logo depois de finda a audiencia deste juizo, que deve ter logar ao meio-dia, na casa da rua dos Invalidos n. 103, o official de justiça deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arremataçao os bens pertencentes ao finado Domingos Ribeiro da Silva, os quaes foram annunciados pelo Dr. curador de ausentes e são os seguintes: 15 garrafas de cerveja Guarany, avaliadas em 4\$500; 50 meias garrafas de cerveja Princeza, por 5\$000; 16 garrafas de cerveja Princeza, por 2\$500; 3 de Alliança, por 1\$000; 96 latas de sardinhas, por 2\$800; 101 caixas com polvilho, por 10\$000; 6 vidros de sal, por 2\$500; 5 latas com conservas (lombo de porco), por 2\$500; 5 latas de goiabada (grandes), por 2\$000; 1 lote de garrafas vasias de diversas qualidades, por 5\$000; 45 garrafas de vinho Clarette, por 30\$000; 25 garrafas de xaropes diversos, por 5\$000; 31 garrafas de paraty, por 5\$000; 63 garrafas de Agua de Caxambu Caxambu, por 8\$; 45 botijas de genobra, por 45\$; 14 litros de aniz, por 5\$; 56 litros de vermouth, por 20\$; 188 garrafas de vinho do Porto, por 150\$; 9 garrafas de cognac de vinho, por 9\$; 19 garrafas de vinho Moscatol, por 5\$; 14 latas de chocolate, por 5\$; 2 latas de phosphatina, por 1\$; 4 ditas de canella, por 500 réis; 19 ditas de pecegos, por 5\$; 24 pequenas latas de mortadella, por 5\$; 13 latas de ameixas,

por 13\$; 18 ditas de lombo de porco, por 8\$; 3 ditas gran les de sardinhas, por 1\$500; 39 ditas de manteiga (meia libra), por 2\$; 14 ditas de ervilhas, por 14\$; 38 ditas de manteiga italiana, por 15\$; 3 ditas de chourico, por 2\$; 20 ditas de biscotos diversos, por 5\$; 3 ditas de linguicás finas, por 1\$500; 21 garrafas de vinho Collares, por 10\$; 55 litros de azeite doce em lata, por 15\$; 33 latas de massa de tomate, por 15\$; 17 ditas de camarão em conserva, por 5\$; 17 caixinhas com figos, por 5\$; 29 pacotes de velas diversas, por 5\$; 17 latas de salmão em conserva, por 10\$; 1 lata grande com azeitonas, por 1\$; um lote de cigarros e fumos, por 5\$; 2 latas com lagosta, por 2\$; 1 dita de pimenta do Reino, por 1\$; 18 garrafas de laranjinha, por 5\$; 19 potes de tinta, por 2\$; 13 cuixinhas com sabão, por 2\$; um varejo com cigarros diversos, por 5\$; 185 latas de azeitonas, por 70\$; duas ditas grandes, por 2\$; 143 caixas pequenas de polvilho, por 10\$, 14 ditas com lamparinas, por 2\$; 13 pacotes de palitos, \$500; 33 pacotes com maizena, por 5\$; 17 pás de tijolos, 2\$; 102 latas de goiabada, por 30\$; um lote de papel, por 2\$; quatro latas com pimenta em pó, por 2\$; uma caixa de soda, por 2\$; um lote de bebidas a varejo, por 2\$; dous quintos com vinho do Porto, por 60\$; 1/2 pipa com paraty, 30\$; um quinto de vinho virgem, por 30\$; dous quintos com vinagre a varejo, por 10\$; 29 pacotes de velas brasileiras, por 5\$; 23 caixas de leite condensado, por 3\$; um quinto do vinho espanhol, baixo, por 30\$; cinco quintos vasios, por 2\$; moveis e utocilios: uma armação e balcão de pinho envidraçado, com tampo de marmore e pia com prateleiras, por 20\$; um espelho velho, por 2\$, nove cadeiras, por 3\$, duas mesas de marmore com pia de ferro, por 10\$; um terço de medidas, por 2\$; uma balança e pesos, por 10\$; um cofre pequeno, por 10\$; um lote de copos, por 2\$; uma escada de pinho, por 1\$; um relógio de parede, por 3\$; somma 1:073:800. E quem os mesmos bens pretender arrematar deverá comparecer no referido dia, logar e hora acima designados, a fim de se realizar a praça e serem os mesmos vendidos a quem mais dor o maior lance offerecer sobre a avaliação, ficando o arrematante obrigado no acto da venda a exhibir o preço da mesma, de dar fiador idoneo que garant o juizo. E para constar mandou lavrar o presente e outro de igual teor, que serão publicados e affixados no logar do costume, do que se lavrará a respectiva certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em dezembro de 1905.—Eu, Antonio Nunes de Aguiar, escrivão, o escrevi.—José Luiz de Bulhões Pedreira. (

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De convocação de credores da firma Fêres Pechara & Irmãos, estabelecida á rua da Alfandega n. 174, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 103, no dia 29 de dezembro corrente, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificacão e a classificacão de creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscal de dous membros que liquidem os bens da massa, na fórma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da Primeira Vara Commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.: Pelo presente edital convocam-se os credores da fallencia de Fêres Pechara & Irmãos, estabelecidos á rua da Alfandega n. 174, para

reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, no dia 29 de dezembro corrente, ás 2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 103 para dizerem sobre a verificacão e classificacão dos creditos e, estes approvados; ouvirem a leitura do relatório do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata ou firmarem contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscal de dous membros para liquidacão definitiva da massa, sendo que os credores podem ser representados por procuracão e um só procurador poderá representar um ou mais credores, sob pena de, a revelar, se proceder como for de direito. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 19 de dezembro de 1905. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal, para venda e arremataçao dos bens penhorados por João Alves Affonso ao espolio de Paulo Leon Fleuret, na fórma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente João Alves Affonso e executado o espolio de Paulo Leon Fleuret, tendo me sido dirigida pelo exequente a peticão do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Segunda Vara Commercial—João Alves Affonso requer que se passem editaes para que vá a parte do predio á rua Costa Pereira n. 13, penhorado no executivo que move contra o Dr. Thais Fleuret, inventariante dos bens do finado Paulo Leon Fleuret, á terceira praça, com a deducção legal, e não havendo licitante, seja vendida por qualquer preço. Requerendo, pede deferimento. Rio, 9 de dezembro de 1905.—R. J. Vieira da Silva. (Estava legalmente sellada.) Despacho. Sim, em termos. F. 4 de dezembro de 1905.—Gabaglia. Em virtude do que se passou o presente editul, pelo teor do qual serão levadas á praça deste juizo, pelo official semanario, no dia 5 de janeiro do anno de 1906, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio á rua dos Invalidos n. 108, as 66 contesimas partes do predio situado á rua Costa Pereira n. 13, antigo 11, em Villa Isabel, freguezia do Engenho Velho, assobradado, em fórma de fortaleza, construido de tijolos, cimento e granito, edificado em terreno que mede 21m 50 de frente por 42m,50 de fundos, com dous portões de gradil de ferro na frente, contendo as seguintes divisões: no primeiro pavimento tem duas salas, quatro quartos, um corredor, conzinha e saçuão, com tres tanques, tendo na frente duas janellas e porta, ao lado esquerdo duas janellas e porta, ao lado direito quatro janellas e uma porta; no segundo pavimento tem um salão circulado por uma varanda, com duas portas para cada lado e um sotão. E' o predio todo forrado e assolhado, com portadas de madeira, tendo sido avaliadas as 66 contesimas partes do mesmo em 3.000\$, que, com o abatimento legal, vae a esta terceira praça pela quantia de 2.400\$; caso não haja licitante para o preço acima referido, serão os bens acto continuo vendidos em leilão pelo maior preço obtido, na fórma da lei. E quem os mesmos preç

tender arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, afim de effectuar-se a praça. Para constar passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de dezembro de 1905. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrevente juramentado, no impedimento do escrivão, o subscreevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

De convocação de credores da firma Gabriel Resk & Irmão para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, à rua dos Invalidos n. 108, no dia 30 de dezembro do corrente anno, ás 12 horas da tarde, afim de verificarem os creditos e, elles approvados, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de união, elegendo syndico ou syndicos definitivos, que liquidem os bens da massa, e uma commissão fiscal composta de dous membros, ficando pelo presente edital citados os credores por titulos ou obrigações ao portador para deposital-os em mãos dos syndicos provisórios J. Cesar & Comp., até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da Segunda Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevi, processam-se os autos de fallencia da firma Gabriel Resk & Irmão, sendo-me dirigida por parte dos syndicos provisórios e commissão fiscal a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Commercial—Dizem J. Cesar & Comp., syndicos provisórios da fallencia de Gabriel Resk & Irmão, que, achando-se juntos aos autos balanço e inventario da dita firma fallida, veem, nos termos do art. 195 do decreto 4.855, de 2 de junho de 1903, requerer a V. Ex. se digno mandar expedir editaes de credores para o dia e hora que forem marcados. Nestes termos, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1905.—*J. Cesar & Comp.* (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim, F. 14 de dezembro de 1905.—*Gabaglia.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores da firma Gabriel Resk & Irmão para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, à rua dos Invalidos n. 108, no dia 30 de dezembro do corrente anno, ás 12 horas da tarde, afim de proceder-se à verificação dos creditos e, elles approvados, assistirem à leitura do relatorio dos syndicos provisórios, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos ou uma commissão fiscalizadora composta de dous membros, que liquidem os bens da massa; arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a commissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores na mesma reunião, ficando citados pelo presente edital os credores por titulos ou obrigações ao portador para deposital-os em poder dos syndicos provisórios J. Cesar & Comp., estabelecidos à rua General n. 66, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admitidos a tomar parte nas discussões e deliberações, nem serem attendidos para o calculo da maioria, advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legaos, na forma dos arts. 47 e seus paragraphos da lei n. 859,

de 16 de agosto de 1903, e 200 a 203 do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903, que para a concordata é preciso que esteja aceita por numero de creditos e de credores que representem numero legal e que os que não comparecerem à reunião ficam sujeitos ao que for deliberado nos termos de direito. Para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 18 de dezembro de 1905. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, o subscreevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De publicação da sentença que julgou a reabilitação de Adolpho do Amaral Ribeiro, socio solidario da firma Amaral Ribeiro & Comp., para sciencia dos interessados

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da Terceira Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por sentença deste juizo foi julgado reabilitado o fallido Adolpho do Amaral Ribeiro, socio solidario da firma Amaral Ribeiro & Comp. Sentença: Vistos, etc. Attento a que publicados os editaes na forma da lei nenhum prejudica-lo reclamou contra o fallido Adolpho do Amaral Ribeiro, que cumpriu a concordata, como se vê da sentença de fl. 200, e exhibiu a respectiva folha corrida, don'te se vê que não respondeu a processo, hei como reabilita-lo o mencionado requerente, que pagará as custas. Rio, 16 de setembro de 1905.—*Nestor Meira.* Pelo presente faço publica a reabilitação do referido negociante. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 21 de dezembro de 1905. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — *Nestor Meira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

Qualificação de jurados

(Continuado do n. 297)

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 1ª vara criminal deste Districto Federal:

Faz saber aos que o presente virem que, de conformidade com o art. 98 do regulamento approved pelo decreto n. 5.531, de 19 de junho ultimo, foram remetidas a este juizo as diversas listas, a que se refere o dito regulamento, dos cidadãos aptos para serem qualificados jurados deste districto cujos nomes vão abaixo publicados, com a designação das diversas repartições a que pertencem, pelo que mandou passar o presente, com o prazo de 10 dias, a contar de sua publicação, afim de, dentro d'elle, allegarem os mesmos cidadãos os motivos que tiverem pela sua inclusão ou exclusão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de dezembro de 1905.—Eu, Leonardo da Costa, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Frederico de Castro, escrivão, o subscreevi.—*José Affonso Lamounier Junior.*

RELAÇÃO DOS BRAZILEIROS CONTRIBUINTES DO IMPOSTO PRELIAL, DE ACCÓRDO COM O ART. 52 DO DECRETO 1.338, DE 9 DE JANEIRO DE 1905

Proprietarios—Renda annual

Eugenio Frederico Vaz de Carvalho.....	52:746\$066
Estevão Neiva.....	1:630\$000
Evaristo Githy.....	4:440\$000
Elesbão Dalro Fluzza.....	800\$000
Elesbão Werneck do Nascimento	240\$000
Edgar Antonio Lynch.....	2:106\$000
Edgar Antonio de Beauchair....	1:140\$000
Edmundo Muniz Barreto.....	600\$000
Epaminondas Leonidas da Costa	
Guimaraes.....	2:160\$000
Euzebio Pires Ferreira.....	1:620\$000
Eueldes Rezo.....	2:700\$000
Evaristo Valle de Barros.....	12:840\$000
Francisco de Paula Mayrinek..	141:069\$333
Francisco Pinto da Fonseca Tel-	
les.....	57:900\$000
Francisco Ferreira de Siqueira..	7:800\$000
Francisco José do Amaral.....	4:800\$000
Francisco da Costa Chaves Faria	10:610\$000
Francisco Assis Furtado de Men-	
donça.....	6:000\$000
Francisco Regis de Oliveira....	14:380\$000
Francisco Ferreira Neves.....	8:040\$000
Francisco Sattamini.....	6:000\$000
Francisco Campello.....	2:160\$000
Francisco de Paula Maywald..	2:400\$000
Francisco do Rego Barros Fi-	
gueiredo.....	1:800\$000
Francisco Alfredo Bevilacqua..	10:380\$000
Francisco Luiz A. de Meira....	2:100\$000
Francisco Joaquim Bittencourt	
da Silva.....	5:400\$000
Francisco de Barros Accioly Vas-	
concellos.....	11:640\$000
Francisco Leite de Bittencourt	
Sampio.....	1:800\$000
Francisco Marcondes Machado..	3:200\$000
Francisco Manoel das Chagas	
Doria.....	4:560\$000
Francisco Vicente Gonçalves	
Penna.....	12:840\$000
Francisco Ignacio Pereira do	
Carmo.....	5:340\$000
Francisco Calheiros da Graça...	6:000\$000
Francisco Pinto Pereira Petra-	
lha.....	1:800\$000
Francisco Izidoro Duos.....	16:078\$000
Francisco de Castro Rabello....	11:000\$000
Francisco Xavier Tinoco Junior	
Francisco Xavier Tinoco.....	2:400\$000
Francisco Ribeiro de Moura Es-	
cobar.....	2:400\$000
Francisco Furquim Verneck de	
Almeida.....	3:600\$000
Francisco Lino Soares de An-	
drade.....	3:000\$000
Francisco do Rego Barros Bar-	
reto.....	5:400\$000
Francisco Carlos da Luz.....	3:000\$000
Francisco Cardoso Layort.....	22:680\$000
Francisco Corrêa Dutra.....	4:248\$000
Francisco Paulino Soares de	
Souza.....	14:400\$000
Francisco Luiz da Gama Rosa..	1:920\$000
Francisco José da Cruz Cama-	
rão.....	15:180\$000
Francisco Salles Rosa.....	2:760\$000
Francisco de Paula Buhões	
Sayão.....	3:600\$000
Francisco Pereira Passos.....	13:520\$000
Francisco Corrêa de Mello....	1:488\$000
Francisco Salustiano de Miranda	
Francisco Araújo.....	840\$000
Francisco de Paula Leite Oiti-	
cia.....	1:680\$000
Francisco M. Viveiros.....	2:400\$000
Francisco M. Viveiros.....	4:000\$000
Francisco Ferreira de Almeida.	
Francisco de Abreu Lima.....	4:800\$000
Francisco Moreira Jacotinga..	600\$000
Franklin da Cruz Galvão.....	600\$000

Franklin H. Dutra.....	4:800\$000
Fausto Carlos Barreto.....	2:400\$000
Feliciano Pinheiro Bittencourt.....	3:200\$000
Felinto Perry.....	23:670\$000
Fernando Pires Ferreira Filho.....	2:400\$000
Fernando Cardoso Ramos.....	2:430\$000
Fernando Pires Ferreira.....	3:000\$000
Felix Frias Junior.....	2:400\$000
Felippe Nery Cabral de Menezes.....	3:600\$000
Felippe Aristides Caire.....	800\$000
Firmino Ferreira da Costa Lima.....	2:000\$000

Proprietarios—Renda annual

Firino Alves Pereira.....	9:744\$000
Filoto Pires Ferreira.....	15:12\$000
Florindo de Souza Almeida.....	2:400\$000
Florianio Florambel da Conceição.....	1:600\$000
Fortunato da Fonseca Duarte.....	4:320\$000
Fortunato Pereira de Mello.....	600\$000
Frederico Antonio de Araujo e Silva.....	3:600\$000
Frederico Julio da Silva Tranqueira.....	25:592\$000
Frederico Meiroles Duque Estrada Meyer.....	800\$000
Frederico Stochey.....	2:400\$000
Frederico Luiz dos Santos Lima.....	3:660\$000
Frederico de Almeida Russell.....	5:520\$000
Gabriel Targino Moss.....	9:480\$000
Gabriel Osorio de Almeida.....	17:160\$000
Galiano Emilio das Neves.....	10:030\$000
Galdino José Borges.....	36:540\$000
Gastão Gonçalves de Lima.....	5:260\$000
Gastão José Monteiro de Noronha.....	3:240\$000
Gastão Bahiana.....	1:800\$000
Gastão Cardoso.....	8:500\$000
Gil Diniz Goulart.....	1:600\$000
Gil Augusto de Siqueira.....	1:920\$000
Guilherme Augusto Rôhe.....	2:400\$000
Guilherme Augusto de Moura.....	1:440\$000
Guilherme Afonso de Carvalho.....	3:800\$000
Guido Gomes de Souza.....	6:100\$000
Gonçalves Torquato de Oliveira Castro.....	13:080\$000
Godofredo Nascentes da Silva.....	1:800\$000
Gregorio Pecegueiro do Amaral.....	66\$000
Gregorio Alves Neves.....	80\$000
Gregorio N. de Mello Cunha.....	900\$000
Gregorio Tavares da Silva Leão.....	3:000\$000
Gustavo da Silveira.....	4:400\$000
Gustavo A. de Aquino e Castro.....	3:000\$000
Gustavo de Mello e Alvim.....	3:600\$000
Gustavo José do Mattos.....	720\$000
Gustavo Pereira Santiago.....	1:800\$000
Henrique Alves Coelho de Mesquita.....	1:735\$200
Henrique Luiz da Silva.....	15:680\$000
Henrique Moreira Pinto.....	2:800\$000
Henrique Rôhe.....	5:500\$000
Henrique Lopes.....	2:000\$000
Henrique Herculano Lopes Ayres.....	3:760\$000
Henrique Prsgrave.....	120\$000
Henrique Ewbank Tamborim.....	3:330\$000
Henrique de Oliveira Ewbank.....	1:030\$000
Henrique Hygino de Bastos Mello.....	45:610\$000
Henrique João Dodsworth.....	7:440\$000
Henrique Morizi.....	480\$000
Henrique Christino da Silva Guerra.....	2:400\$000
Henrique Joaquim Gonçalves.....	5:314\$000
Henrique Ladisláo de Souza Lopes.....	2:000\$000
Henrique Leão Teixeira.....	15:372\$000
Henrique Toledo Dodsworth.....	11:200\$000
Henrique Frederico Muller.....	1:040\$000
Henrique Sísido Samico.....	3:600\$000
Hermogenes Pereira da Silva.....	24:851\$000
Hermes de S. Porfírio.....	13:37\$000
Heitor Mario dos Santos Lima.....	5:760\$000
Heitor Pereira de Brito.....	5:230\$000
Hermenegildo Lopes de Moraes Filho.....	5:610\$000

Herculano Cardoso da Silva Ramos.....	23:461\$000
Hermano Cardoso da Silva Ramos.....	13:200\$000
Herculano Velloso Ferreira Pena.....	10:800\$000
Heitor A. Ferreira.....	7:760\$000
Heraclito de Alencastro Pereira Graça.....	2:000\$000
Herculano Inglez de Souza.....	7:200\$000
Hygino de Bastos Mello.....	2:760\$000
Honorio Guimarães Muniz.....	15:329\$800
Honorio Hermeto Carneiro Leão de Barros.....	20:500\$000
Honorio Rabello Botelho de Magalhães.....	6:420\$000

Proprietarios—Rendas annual

Honorio Ximenes Prado.....	18:800\$000
Horacio Alves de Aguiar.....	720\$000
Horacio M. Guimarães.....	3:000\$000
Humberto Ponce de Leon.....	3:960\$000
Ildefonso Brant Bulhões Carvalho.....	9:700\$000
Ignacio Cardoso Leal.....	3:600\$000
Ignacio Francisco Goulart.....	5:240\$000
Ibrahim Carneiro da Cruz Machado.....	2:400\$000
Ismael da Rocha.....	1:200\$000
Israel Gomes de Oliveira.....	480\$000
Iturbides Esteves.....	1:800\$000
Izidio Dias Pinto Aloixo.....	4:860\$000
Izidro da Rocha Porto.....	300\$000
José Tiburcio do Carmo Noronha.....	9:480\$000
José Antonio de Almeida.....	3:600\$000
José Monteiro da Silva.....	19:440\$000
José Antonio de Andrade Bastos.....	17:62\$000
José Nicoláo Goursand.....	4:000\$000
José Feliciano Pinto da Cunha.....	8:000\$000
José Dias Cupertino Durão.....	1:200\$000
José Jeronymo de Azevedo Lima.....	1:200\$000
José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.....	2:880\$000
José Francisco Lobo Junior.....	7:116\$000
José Antonio de Souza Gomes.....	14:800\$000
José Vieira Fazenda.....	7:320\$000
José Florindo Sampaio Vianna.....	7:445\$000
José Gomes de Faria.....	4:000\$000
José Mendonça Mattos Moreira.....	3:960\$000
José Evangelista de Almeida Junior.....	1:230\$000
José de Miranda Ferreira Campello.....	960\$000
José Alexandre Ferreira de Mello.....	6:720\$000
José Pereira de Barros Sobrinho.....	3:084\$000
José Cardoso de Moura Brazil.....	9:740\$000
José Ferreira de Paiva.....	3:340\$000
José Moutinho dos Reis.....	2:610\$000
José Ferreira Anjo Coutinho.....	1:600\$000
José Nicoláo Burlamaqui.....	2:830\$000
José de Siqueira Alves Borgueth.....	5:200\$000
José Ayrosa Galvão.....	8:040\$000
José Bento F. L. Guimarães.....	18:120\$000
José da Silva Costa.....	3:200\$000
José Saraiva de Andrade.....	1:200\$000
José Custodio Nunes.....	20:183\$000
José Victor Delamara.....	2:400\$000
José Candido de Albuquerque Mello Mattos.....	2:600\$000
José de Oliveira Murinelly.....	10:030\$000
José Bittencourt da Silva Filho.....	10:880\$000
José Francisco Rezase.....	4:200\$000
José Marques da Silva.....	8:131\$400
José Caetano de Paiva Pereira Tavares.....	7:200\$000
José Botelho Ayrosa de Carvalho.....	2:830\$000
José Candido Pimentel Dutra.....	16:000\$000
José Augusto Lu-lolf.....	930\$000
José Bonicio de Abreu.....	2:400\$000
José Constancio de Jesus.....	3:600\$000
José Gaspar da Cunha Brito.....	5:030\$000
José da Cunha Pinheiro.....	1:14\$000
José Freire Pereira Horta.....	2:540\$000
José Figueiredo da Costa.....	1:500\$000

José Maria do Amaral.....	4:300\$000
José Augusto de Freitas.....	4:000\$000
José Maria Pereira Monteiro.....	1:600\$000
José Francisco de Macedo Junior.....	2:640\$000
José Americo dos Santos.....	4:560\$000
José Pereira Guimarães.....	25:900\$000
José Valentim Dunham.....	2:400\$000
José de Oliveira Coelho.....	10:680\$000
José Glicerio da Silveira Drummond Junior.....	840\$000
João Leopoldo Mode to Leal.....	95:015\$333
João Antonio Gomes Brandão.....	5:147\$333

(Continua).

Juzo da Decima Terceira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Sergio Marceliano Coelho, na forma abaixo

O Dr. José Nolden de Almeida Pinto, 1º supplente da 13ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle é citado e chamado a este juizo o réo Sergio Marceliano Coelho, denunciado pelo Dr. 6º adjunto dos promotores publicos como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, para comparecer á primeira audiencia que se realizar após o prazo de 20 dias contados a correr da publicação deste afin de se ver processar o julgar sob pena de revelia. E para constar passar am-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 21 de dezembro de 1905. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi.—José Nolden de Almeida Pinto.

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo José de Sant'Anna, na forma abaixo

O Dr. José Nolden de Almeida Pinto, 1º supplente em exercicio da 13ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle é citado e chamado a este juizo, dentro do prazo de 20 dias, o réo José de Sant'Anna, denunciado pelo 6º adjunto dos promotores publicos pelo crime previsto no art. 294, combinado com o art. 13, do Coligo Penal, para se ver processar sob pena de revelia. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 18 de dezembro de 1905. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi.—José Nolden de Almeida Pinto.

Comarca de Jundiáhy

O Dr. Abeilard de Almeida Pires, juiz de direito desta comarca de Jundiáhy, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle conhecimento tiverem, que por este juizo e cartorio do escrivão do 1º officio, que este subscrove, foram arrematados, arrolados e postos em administração os bens deixados por Germano Fichtner, natural do Imperio da Alemanha e que falleceu nesta cidade, no estado do casado, sem testamento, com a idade de cincoenta e oito annos mais ou menos, tendo exercido a profissão de carpinteiro das officinas da Companhia Paulista de Vias Fereas e Fluvias, não existindo nesta cidade herdeiros presentes. Em virtude do que convoco aos herdeiros e successores do

dito finado e todos aquelles que tenham direito aos ditos bens para virem habilitar-se perante este juizo e requerer o que for a bem de seus direitos, dentro do prazo de um anno, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos o especialmente dos interessados mandei passar este e outros do mesmo teor, para serem affixados no logar do estylo e publicados pela imprensa local e officiaes do Estado e da União. Dado e passado nesta cidade de Jundiahy aos 16 de dezembro de 1905. Eu, Alberto da Costa Pereira, escrivão do 1º officio que o subscrevi.
—*Abelard de Almeida Pires.*

NOTICIARIO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro — Assembléa geral, em 21 de dezembro de 1905—Presidencia do Sr. Marquez de Paranaguá—A's duas horas da tarde, presentes os Srs. Marquez de Paranaguá, barão Homem de Mello, barão de Alencar, conselheiro Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, barão de Parana-piacaba, Drs. Amaro Cavalcanti, Bernardo Teixeira de Moraes Leite Velho, Alcibiades Furtado, Rodrigo Octavio, Francisco Baptista Marques Pinheiro, Antonio da Cunha Barbosa, Susviella Guarch, José Americo dos Santos, Manoel Cicero Peregrino da Silva, Henrique Raffard, desembargador Souza Pitanga, conselheiro João de Oliveira Sá Camello Lampraia, Max Fleiuss, Arthur Guimarães, Rocha Pombo, Eduardo Marques Peixoto, coronel Jesuino da Silva Mello e Belisario Pernambuco, abre-se a sessão.

O Sr. presidente diz que, de accordo com os estatutos e com a convocação feita pelos jornaes, se vae proceder á eleição da nova directoria, para o anno de 1906.

Recolhidas 23 ce-lulas, o Sr. presidente nomeia escriptadores os Srs. Drs. Alcibiades Furtado e Manoel Cicero.

Procede-se á apuração que dá o seguinte resultado:

Presidenta, o Sr. conselheiro Olegario Herculano de Aquino e Castro, 23 votos; 1º vice-presidente, Marquez de Paranaguá, 22 votos; barão de Alencar, 1; 2º vice-presidente, barão Homem de Mello, 22 votos; conselheiro Salvador Pires, 1 voto; 3º vice-presidente, visconde de Ouro Preto, 23 votos; 1º secretario, Henrique Raffard, 22 votos; Max Fleiuss, 1 voto; 2º secretario, Max Fleiuss, 21 votos; Rocha Pombo, 1 voto; Alcibiades Furtado, 1 voto; orador, desembargador Souza Pitanga, 22 votos; Rodrigo Octavio, 1 voto; thesourciro, Arthur Guimarães, 22 votos; Rodrigo Octavio, 1 voto; suppleto dos secretarios: 1º, Rocha Pombo, 21 votos; Cunha Barbosa, 1 voto; Marques Peixoto, 1 voto; 2º, Marques Peixoto, 21 votos; Rocha Pombo, 1 voto; Alcibiades Furtado, 1 voto.

O Sr. presidente proclama presidente do Instituto Historico o Sr. conselheiro Olegario Herculano de Aquino e Castro, 1º vice-presidente, o Sr. Marquez de Paranaguá, 2º vice-presidente, o Sr. barão Homem de Mello, 3º vice-presidente, o Sr. visconde de Ouro Preto, 1º secretario, o Sr. Henrique Raffard, 2º secretario, o Sr. Max Fleiuss, orador, o Sr. desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga, thesourciro, o Sr. Arthur Ferreira Machado Guimarães, suppleto dos secretarios, os Srs. José Francisco da Rocha Pombo e Eduardo Marques Peixoto.

O Sr. Raffard agradece extremamente a honra de ter sido reeleito pela decima quinta vez.

E' esta uma recompensa generosa aos serviços que possa ter prestado ao instituto,

motivos, porém, de ordem puramente particular, obrigam-no a renunciar o cargo de 1º secretario, pedindo aos illustres consocios que aceitem esta dispensa, para a qual não concorre sentimento algum de menor cordialidade para com qualquer consocio.»

Comparece mais o Sr. Dr. Alfredo Nascimento.

E' lida pelo Sr. Arthur Guimarães a seguinte moção:

«A assembléa geral do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, reunida nesta data, resolve aceitar a renuncia apresentada pelo Sr. Henrique Raffard do logar de 1º secretario, em vista de se basear, conforme declarou o mesmo senhor, em motivos de ordem puramente particular.

A assembléa reconhecendo os grandes e assíduos serviços prestados pelo Sr. Raffard nos cargos de 1º e 2º secretarios, por mais de 15 annos consecutivos, resolve eleva-lo á classe dos socios benemeritos e manda que se colloque na secretaria o seu retrato, em plat notypia, como testemunho de apreço.

Sala das sessões, 21 de dezembro de 1905.

—*Marquez de Paranaguá.* — *Arthur Guimarães.* — *Rodrigo Octavio.* — *F. B. Marques Pinheiro.* — *Alfredo do Nascimento.* — *Eduardo Marques Peixoto.* — *Belisario Pernambuco.* — *Amaro Cavalcanti.* — *José Americo dos Santos.* — *B. F. de Moraes Leite Velho.* — *Rocha Pombo.* — *A. F. de Souza Pitanga.* — *Barão Homem de Mello.* — *Barão de Parana-piacaba.* — *Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque.* — *Jesuino da Silva Mello.* — *Dr. A. da Cunha Barbosa.* — *Alcibiades Furtado.* — *Manoel Cicero.* — *J. O. de Sá Camello Lampraia.* — *Max Fleiuss.*

O Sr. presidente declara que esta moção se acha, implicitamente, approvada pelo numero de assignaturas e assim, proclama socio benemerito o Sr. Henrique Raffard.

Declara mais que se vae proceder á eleição de 1º secretario, vago pela renuncia.

São recolhidas 22 ce-lulas que, apuradas, dão o seguinte resultado: Max Fleiuss, 21 votos; J. T. da Rocha Pombo, um.

O Sr. presidente proclama 1º secretario do instituto o Sr. Max Fleiuss.

Declara que, á vista disto, se vae proceder á eleição de 2º secretario.

São recolhidas 22 ce-lulas que, apuradas, dão o seguinte resultado: Dr. Alcibiades Furtado, 20 votos; Eduardo Marques Peixoto, dous.

O Sr. presidente proclama 2º secretario do instituto o Sr. Dr. Alcibiades Furtado.

O Sr. Max Fleiuss propõe que se registre na acta da presente assembléa um voto de louvor e reconhecimento ao Sr. Dr. José Vieira Fazenda pelos serviços que, com tanta competencia e dedicação, tem prestado ao instituto no cargo de seu bibliotecario.

A assembléa, por unanimidade, approva essa proposta.

O Sr. Arthur Guimarães apresenta a seguinte indicação que é approvada pela assembléa:

«Fica autorizado o Sr. presidente a elevar de 50\$, mensaes, o ordenado do escripturario; de 20\$, tambem mensaes, o do porteiro e a crear o logar de auxiliar de bibliotecario, com a remuneração mensal de 130\$000.

A indicação é feita pela extrema necessidade de se proceder á limpeza e conservação incessante de sua bibliotheca, archivo e museu, e pelo augmento dos serviços do instituto.

Sala das sessões, 21 de dezembro de 1905. *Rodrigo Octavio.* — *Arthur Guimarães.* — *A. F. de Souza Pitanga.* — *Max Fleiuss.*

O Sr. presidente declara que se vae proceder á eleição das commissões permanentes.

São eleitas as seguintes commissões:

Fundos e orçamento:

Visconde de Ouro Preto.
Dr. José Americo dos Santos.
Belisario Pernambuco.

Estatutos e redacção:

Dr. Affonso Celso.
Capistrano de Abreu.
Dr. Alfredo do Nascimento.

Revisão de manuscritos:

J. F. Rocha Pombo.
Barão de Parana-piacaba.
Dr. Antonio da Cunha Barbosa.

Historia:

Visconde de Ouro Preto.
Conselheiro Candido de Oliveira.
Dr. Leite Velho.

Subsidiaria de historia:

Dr. Affonso Celso.
Max Fleiuss.
J. F. da Rocha Pombo.

Geographia:

Marquez de Paranaguá.
Barão Homem de Mello.
Contra-almirante Calheiros da Graça.

Subsidiaria de geographia:

Dr. Manoel Cicero.
Conselheiro Salvador Pires.
Arthur Guimarães.

Archologia e ethnographia:

Dr. Sylvio Romero.
Dr. J. Barbosa Rodrigues.
Dr. Epitacio Pesca.

Pesquisa de manuscritos:

Dr. Manoel Barata.
Dr. Alcibiades Furtado.
Eduardo Marques Peixoto.

Biographies:

Desembargador Souza Pitanga.
Dr. Rodrigo Octavio.
Barão de Parana-piacaba.

Admissão de socios:

Henrique Raffard.
Barão de Alencar.
Dr. Antonio de Paula Freitas.

Levanta-se a sessão ás 4 horas da tarde.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Planeta*, para os portos do norte, excepto Macaé, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Murupy*, para o Espirito Santo e Ponta da Areá, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Araguary*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Corrientes*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 21 de dezembro de 1905 (quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a C°		Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas							
		m/m	0							Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar		
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	755.48	25.5	18.12	89.3	NE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	755.05	25.5	18.48	91.0	NNE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	754.89	22.7	18.95	92.0	N	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	754.72	22.6	19.14	94.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	755.19	22.6	18.1	93.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	756.28	22.5	19.21	95.0	SSW	2	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—	—
	7....	757.15	21.8	18.00	93.0	WSW	5	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—	—
	8....	757.55	21.0	17.81	96.0	WSW	5	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—	—
	9....	757.37	21.3	16.23	86.0	WSW	2	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—
	10....	757.35	22.2	17.58	88.0	W	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	11....	757.55	23.3	18.53	87.0	NNW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	12....	757.02	24.0	16.47	74.4	NNW	5	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	1.15	15.25	—
	13....	756.58	23.9	17.44	79.0	NNW	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	14....	756.12	21.9	19.91	85.0	WNW	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	15....	755.41	26.2	21.23	84.0	W	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.K	9	—	—	—	—	—	—
	16....	755.31	27.6	16.91	61.4	WSW	2	Incerto	9	—	—	—	—	—	—
	17....	755.31	27.2	16.82	63.0	WSW	3	Incerto	10	—	—	—	—	—	—
	18....	755.47	26.1	16.08	63.9	WSW	3	Incerto	10	—	—	—	—	—	—
	19....	756.12	25.6	16.03	66.0	SW	2	Incerto	10	—	—	—	—	—	—
	20....	756.35	25.1	15.63	66.3	W	3	Incerto	10	—	—	—	—	—	—
	21....	756.65	23.6	16.90	78.0	W	4	Incerto	10	—	—	—	—	—	—
	22....	757.19	23.5	16.78	78.0	WSW	3	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—
	23....	757.34	23.2	16.45	78.0	WSW	3	Incerto	Chuviscos	..	10	28.0	27.6	20.6	—	—	2.33
	24....	757.07	22.7	16.07	78.7	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

Chuvicou das 8 hs. 1) m. p. (20 hs. 10 m.) ás 8 hs. 20 m. p. (20 hs. 20 m.) e, a intervallos, das 10 hs. p. (22 hs.) ás 11 hs. p. (23 hs.).

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Inclinação=8° 25' 49" NW

Capital Federal, 22 de dezembro de 1905.—Observações meteorologicas simultaneas.—A 0h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a t. m. do Rio.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	761.92	25.7	22.34	26.60	S. Paulo.....	762.08	26.0	17.38	23.75
S. Luiz.....	—	—	—	?	Santos.....	762.50	25.3	16.21	23.45
Parnahyba.....	761.69	27.4	21.49	27.50	Paranaguá.....	763.03	18.5	12.61	18.70
Fortaleza.....	—	—	—	—	Curityba.....	762.10	22.0	16.16	?
Natal.....	—	—	—	—	Posadas.....	761.75	20.6	16.01	19.83
Parahyba.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	760.45	22.0	15.31	21.95
Recife.....	762.78	26.6	16.56	?	Corrientes.....	762.25	21.3	13.34	21.90
Joazeiro.....	—	—	—	17.75	Porto Alegre.....	760.48	23.2	12.97	21.40
Maceió.....	763.05	27.0	20.93	25.30	Rio Grande.....	761.50	25.0	11.07	?
Aracajú.....	758.40	28.0	21.33	24.25	Cordoba (x).....	763.60	22.0	16.16	22.00
Ondina (Bahia).....	763.08	27.6	21.57	25.05	Rosario (x).....	?	25.0	19.65	22.00
S. Salvador.....	765.02	28.0	24.59	28.75	Mendoza (x).....	764.50	23.0	13.89	22.00
Cuyabá.....	762.90	28.0	21.69	26.75	Buenos Aires (x).....	761.20	21.2	12.61	20.63
Victoria.....	765.68	20.0	14.78	21.20	Montevideo.....	—	—	—	—
Juiz de Fóra.....	762.35	23.8	13.89	22.00	—	—	—	—	—

Na Fortaleza choveu e chuvicou na manhã de hoje.
Em Santos cahiu pesado aguaceiro na tarde de hontem. relampejando e trovejando.

Nota ao meio-dia — Na Capital o tempo tende a melhorar, podendo, entretanto, sobrevir alguma chuva passageira.

NOTA — As observações com este signal (x) são de hontem.
Aviso — A previsão é valida durante 24 horas.
Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico — Dia 21 de dezembro de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	754.9	23.4	17.8	83	5.6	NE	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	754.2	23.1	18.8	90	1.0	NW	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	757.0	22.4	18.4	91	6.7	NW	1.0	N	
10 h. m.....	756.9	22.6	16.8	83	2.0	NNE	1.0	CK. N. KN	
1 h. t.....	755.9	24.4	14.0	62	6.7	NNW	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	754.3	27.8	15.0	54	0.0	Nulla	0.8	SC. CK. KN	
7 h. t.....	755.4	26.4	14.3	56	7.5	WSW	1.0	KN	
10 h. t.....	756.8	24.3	15.6	69	2.7	W	1.0	N. KN	
Médias.....	755.68	24.30	16.34	73.5	3.3		1.0		

Temperatura: maxima, ás 4 hs., 27,8; minima, ás 9 hs. 1/4 M., 20,6.—Evaporação em 24 horas, 2,0.—Ozone: ás 7 hs. m. 2; ás 7 hs. n., 0.—Chuva cahida: ás 7 horas da manhã, 12^m/m,45; ás 7 horas da noite, 4^m/m,48.—Total em 24 horas, 17^m/m,33.—Horas de insolação, 0 h. 40 m. 12.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 22 de dezembro de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.9	23.0	16.6	80	4.2	NW	1.0	KN	
4 h. m.....	755.1	22.6	17.3	85	2.4	NW	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	755.4	22.7	17.3	84	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	756.3	24.6	16.6	72	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	756.1	26.0	17.2	69	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	755.2	26.4	18.8	73	1.4	SSE	0.9	CK. KN	
7 h. t.....	756.6	26.5	16.9	66	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	757.3	25.6	16.6	68	0.0	Nulla	0.3	CK	
Médias.....	755.99	24.68	17.16	74.6	1.0		0.9		

Temperatura: maxima, ás 6 hs. 1/4 T., 26,9; minima, ás 3 hs. 25^m M., 22,2.—Evaporação em 24 horas, 2,7.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 2^m/m,14; ás 7 hs. da noite, gottas.—Total em 24 horas, 2^m/m,14.—Horas de insolação: á 0 h. 20.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.526

The Edison Portland Cement Company, domiciliada em Nova-Jersey (Estados Unidos da America do Norte), apresenta a marca acima para ser registrada na forma da lei. A marca que tem por característico o nome autographo Thomas A. Edison é applicada por qualquer processo ás barricas, sacas de papel ou panno e outros envoltorios contendo o Cement de Portland de fabricação e commercio da depositante para differencal-o de outro semelhante. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1905. Por procuração, Moura & Wilson. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 20 minutos da tarde de 5 de dezembro de 1905. O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.526 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1905.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.527

Chas. Macintosh & Comp., limited, fabricantes e negociantes de artigos de borracha,

estabelecidos em Cambridge St. (Manchester) e Fore St. London (Inglaterra), apresentam a marca acima para ser registrada, que consiste de uma etiqueta em forma de ferradura em volta da qual se leem as palavras: India Rubber-Chas. Macintosh & Comp., Ltd, manufacturers, sendo as duas extremidades ligadas por uma faixa onde se leem as palavras Trade Mark, e por baixo Established 1824. No centro da ferradura vê-se uma mão segurando um ramo sobre o qual pouza um gallo. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, cores e disposições de cores, é aplicada por qualquer processo a artigos de borracha, como sejam: valvulas, molas, partes e peças de machinas, objectos de hospital cirurgico, aparelhos, vestimentas de mergulhador etc., pontões e equipagem de campo, etc., botes, esteiras, roupas e artigos de vestuario, tiras elasticas e artigos de escriptorio, fios de borracha, almofadas, bolsas, argolas, capachos, etc., artigos de pesca e sport, bolas, mangueiras, tubos e camisas para machina, para differencar estes e outros productos, aqui não especificados, da fabricação e commercio dos depositantes, de outros congneres. (Apresentada para renovação de prazo da marca n. 170, de 15 de maio de 1890.) Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1905.— Por procuração, Moura & Wilson. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 20 mi-

nutos da tarde de 5 de dezembro de 1905.— O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.527 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1905.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.528

Blundell, Spence & Comp., limited, fabricantes de tintas, cores, oleos e vernizes, domiciliados em Londres e Hull (Inglaterra), apresentou a marca acima para ser registrada. A marca que consiste na palavra Petrifax é applicada por qualquer processo ás tintas, oleos, cores, vernizes e esmaltes da fabricação e commercio dos depositantes, para differencal-os de outros congneres. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1905.— Por procuração, Moura & Wilson. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 20 minutos da tarde de 5 de dezembro de 1905.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.528 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1905.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.530

Allen & Hanburys, *limited*, chimicos e droguitas por atacado, estabelecidos em Plough Court e Lombard St., Londres (Inglaterra), apresentam a marca acima para ser registrada. A marca que consiste na palavra — Allenburys — é applicada, por qualquer processo, aos recipientes e a quacsquer envoltorios que contenham as substancias chimicas e preparados para o uso da medicina e da pharmacia, de fabricação e commercio dos depositantes, para differencal-os de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1905. — Por procuração, *Moura & Wilson*, (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 7 de dezembro de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.530 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal).

N. 1.531

Allen & Hamburys, *limited*, chimicos e droguitas por atacado, estabelecidos em Plough Court e Lombard St., Londres (Inglaterra), apresentam a marca acima para ser registrada. A marca, que consiste na palavra *Byno*, é applicada por qualquer processo aos recipientes e envoltorios que encerram as substancias chimicas e preparados para o uso da medicina e da pharmacia, de fabricação e commercio dos depositantes, para differencal-os de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1905. — Por procuração, *Moura & Wilson*, (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 7 de dezembro de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.531 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.532

Allen & Hanburys, *Limited*, chimicos e droguitas por atacado, estabelecidos em Plough Court e Lombard St., Londres (Inglaterra), apresentam a marca acima para ser registrada. A marca consiste na figura de um arado; é applicada por qualquer processo aos recipientes, envoltucros e semelhantes contendo as substancias chimicas e preparados para o uso da medicina e pharmacia, de fabricação e commercio dos depositantes, para differencal-os de outros conge cres. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1905. — Por procuração, *Moura & Wilson*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 7 de dezembro de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.532 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 938

Deposito de marca

Cartifico que a marca pertencente a Augusto Leivas & Comp., registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 938, foi depositada nesta junta, em 18 de dezembro do corrente anno, com a *Federação*, de Porto Alegre, em que foi publicadã.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 dezembro de 1905 (sobre estampilhas no valor de 1\$100). — Servindo de official maior, *Alfredo Antonio Pinheiro*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 22 de dezembro de 1905.....	6.054:041\$243
Idem do dia 23:	
Em papel... 307:758\$745	
Em ouro.... 111:823\$220	419:531\$974
	<u>6.473:623,217</u>
Em igual periodo de 1904	5.066:443\$231

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 23 de dezembro de 1905

Anterior.....	30:812\$723
Consumo:	
Fumo..... 1:685\$000	
Bebidas..... 4:860\$100	
Phosphoros.... 26:000\$000	
Calçado..... 1.145\$000	
Perfumarias... 448\$400	
Especialidade de pharmaceuticas..... 186\$000	
Vinagre..... 170\$000	
Chapéos..... 1:610\$000	
Tecidos..... 3:000\$000	
Vinhos..... 72\$000	
Registro..... 780\$000	39:356\$500
Extraordinaria.....	15:564\$418
Deposito.....	40\$000
Renda com applicação especial.....	10:248\$979
	<u>105:022\$620</u>
Renda do 1 a 22 de dezembro de 1905.....	1.254:287\$293
Total.....	1.359:309\$913
Em igual periodo de 1904....	1.954:047\$255
Diferença para menos.....	594:737\$342

EDITAES E AVISOS

Policia do Districto Federal

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal, chama a attenção dos proprietarios e conductores dos automoveis para o decreto municipal abaixo transcripto: « Decreto n. 858, de 15 de abril de 1902 — Regula a velocidade dos automoveis e dá outras providencias.

O prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução: Art. 1.º O proprietario do carro automovel será obrigado a apresentar a Prefei-

tura, no acto da matricula, um attestado do maximo da velocidade do automovel, em nivel.

Art. 2.º A velocidade do automovel, na zona urbana do Districto Federal, não será superior a 10 kilometros por hora, a 20 kilometros por hora nas zonas suburbanas e a 30 kilometros por hora nas zonas rurales,

Paragrapho unico. A infracção desse artigo será punida com a multa de 100\$, sendo cassada a licença ou matricula do automovel nas reincidencias.

Art. 3.º O automovel cujo peso normal exceder de 25 kilogrammas terá dispositivos especiaes para o movimento de recuo.

Art. 4.º O conductor de automovel prestará na Prefeitura o competente exame de habilitação para motorneiro.

Art. 5.º O automovel será munido de duas placas de identificação, numeradas pela Prefeitura, que marcará a respectiva fórmula e collocação, assim como o modo de iluminação.

Art. 6.º Ficam extensivas aos automoveis as disposições applicaveis das posturas em vigor, relativas a vehiculos.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1902. — *Joaquim Xavier da Silveira Junior*.

Directoria Geral da Policia Administrativa, Archivo e Estatistica, Primeira Sub-directoria, Primeira Secção, em 4 de dezembro de 1905. — *Francisco de Sales de Macedo*.

Primeira Delegacia Auxiliar de Policia do Districto Federal, 18 de dezembro de 1905. — *A. J. de Albuquerque Mello*.

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, 1º delegado auxiliar da policia do Districto Federal, faz publico, para conhecimento dos interessados e para que ninguém se chame á ignorancia que: individuo algum poderá dirigir vehiculos á frete ou particular, de qualquer especie que seja, sem estar competentemente habilitado e matriculado na Inspectoria Geral de Vehiculos Publicos, como determina o art. 27 do regulamento em vigor sob pena de serem os mesmos conduzidos ao Deposito Publico.

Primeira Delegacia Auxiliar de Policia do Districto Federal, 21 de dezembro de 1905 — *A. J. de Albuquerque Mello*.

Internato do Gymnasio Nacional

Quarta-feira, 27 do corrente, serão chamados a provas oraes os seguintes alumnos:

ORAES DE LINGUA

3º anno

(A's 10 horas)

- Roberto Trompowsky.
- Durval Pinto.
- Waldemar Ribeiro.
- Souza Castro.
- Borges da Costa.
- Figueira Machado.
- Alves da Visitação.
- Souza Coelho.
- Paranhos da Silva.
- Erasmio de Carvalho.
- Leonel Esteves.
- Luiz Durão.
- Abel Coelho.

3º anno supplementar

(A's 10 horas)

- Cypriano da Silveira.
- Amadou Moura.
- Macedo Soares Guimarães.

Arton Busquet.
Meirelles Martins.
Martins Torres.
Thomaz Caldas.
Acrisio Figueiredo.
Ariro de Carvalho.
Ribeiro Netto.
Francisco da Silveira.
Paulo Tavares Junior.
Edgard Brito.

PROVAS ORAES DE SCIENCIAS

3º anno

(A's 10 horas)

Noacyr Silva.
Gabriel Barata.
Grosz de Sá.
Machado Coelho.
Benedicto Leal.
Frederico Mello.
Orlando Silva.
Saverio Pentagua.
Valentino de Mello.
Armiro Marques.
Harmodio Fontes.
João Barbosa.
José Souza Pinto.

3º anno (supplementar)

Soares Montauray.
Eurico Paixão.
Rodrigues Barbosa.
Vianna Scabra.
Nelson Ramos.
Magalhães Tavares.
Ernesto de Oliveira.
Enoch Lima.
Felix Sampaio.
Leonidas Rezende.
Gomes de Mattos.
Lemos Maranhães.
Honorio Maciel.
Custodio Belcior.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 26 de dezembro de 1905.— *Sylvio Bevilacqua*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

DECIMA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no 10º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com os arts. 91 e 123 do regulamento sanitario vigente e por effeito da vistoria, fica por esse instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do predio á rua Commercio sem numero, em Santa Cruz, pertencente á Companhia Navegação Rio e S. Paulo c, na falta do cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades dos arts. 91 e 123 do regulamento sanitario da lei de 8 de março de 1904, e assim fica tambem intimado pelo presente edital o morador da casa, Sr. Licinio João da Silva, a desoccupal-a no prazo de 14 dias a terminar em 25 de dezembro do corrente anno, afim de, de accordo com o laudo de vistoria a que se procedeu em 27 de novembro do corrente anno, ser interdito o referido predio e após ser demolido, por conta propria, ou pela Repartição de Saude Publica, correndo as despezas por conta do proprietario ou seu representante legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavrar o presente edital, que será afixado no predio acima referido e publicado no *Diario Official*. Delegacia de Saude do Decimo Districto Sanitario do Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1905. Visto.— *Dr. F. J. Bittencourt de Segadas Vianna*.— O inspector sanitario, *Dr. Clementino Fraga*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Treze de Maio ns. 15, 17, 36 A e 36 B.
Rua Coronel Pedro Alves ns. 7 e 163.
Rua Senador Dantas ns. 37 (armazem) e 39 (carpintaria).
Rua Barão de S. Felix n. 1 A.
Rua da Misericordia ns. 136 e 96.
Rua de Sergipe n. 118 A (armazem).
Ladeira Barroso ns. 57, 58 A, 64, 77, 85, 86 e 99.
Becco dos Guindastes n. 1 (casa de commodos).
Rua Haddock Lobo n. 187 A (casa de commodos).
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de dezembro de 1905.— O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo e se prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Antonio Valentim do Nascimento, residente á rua do Mercado n. 29, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 6.892, para melhoramentos no predio á praça Tiradentes n. 55, infringindo o art. 98 do regulamento sanitario;

Francisco Antunes O. Guimarães, residente á rua do Rosario n. 33, multado em 125\$, por não haver communicado á delegacia a vacancia do 2º andar do predio n. 33 da rua do Rosario, infringindo o paragrafo unico do art. 87 do regulamento sanitario;

Valentim do Nascimento, residente á rua do Mercado n. 29, como procurador do patrimonio da Santa Casa da Misericordia, multado em 150\$, por não ter cumprido a intimação n. 16.493, para melhoramentos no predio á rua Sete de Setembro n. 106, infringindo os arts. 98 e 101 do regulamento sanitario;

José Jacintho de Lima, residente á rua dos Arcos n. 76, multado em 150\$, por não ter cumprido a intimação n. 1.945, para melhoramentos no predio n. 344 da rua da Alfandega, infringindo os arts. 98 e 101 do regulamento sanitario.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Francisco Surcin, residente á rua Goyaz n. 182 (Piedade), multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 1.001, relativa ao predio á rua Getulio n. 5, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario;

Francisco Surcin, residente á rua Goyaz n. 182 (Piedade), multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 1.005, relativa ao predio n. 7 da rua Getulio, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario;

D. Francisca Ferreira da Silva, residente no caminho dos Pilares n. 8, multada em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 23.383, relativa ao predio da rua Muriquary n. 77 C, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral da Saude Publica, 24 de dezembro de 1905.— O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

UNIFORMIZAÇÃO DO TYPPO DAS APOLICES DA DIVIDA PUBLICA DOS DIVERSOS EMPRESTIMOS, PAPEL, DE JUROS DE 5 %

Pelo presente edital e de accordo com o n. 2 das instrucções expedidas, pelo Ministerio da Fazenda, com a circular n. 26, de 16 do corrente mez, são convidados a comparecerem na Thesouraria Geral do Thesouro Federal os possuidores das apolices da divida publica dos diversos empréstimos, papel, de juros de 5 %, de letras A a L, do dia 6 de janeiro proximo futuro em deante, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, para substituirem os seus titulos pelos novos, que vão ser entregues na conformidade do decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1902, sendo as letras A a E nas quarta-feiras e sabbados e as letras F a L nos outros dias uteis.

Os possuidores das apolices, porém, antes de se dirigirem ao Thesouro, deverão receber na Caixa de Amortização a proposta de que tratamos ns. V e VI das mencionadas instrucções e, recebida essa proposta, apresentarão com ella, ao Thesouro Federal, os respectivos titulos.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 21 de dezembro de 1905.— *F. F. da Costa Junior*.

Caixa da Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%) papel, de ns. 281.986 a 281.992, emitidos em 1879, e averbados em nome do Rodolpho Pinheiro Chagas, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 9 de dezembro de 1905.— O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$000 de juro annual de 5% (antigo 6%) papel, de ns. 62.060 e 62.150 emitidas em 1863; 122.842 e 122.843 em 1868; 222.769 e 222.770 em 1870; averbadas em nome de José de Barros Franco, as de juro de 5%, tambem papel e do mesmo valor nominal de ns. 36.073 e 36.074, emitidas em 1887, averbadas ao referido nome; e finalmente as de juro de 5% (antigo 6%), papel, do valor nominal de 1:000\$000 de ns. 122.849 a 122.853, emitidas em 1868, averbadas em nome de Maria José de Oliveira Regadas, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 18 de dezembro de 1905.— O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

De conformidade com a resolução da Junta Administrativa d'esta repartição tomada em a sessão de 12 do corrente mez, faço publico que a partir de 1º de janeiro do anno proximo futuro, começará o recolhimento das seguintes notas:

De \$500, 1ª, 2ª e 3ª estampas.
De \$500, fabricadas na Inglaterra.
De 1\$, 6ª estampa.
De 1\$, fabricadas na Inglaterra.
De 2\$, 6ª, 7ª e 8ª estampas.
De 2\$, fabricadas na Inglaterra.
De 5\$, 8ª e 9ª estampas.

De 1º de julho do dito anno em deante as mencionadas notas soffrerão os descontos determinadas no art. 13 da lei n. 3.313 de 16 de outubro de 1886.

Caixa de Amortização, 21 de dezembro de 1905.— O inspector, *M. C. de Léo*.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. inspector de Seguros, faço seicente, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento das disposições dos arts. 2º, n. III, e 9º, do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e marítimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a fórma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros 60 dias seguintes ao semestre a findar em 31 de dezembro corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emitidas, ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das comissões e mais despesas.

Inspectoria de Seguros, 15 de dezembro de 1905. — O escripturario, *João Vieira de Seagadas Vianna*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 75

Primeira praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta do Trapiche da Ordem, no dia 24 de dezembro de 1905, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

TRAPICHE DA ORDEM**Lote n. 1**

DM: 1 rebolo pesando 15 kilos, vindo do Havre no vapor *Amiral S. de Lamornaix* e descarregado em 8 de outubro de 1901.

Lote n. 2

G—C—B: 80 barris de quinto, contendo vinho e pesando liquido legal 5.932 kilos.
Idem: 40 barris do decimo, pesando liquido legal 1.600 kilos da mesma mercadoria, tudo vindo de Marsella no vapor *Oriental* e descarregados em 21 de janeiro de 1905.

Lote n. 3

ASC: 300 saccos de alpiste, pesando bruto 21.000 kilos, vindos de Buenos Aires no vapor *Corsega* e descarregados em 26 de janeiro de 1905.

Lote n. 4

AMC: 215 caixas contendo cada uma 12 garrafas de vinho, pesando bruto com as garrafas 3.364 kilos, vindas de Bremen no vapor *Bonn* e descarregadas em 9 de dezembro de 1904.

Lote n. 5

AF: 3 quartolas contendo vinho, pesando liquido legal 530 kilos, vindas de Bordéus no vapor *Atlantique* e descarregadas em 13 de dezembro de 1904.

Lote n. 6

M: 99 barris, contendo tomates em salmoura, pesando liquido legal 11.905 kilos, vindos de Hamburgo, no vapor *Tijuca*, descarregados em 19 de dezembro de 1904.

Lote n. 7

CTC: 50 barris de 5º, contendo vinho, pesando bruto 4.700 kilos, vindos de Bremen no vapor *Helgoland*, descarregados em 27 de dezembro de 1904.

Lote n. 8

J—5: 65 saccos, contendo ervilhas seccas, pesando bruto 6.500 kilos; vindos de Valparaíso, no vapor *Oropesa*, descarregados em 3 de novembro de 1904.

Lote n. 9

JL: 50 saccos, contendo tremoços, pesando bruto 4.200 kilos, vindos do Havre no vapor *S. Nicolas*, descarregados em 24 de novembro de 1904.

Lote n. 10

Tagarella: 49 barris de 5º, contendo vinho até 14º de força, pesando liquido legal 3.528 kilos, vindos do Havre no vapor *S. Nicolas*, descarregados em 24 de novembro de 1904.

Lote n. 11

Regalão: 47 quintos de vinho até 14º de força, pesando bruto 4.230 kilos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

DCS: 11 quintos de vinho até 14º, pesando liquido legal 616 kilos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

M: seis meias quartolas encapadas contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido legal 720 kilos, vindas do Havre, no vapor *Concordia*, descarregadas em 3 de setembro de 1904.

Lote n. 14

JJGC: 50 caixas contendo vinho não especificado de mais de 14º de força alcoolica, pesando bruto 605 kilos: vindas do Havre, no vapor *Corrientes*, descarregadas em 4 de abril de 1904.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escriptivo da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1905. — Polo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Secretaria de Estado da Marinha**CONCURSO PARA AMANUENSE**

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 26 do corrente, ao meio dia, proseguirão os trabalhos do concurso que se está realizando nesta repartição para o preenchimento de uma vaga de amanuense.

Secretaria de Estado da Marinha, 23 de dezembro de 1905. — O director geral, *Henrique R. Nobrega*.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro**COSTURAS**

De ordem do Sr. coronel director, declaro que nos dias 27, 28 e 29 do corrente mez se distribuirão costuras, no edificio do novo arsenal, na Ponta do Cajú, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, ás senhoras que apresentarem as respectivas guias, a saber:

Dia 27—Guias da letra M, ns. 1.517 a 1.747.

Dia 28—Guias da letra M, ns. 1.748 a 1.948.

Dia 29—Guias da letra M, ns. 1.949 em diante.

Previno-se que nos dias acima especificados não se recebe fardamento confeccionado.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1905. — *Manoel Joaquim de Sant'Anna*, alferes, encarregado.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O CONSUMO DA 4ª DIVISÃO, DURANTE O ANNO DE 1906**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 17 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1906, de material para gaz Pintsch, para freios Westinghouse, para freios das locomotivas, e para a serrarias officinas do Engenho de Dentro, sobressalentes para locomotivas e para carros e madeiras para reparações de carros, de accordo com as relações e desenhos que se acham na dita intendencia á disposição dos concurrentes para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço em libras esterlinas por unidade material.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 3:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concorrências. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de dezembro de 1905. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Directoria Geral dos Correios**CONCURRENCIA PARA VENDA DE UMA LANCHETA A VAPOR, IMPRESTAVEL PARA O SERVIÇO DO CORREIO**

De ordem do Sr. Dr. director geral dos Correios e de conformidade com o aviso do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 54, de 29 de agosto ultimo, faço publico que esta directoria recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas, em cartas fechadas e lacradas, para compra de uma lancha a vapor pertencente á Administração dos Correios do Piauí e que foi julgada imprestavel para o serviço postal.

Essa lancha, que se acha no porto de Piauí, mede de comprimento 48 pés, de bocca, oito pés, de pontal, tres pés e seis pollegadas. A sua força é de 10 cavallos nominaes, callando dous pés na secção da machina, e tres á ré por baixo do guarda elices. O casco é todo de chapas de aço de 1/8 de grossura.

Possue a lancha, caldeira cylindrica de aço para supportar 100 libras de pressão por pollegada quadrada.

As propostas devem ser escriptas a tinta preta e não poderão conter emendas, rasuras ou borrões, que possam occasionar duvidas. Devem ser selladas de accordo com a lei de sello federal.

Todas as despesas com o transporte da lancha para esta capital correrão por conta do comprador.

As propostas que forem recebidas serão abertas no dia seguinte ao do encerramento da concorrência, ás 11 horas da manhã, no gabinete da Sub-Directoria, em presença dos interessados ou seus representantes logaes.

Sub-Directoria dos Correios. Capital Federal, 12 de dezembro de 1905. — O sub-director, *B. de Aragão Faria Rocha*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	16 13/16	16 21/32
» Paris.....	569	576
» Hamburgo.....	702	709
» Italia.....	—	580
» Portugal.....	—	315
» Nova York....	—	23082
Libra esterlina, em moeda.....	—	14\$550
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$616

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	1:010\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	1:033\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	200\$000

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 1905

ALGODÃO em rama, do Ceará, regular.....	8\$500 por 10 kilos.
ASSUCAR branco, crystal, de Campos.....	\$225 a \$240 por kilo.
» branco, de 3ª sorte, de Pernambuco.....	\$220 por kilo.
» mascavo, de Pernambuco.....	\$100 a \$120 por kilo.
CAFÉ.....	6\$100 a 6\$700 por arroba.

Fretes e cotações durante a semana de 18 a 23 de dezembro de 1905

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Marselha.....	35 frs. 10 % por 1.000 kilos.....	Potou.....	1.475 saccas de café.
Marselha.....	0 mesmo.....	Neustria.....	1.000 ditas idem.
Marselha.....	0 mesmo.....	Alsace.....	759 ditas idem.
Antuerpia.....	40 / 5 %.....	Crefe'd.....	630 ditas idem.
Antuerpia.....	0 mesmo.....	Borkum.....	1.000 ditas idem.
Genova.....	35 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Citta di Milano.....	2.250 ditas idem.
Genova.....	0 mesmo.....	Sardegna.....	2.325 ditas idem.
Southampton....	35 /s e 5 % por 1.000 kilos.....	Magdalena.....	600 ditas idem.
Buenos-Aires....	1\$200 por sacca de 60 kilos.....	Magdalena.....	600 ditas idem.
Nova-York.....	49 /c 5 %.....	Tennyson.....	6.000 ditas idem.
Nova Orleans....	0 mesmo.....	Milton.....	12.000 ditas idem.
Hamburgo.....	49 /s 5 %.....	Santos.....	3.500 ditas idem.
Trieste.....	0 mesmo.....	Meipomene.....	6.000 ditas idem.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1905. — João Severino da Silva, presidente. — Sebastião S. da Rocha, secretario.

ANNUNCIOS

Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 45, no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, para tomarem conhecimento das convenções estabelecidas entre o presidente da companhia e o director da Societé Générale, relativas á emissão de obrigações no valor nominal de 147.500.000 francos, destinados ás construcções das linhas de Itararé e de S. Francisco.

Torna-se necessaria a presença de dous terços do capital, por taes convenções terem como consequencia a reorganização da companhia e reforma dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferencias, devendo os accionistas ao portador depositar os seus titulos até tres dias antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1905. — Roxo de Rodrigues, presidente da companhia.

Imprensa Nacional

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores-lithographos e paga a diaria de 6\$ até 12\$, conforme as habilitações, provadas em exame profissional.

Imprensa Nacional
Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Regulamentos para os Institutos Militares do Ensino , aprovados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000
Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal , de 1905.....	3\$000
Instrucções para as eleições federaes —Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil , pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação , pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1º volume.....	6\$000
Idem. 2º volume.....	6\$000
Idem. 3º volume.....	6\$000
Chorographia da Provincia do Ceará , por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil , conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Carta geral da antiga Provincia do Maranhão , pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros..	3\$000
Carta da Baía de S. Francisco , organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000
Constituição Moral e Deveres do Cidadão , por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrá), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Meas de Rendas	6\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica	5\$000
Carta Geographica do Brazil , pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	15\$000
Carta Geographica de Goyaz , pelo Brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000
Carta Geographica de Matto Grosso , por Francisco Antonio Pimenta Bueno..	12\$000
Carta Geographica da Republica , pelo Dr. Croekatt de Sá.....	10\$000
Cartas jesuiticas , do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina , por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
Carta geo-hydrographica da ilha e canaral de Santa Catharina , 1830.....	6\$000
Dicionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1905

DIÁRIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramento do Brazil.
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDÉM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 298

Segunda-feira 25 de dezembro de 1905

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado em Paris

Relatorio do 1º trimestre de 1905

COMMERCIO

Os ramos de commercio desta Republica, no 1º trimestre de 1905, apresentam, segundo os algarismos publicados pela administração das Alfandegas, o seguinte resultado:

	1905	1904	1903	1902
IMPORTAÇÃO				
Artigos de alimentação.	135.418.000	242.887.000	193.371.000	170.593.000
Materias necessarias á industria.....	793.431.000	793.918.000	871.191.000	806.604.000
Objectos fabricados.....	907.810.000	297.176.000	200.133.000	137.81.000
Total.....	1.199.683.000	1.211.731.000	1.998.215.000	1.194.873.000
EXPORTAÇÃO				
Artigos de alimentação.	435.477.000	413.837.000	137.073.000	156.800.000
Materias necessarias á industria.....	256.862.000	308.334.000	239.953.000	276.023.000
Objectos fabricados.....	581.730.000	551.591.000	517.400.000	502.598.000
Volume postaes.....	85.118.000	70.403.000	83.551.000	53.401.000
Total.....	1.069.193.000	1.030.565.000	1.013.494.000	993.822.000

A importação das principaes mercadorias, realizada no periodo decorrido de 1 de janeiro a 31 de março de 1905 e comparada com a dos primeiros trimestres dos annos immediatamente anteriores, apresenta os valores abaixo:

	1905	1904	1903	1902
Cereaes.....	32.884.000	25.510.000	24.135.000	36.500.000
Vinhos.....	37.047.000	63.514.000	43.677.000	22.740.000
Cacão.....	8.020.000	9.665.000	7.841.000	7.529.000
Café.....	21.64.000	16.320.000	22.506.000	21.158.000
Manteiga.....	11.107.000	11.335.000	11.24.000	13.580.000
Lã.....	122.679.000	123.219.000	153.870.000	139.305.000
Algodão.....	103.516.000	122.321.000	133.310.000	117.882.000
Sementes e fructos oleaginosos.....	48.080.000	41.299.000	46.740.000	50.248.000
Borracha e gutta-percha.....	21.048.000	17.478.000	12.501.000	17.611.000
Madeira de marcenaria.....	15.395.000	15.395.000	11.716.000	15.303.000
Petroleo.....	16.531.000	12.683.000	17.579.000	14.489.000
Hulha.....	2.691.000	2.172.000	2.306.000	1.932.000
Mineraes.....	21.488.000	17.361.000	15.371.000	13.631.000
Cobre.....	30.291.000	21.932.000	20.273.000	15.033.000
Chumbo.....	4.858.000	4.580.000	4.689.000	5.532.000
Estanho.....	8.485.000	6.375.000	5.617.000	3.313.000
Productos chimicos.....	16.389.000	14.621.000	14.808.000	11.853.000
Tecidos de seda e borra de seda.....	14.895.000	20.159.000	18.429.000	19.393.000
Tecidos de lã.....	9.712.000	9.419.000	10.981.000	11.037.000
Tecidos de algodão.....	15.247.000	14.813.000	15.989.000	15.035.000
Papel, livros, gravuras.....	11.033.000	10.638.000	8.757.000	7.981.000
Pellos preparadas.....	10.335.000	8.805.000	11.123.000	7.865.000
Machinismos.....	77.08.000	27.471.000	23.406.000	23.081.000
Ferramentas e metal em obra.....	8.777.000	8.449.000	7.716.000	7.592.000
Penas de adorno.....	13.961.000	9.394.000	8.321.000	10.255.000
Seda e borra de seda.....	63.770.000	87.069.000	96.421.000	95.360.000
Tabaco.....	8.511.000	4.423.000	5.832.000	7.208.000

A exportação das principaes mercadorias no 1º trimestre de 1905, comparada com a de periodos iguaos dos annos anteriores, foi a seguinte:

	1905	1904	1903	1902
Tecidos de seda.....	78.831.000	85.495.000	102.550.000	81.134.000
Tecidos de lã.....	51.511.000	63.873.000	66.263.000	63.818.000
Tecidos de algodão.....	60.637.000	53.724.000	48.131.000	44.427.000
Pellos preparadas.....	29.506.000	28.930.000	28.182.000	25.109.000
Couro e pelle em obra.....	14.707.000	13.889.000	14.791.000	14.813.000
Machinismos.....	14.821.000	8.539.000	12.631.000	10.382.000
Ferramentas e metal em obra.....	25.373.000	19.337.000	17.252.000	10.625.000
Artigos de Paris.....	35.831.000	40.032.000	30.780.000	32.414.000
Chapões e flores artificiaes.....	31.867.000	31.939.000	31.159.000	38.870.000
Roupa de senhora.....	21.750.000	19.701.000	20.836.000	21.118.000
Livros, gravuras, papel.....	12.400.000	12.573.000	10.312.000	8.343.000
Vidros e crystaes.....	9.304.000	7.690.000	7.796.000	7.211.000
Productos chimicos.....	15.333.000	15.568.000	11.490.000	14.808.000
Vinhos.....	48.982.000	32.913.000	43.843.000	45.707.000
Cognac e licores.....	10.115.000	7.259.000	9.696.000	10.100.000
Assucar.....	7.171.000	8.691.000	8.773.000	11.580.000
Manteiga.....	9.809.000	12.807.000	12.811.000	11.022.000
Mineraes diversos.....	6.309.000	5.871.000	4.732.000	6.363.000
Couros e pelles.....	31.032.000	34.046.000	28.575.000	31.668.000
Lã.....	51.076.000	57.736.000	57.881.000	67.112.000
Seda e borra de seda.....	33.431.000	37.313.000	36.811.000	33.590.000
Algodão.....	14.013.000	13.106.000	9.681.000	6.303.000
Penas de adorno.....	4.316.000	8.937.000	6.619.000	4.080.000
Productos pharmaceuticos.....	4.261.000	4.935.000	3.483.000	3.121.000
Roupa branca, lençoes, etc.....	6.402.000	7.201.000	4.931.000	4.910.000
Louça.....	5.070.000	5.039.000	4.613.000	3.816.000

A permuta com os principaes paizes foi a seguinte:

	1905	1904	1903	1902
Importação				
Allemanha.....	112.829.000	105.815.000	106.887.000	93.059.000
Austria-Hungria.....	15.143.000	16.571.000	17.687.000	20.078.000
Belgica.....	72.964.000	73.152.000	73.453.000	73.131.000
Brasil.....	20.180.000	19.898.000	19.802.000	21.793.000
Estados-Unidos.....	155.737.000	162.421.000	178.202.000	160.958.000
Grã-Bretanha.....	116.428.000	139.923.000	140.621.000	111.531.000
Hespanha.....	35.585.000	44.204.000	37.701.000	35.300.000
Italia.....	39.818.000	40.734.000	43.312.000	33.857.000
Republica Argentina.....	68.145.000	90.119.000	101.525.000	93.481.000
Russia.....	77.320.000	54.166.000	76.790.000	51.688.000
Suissa.....	23.736.000	26.456.000	26.101.000	25.925.000
Turquia.....	18.731.000	25.408.000	20.995.000	27.033.000

	1905	1904	1903	1902
Exportação				
Allemanha.....	149.210.000	113.592.000	125.515.000	116.011.000
Austria-Hungria.....	5.677.000	6.650.000	7.009.000	8.796.000
Belgica.....	161.071.000	150.532.000	135.339.000	110.483.000
Brasil.....	8.530.000	11.014.000	11.030.000	6.513.000
Estados-Unidos.....	50.737.000	76.529.000	74.560.000	68.327.000
Grã-Bretanha.....	2.208.000	299.761.000	310.600.000	310.213.000
Hespanha.....	31.397.000	35.930.000	31.840.000	32.207.000
Italia.....	51.893.000	44.235.000	44.429.000	43.843.000
Republica Argentina.....	17.074.000	18.651.000	14.803.000	9.831.000
Russia.....	6.933.000	11.325.000	6.035.000	7.123.000
Suissa.....	61.376.000	61.639.000	57.316.000	52.917.000
Turquia.....	10.973.000	11.197.000	8.778.000	10.001.000

Os direitos de importação percebidos por diversos generos foram:

	1905	1901	1903	1902
	Francos	Francos	Francos	Francos
Assucar (das colonias francezas).....	2.772.000	3.144.000	2.290.000	2.710.000
Assucar (das colonias estrangeiras).....	29.000	23.000	13.000	13.000
Café.....	29.215.000	21.755.000	29.974.000	23.165.000
Cacão.....	5.235.000	5.691.000	4.602.000	4.196.000
Chá.....	549.000	572.000	529.000	493.000
Petroleo bruto.....	7.463.000	7.509.000	11.479.000	10.325.000
Vinhos.....	1.476.000	8.515.000	3.443.000	2.617.000

MERCADO

CAFÉ

Em janeiro o Santos a prazo baixou de alguns francos, mostrando-se o mercado prudente : as transacções foram reduzidas.

Em fevereiro a baixa no preço do genero continuou, sem que para isso houvesse causa que motivasse a depreciação. O consumo comprou pouco na expectativa de ver firmados os preços.

Em março o mercado esteve frouxo a principio, as oscillações nos preços continuaram, em seguida accentuou-se a melhora e o mercado animou-se subindo progressivamente as cotações.

CACAO

Em janeiro houve calma nos negocios; o preço, porém, sustentou-se firme.

Em fevereiro o movimento do artigo não se modificou, continuando o mercado em calma.

Em março as cotações subiram para as qualidades superiores da mercadoria, bastante procurada pelo consumo.

COUROS

Em janeiro a industria abastecou-se regularmente, dando bastante animação ao mercado. As transacções não foram seguidas, como era de esperar, á vista da alta dos preços.

Em fevereiro o consumo só comprou á medida das necessidades; os preços mantiveram-se sempre firmes, salvo para um antigo stock em ser, que os vendedores entenderam dever realizar. Em março a procura do genero leve foi seguida, os preços mantiveram-se firmes.

BORRACHA

Durante o trimestre o mercado mostrou grande animação; os preços estiveram sempre firmes e em alta.

MADEIRA

Não houve animação; o movimento foi reduzido.

PIASSAVA

Faltou, por vezes, o genero no mercado; os negocios não tiveram importancia.

TAPIOCA

Careceu de importancia o mercado deste genero, no primeiro trimestre do corrente anno.

A importação das mercadorias brasileiras no 4º trimestre de 1905, comparada com a das similares estrangeiras no mesmo periodo dos annos anteriores, foi a seguinte :

Café

PAIZES	1905	1904	1903	1902
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brasil.....	5.975.800	15.620.700	45.515.400	51.525.700
Hollanda.....	6.900	20.400	87.300	8.400
Grã-Bretanha.....	103.300	64.200	67.500	56.800
Indias Inglesas.....	1.153.100	1.753.200	1.101.000	1.278.500
Venezuela.....	2.095.400	5.063.200	73.300	727.600
Haiti.....	9.117.500	15.330.700	10.000.000	10.973.500
Cuba e Porto-Rico.....	582.200	3.233.700	2.017.800	2.937.500
Guadalupe.....	426.300	150.300	437.700	351.000
Reunião.....	1.500	34.100	17.200	17.400
Diversos.....	5.362.600	6.791.500	5.817.800	6.043.500
Total.....	24.323.000	48.179.700	65.141.900	73.909.900
Torrado e moído.....	700	1.400	2.700	1.000

A quantidade despachada para consumo foi :

PAIZES	1905	1904	1903	1902
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brasil.....	8.972.800	7.697.900	11.432.200	10.037.200
Hollanda.....	39.200	43.000	52.400	32.100
Grã-Bretanha.....	70.200	52.200	75.800	133.800
Indias Inglesas.....	1.308.900	1.277.100	1.695.700	1.697.200
Venezuela.....	1.644.200	1.025.400	318.400	675.000
Haiti.....	4.731.200	3.124.100	4.622.900	4.900.800
Cuba e Porto-Rico.....	683.800	602.200	912.100	621.300
Guadalupe.....	138.500	103.100	157.600	118.000
Reunião.....	9.800	13.000	13.500	9.300
Diversos.....	2.803.300	2.167.600	2.917.200	2.602.200
Total.....	10.466.900	16.016.200	22.233.100	20.832.500
Torrado e moído.....	400	300	2.700	1.000

A quantidade re-exportada foi :

1905	1904	1903	1902
Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
15.538.700	25.071.100	22.322.300	15.777.800

Os preços, sujeitos a direitos, para o genero brasileiro, foram:

	Por 50 kilos
Rio lavado superior.....	61 a 72
» » ordinario.....	53 » 67
» não lavado superior.....	51 » 57
» » 1ª boa.....	49 » 55
» » 1ª regular.....	47 » 53
» » 1ª ordinaria.....	44 » 51
» » 2ª boa.....	42 » 49
» » 2ª ordinaria.....	40 » 48
Santos lavado.....	55 » 70
» não lavado fino, ordinario, superior.....	46 » 56
» não lavado bom ordinario.....	43 » 52
» » ordinario.....	41 » 49
» » muito ordinario.....	40 » 48
» » inferior, escolha.....	37 » 46
Bahia, lavado, Caravelas.....	52 » 68
» não lavado, Muritiba.....	40 » 51
» » Valença, Maragogipe, Nazareth.....	37 » 47

E para o estrangeiro :

Haiti, S. Marcos.....	50 » 58
» Gonaves.....	49 » 57
» Cap-Haitien.....	48 » 55
» Petit-Goave.....	48 » 55
» Port-au-Prince.....	48 » 55
» Jacmel.....	48 » 55
» Cayes-Jeremia.....	46 » 53
Maracaibo, non gragé.....	47 » 58
» gragé.....	61 » 76
Mexico.....	57 » 89
La Guayra, gragé.....	55 » 76
Porto Cabello, non grage.....	48 » 56
Guadalupe, bonifleur.....	132 » 142
» habitant.....	120 » 125
Reunião.....	151 » 173
Porto-Rico.....	71 » 86
Costa-Rica lavado.....	61 » 78
Guatemala, não lavado.....	56 » 60
San Salvador.....	52 » 61
Malabar.....	65 » 77
Java.....	65 » 109
Moka, escolha.....	88 » 111
Mysore.....	67 » 76
Singapura e Sumatra.....	55 » 69

Cacão

A Importação total foi:

PAIZES	1905	1904	1903	1902
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brasil.....	1.235.400	2.045.100	1.692.200	1.132.500
Nova-Granada.....	649.400	554.200	553.600	935.300
Venezuela.....	1.023.300	1.255.900	755.100	1.544.000
Equador.....	704.200	519.000	732.300	1.015.300
Cuba e Porto Rico.....	7.500	10.400	34.300
Antilhas Inglesas.....	3.115.800	1.918.500	4.524.700	2.652.800
» Francezas.....	531.400	304.400	513.500	634.800
Diversos.....	3.233.300	3.033.800	3.477.000	2.941.200
Total.....	10.033.300	9.641.300	12.322.600	10.950.200
Pilado, em pasta.....	82.700	79.900	62.300	51.500

A quantidade despachada para consumo foi:

PAIZES	1905	1904	1903	1902
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brasil.....	1.354.800	1.309.200	1.191.200	1.220.200
Nova-Granada.....	71.100	62.800	47.500	170.100
Venezuela.....	906.000	1.032.700	927.200	798.900
Equador.....	53.800	101.100	127.100	87.400
Cuba e Porto Rico.....	5.700	7.600	15.900	6.600
Antilhas Inglesas.....	1.537.600	1.695.000	1.337.700	1.129.800
- Francezas.....	233.900	202.900	202.600	229.000
Diversos.....	973.700	1.163.200	655.000	761.000
Total.....	5.111.600	5.581.500	4.534.200	4.473.000
Pilado, em pasta.....	79.300	77.500	60.200	47.400

A quantidade re-exportada foi:

1905	1904	1903	1902
Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
3.641.000	5.422.800	3.875.000	3.930.100

Os preços extremos sujeitos a direitos foram:

	Por 50 kilos
Pará e Maranhão.....	69 a 72
Bahia, natural.....	65 > 65
> preparado.....	67 > 68

E para o estrangeiro:

	Por 50 kilos
Caracas.....	140 > 172
Guayaquil.....	80 > 85
Carupano.....	70 > 75
Haiti.....	48 > 65
Maracaibo.....	95 > 100
Trinidad.....	68 > 73
Martinica.....	87 > 88
Guadelupe.....	88 > 89

Borracha

A importação total foi:

PAIZES	1905	1904	1903	1902
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brasil.....	581.400	600.900	392.400	1.055.900
Grã-Bretanha.....	167.800	190.000	178.400	313.800
Allemanha.....	105.200	83.700	61.100	39.900
Estados Unidos.....	71.900	62.600	35.300	65.300
Diversos.....	2.330.000	1.777.800	1.076.400	939.600
Total.....	3.236.900	2.714.400	1.744.400	2.151.500

A quantidade re-exportada foi:

1905	1904	1903	1902
Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
1.315.900	1.738.300	955.400	922.800

Os preços regularam para o genero brasileiro:

	Por kilo
Pará e Manãos, fina.....	14 a 15,25
> > entre-fina.....	13,50 a 15
> > Sernamby.....	7,25 a 11,25

E para o estrangeiro:

	Por kilo
Centro America.....	7 a 10
Côte-ferme.....	6,50 a 9
Gabon.....	5 a 8
Perú.....	7,75 a 8,75

Couros

A importação total foi:

PAIZES	1905	1904	1903	1902
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brasil.....	1.874.900	2.170.200	1.471.500	1.834.400
Allemanha.....	507.700	300.300	803.000	656.800
Belgica.....	851.000	778.300	1.085.800	903.500
Uruguay.....	809.700	629.700	1.038.200	1.295.600
Republica Argentina.....	1.500.900	787.000	1.431.000	1.231.700
Diversos.....	7.231.900	5.927.300	5.579.700	4.355.800
Total.....	12.276.100	10.586.800	11.459.200	10.277.800

A quantidade despachada para consumo foi:

PAIZES	1905	1904	1903	1902
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brasil.....	1.821.700	2.193.100	1.482.200	1.820.900
Allemanha.....	489.400	268.800	702.100	577.200
Belgica.....	843.500	767.100	1.077.400	891.700
Uruguay.....	305.800	629.700	1.083.200	1.225.000
Republica Argentina.....	1.500.900	773.200	1.223.600	1.202.700
Diversos.....	4.798.600	4.091.300	4.107.900	2.923.300
Total.....	9.759.900	8.723.200	9.741.400	8.711.400

Os preços regularam para a mercadoria brasileira e estrangeira:

	Por 50 kilos
Rio Grande, seccos.....	100 a 110
Bahia-Pernambuco, seccos.....	105 > 125
Minas, seccos.....	110 > 117,50
Buenos Aires, seccos.....	88 > 122
Montevideo, seccos.....	88 > 116
Mexico, seccos.....	90 > 108
Bahia, salgados seccos.....	82 > 83
Pernambuco-Ceará, salgados seccos.....	97 > 101
Maranhão, salgados seccos.....	87 > 88
Haiti, salgados seccos.....	80 > 82
Lima, salgados seccos.....	80 > 82
Rio Grande, salgados verdes.....	61 > 76,50
Rio de Janeiro, salgados verdes.....	50 > 60
Santos.....	58 > 65
Pernambuco.....	70 > 72
Maranhão, Pará.....	65 > 65,50
Lima.....	66 > 68
Valparaiso.....	62 > 68
Martinica, Guadelupe.....	56 > 70
Trinidad.....	60 > 70

Fumo em folha

A importação total foi:

PAIZES	1905	1904	1903	1902
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brasil.....	400	—	55.400	99.400
Russia.....	546.600	54.800	—	335.700
Allemanha.....	435.800	93.400	612.800	131.700
Estados Unidos.....	4.909.500	4.677.000	2.876.900	1.294.100
Argelia.....	91.300	76.100	82.800	42.500
Diversos.....	1.014.300	60.800	1.416.800	754.400
Total.....	7.897.600	6.062.700	5.074.700	2.657.800

A importação do fumo em folha constitue monopollio do Estado.

Madeira

A importação total foi:

PAIZES	1905	1904	1903	1902
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brasil.....	403.500	551.700	388.300	254.500
Diversos.....	403.500	581.300	453.500	726.400
Total.....	807.000	1.133.000	841.800	980.900

O preço do jacarandá regulou para as qualidades:

	Por 50 kilos
Rio.....	9 a 35
Bahia.....	8 > 30

e do Pão-Brasil:

Pernambuco.....	14 > 16
Bahia.....	12 > 16

de Tatajuba :
 Pernambuco 3.50 > 4
 Bahia..... 4 > 4.75

e para a mercadoria estrangeira :

Pão-Brasil :
 Lima 8 a 10
 Santa Martha 8 > 10

Ossos, chifres e unhas

A importação total foi :

PAISES	1905	1904	1903	1902
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brasil.....	513.000	575.500	182.600	506.000
Grã-Bretanha.....	363.000	231.500	183.300	159.900
Espanha.....	1.111.600	882.000	993.200	252.400
Turquia.....	241.000	211.000	334.300	120.200
Republica Argentina.....	485.100	1.720.200	512.000	425.200
Diversos.....	3.332.000	5.862.200	6.157.400	6.404.100
Total.....	6.052.600	9.536.600	8.423.800	7.957.800

O preço dos chifres regulou para o genero brasileiro :

Por 100 unidades

Boi Salgado — Rio Grande..... 65 a 85
 > > — Rio de Janeiro..... 40 > 85

e para o estrangeiro :

Boi Salgado — Montevideo..... 65 > 85
 > > — Buenos-Ayres 40 > 67
 > > — Diversos..... 12 > 40

Crystal de rocha

A importação total foi :

PAISES	1905	1904	1903	1902
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brasil.....	3.300	3.200	3.000	3.400
Diversos.....	3.800	2.000	800	—
Total.....	7.100	5.200	3.800	3.400

Os preços regularam para o genero brasileiro :

Por 50 kilos
 272 francos.

Tapioca

A importação total foi :

PAISES	1905	1904	1903	1902
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brasil.....	1.000	60.700	46.900	45.200
Diversos.....	4.031.800	3.467.200	1.919.700	1.592.300
Total.....	4.032.800	3.527.900	1.966.600	1.637.500

Os preços regularam para o genero brasileiro :

Por 50 kilos

Bahia e Maranhão..... 25 a 30
 Rio de Janeiro..... 25 > 55

e para o estrangeiro :

Reunião..... 17.50 > 20
 Singapore..... 13 > 19.50

Picss va

A importação total foi :

PAISES	1905	1904	1903	1902
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Brasil.....	7.200	11.000	5.700	25.700
Diversos.....	1.334.000	1.712.000	1.027.000	1.371.700
Total.....	1.391.200	1.723.000	1.032.700	1.397.400

Outros generos foram importados no 1º trimestre de 1905, em pequena quantidade e no valor de :

Francos

em 1905..... 252.000
 > 1904..... 197.000
 > 1903..... 125.000
 > 1902..... 150.000

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Paris, 20 de maio de 1905.

JOÃO DELMIRO LEONI,

Gerente

N. 1 — Importação de generos brasileiros na França, no 1º trimestre de 1905, comparada com a de igual trimestre dos annos anteriores (GENEROS DESPACHOS PARA CONSUMO)

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES			VALOR EM MOEDA FRANCEZA			VALOR EM RÊIS AO CAMBIO DE 27 d.			4º TRIMESTRE DE 1904		
		1905	1904	1903	1905	1904	1903	1905	1904	1903	Quants.	Valor em moeda franceza	Valor em réis no cambio de 27 d
Borracha.....	Kilos	581.400	600.900	302.400	4.861.000	5.024.000	3.280.000	1.715:933\$	1.773:472\$	1.157:840\$	321.000	2.725.000	901:925\$
Café.....		8.972.800	7.699.900	11.433.200	9.063.000	7.767.000	11.548.000	3.199:239\$	2.741:751\$	4.076:444\$	11.344.100	11.158.000	4.044:674\$
Cacão.....		1.354.800	1.399.200	1.191.200	2.243.000	2.265.000	2.040.000	791:779\$	799:545\$	727:180\$	1.403.400	2.428.000	857:084\$
Couros.....		1.821.700	2.193.100	1.482.200	3.333.000	4.029.000	2.496.000	1.176:549\$	1.422:237\$	881:088\$	2.112.200	4.953.000	1.748:409\$
Crystal de rocha.....		3.800	3.200	3.000	18.000	18.000	17.000	6:354\$	6:354\$	6:001\$	2.800	15.000	5:295\$
Fumo em folha.....		100	—	55.400	—	—	71.000	—	—	25:063\$	—	—	—
Fibras vegetaes.....		7.300	11.900	5.700	7.000	11.000	5.000	2:471\$	3:833\$	1:765\$	25.600	24.000	8:472\$
Madeira.....		403.500	551.700	388.300	100.000	138.000	97.000	35:500\$	48:714\$	34:241\$	353.000	88.000	31:054\$
Ossos, chifres e unhas.....		513.000	575.500	182.600	302.000	408.000	167.000	105:606\$	144:024\$	53:951\$	77.100	97.000	34:241\$
Tapioca.....		1.000	60.700	46.900	1.000	41.000	32.000	35\$	14:473\$	11:296\$	3.800	3.000	1:059\$
Varias.....		—	—	—	252.000	197.000	125.000	88:956\$	69:541\$	44:125\$	—	452.000	159:556\$
Total.....		—	—	—	20.180.000	19.898.000	19.898.000	7.123:510\$	7.023:994\$	7.023:994\$	—	22.243.000	7.851:779\$

N. 2 — Exportação de generos francezes para o Brazil, no 1º trimestre de 1905, comparada com a de igual trimestre dos annos anteriores

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES			VALOR EM MOEDA FRANCEZA			VALOR EM RÉIS, AO CAMBIO DE 27 D.			4º TRIMESTRE DE 1904		
		1905	1904	1903	1905	1904	1903	1905	1904	1903	Quantidades	Valor em moeda Francaza	Valor em réis ao cambio do 27 d.
Artigos de Paris...	Kils....	441.800	188.500	261.500	1.408.000	1.552.000	2.115.000	497:02½	500:917½	748:595½	191.200	1.495.000	627:735½
Batatas.....	»	1.332.800	3.086.600	3.736.000	133.000	307.000	374.000	46:940½	108:371½	132:022½	2.934.500	293.000	103:422½
Cutellaria.....	»	3.300	2.200	3.400	77.000	21.000	40.000	9:531½	7:413½	11:120½	2.300	29.000	10:237½
Couros e peles em obra.....	»	4.300	7.000	6.300	52.000	93.000	86.000	18:356½	32:820½	30:355½	4.100	63.000	22:239½
Cognacs e licores..	Hect....	368	341	371	45.000	38.000	50.000	15:885½	13:41½	17:650½	273	102.000	36:000½
Chapéos de palha..	Kils....	8.200	8.600	10.700	86.000	96.000	112.000	30:355½	31:170½	33:533½	8.200	87.000	30:711½
Ferramentas e metal em obra.....	»	401.400	228.200	216.800	350.000	325.000	295.000	123:550½	114:725½	104:133½	223.300	315.000	111:543½
Jóias de ouro e prata.....	»	200	247	133	190.000	219.000	144.000	67:070½	77:307½	50:322½	353	324.000	114:372½
Louça e vidros....	»	915.500	912.000	862.300	322.000	277.000	231.000	113:660½	97:781½	88:603½	917.200	297.000	104:811½
Manteiga salgada..	»	357.600	274.400	207.200	755.000	579.000	437.000	286:515½	204:387½	154:231½	402.500	850.000	300:050½
Machinas e machinismos.....	»	153.000	84.600	105.200	199.000	159.000	129.000	70:217½	58:127½	45:537½	140.300	231.000	81:543½
Materiaes.....	»	1.141.100	2.374.500	2.090.500	41.000	65.000	47.000	14:473½	22:945½	16:501½	8.901.400	232.000	81:896½
Madeira.....	»	54.900	23.000	42.200	47.000	36.000	59.000	16:591½	12:708½	20:827½	31.500	41.000	14:473½
Pelles curtidas....	»	43.500	43.100	66.600	641.000	581.000	937.000	226:273½	205:093½	330:761½	60.600	1.081.000	381:593½
Papel, cartão e livros.....	»	118.000	162.000	201.600	195.000	179.000	237.000	68:835½	63:187½	83:661½	177.900	344.000	121:432½
Productos pharmaceuticos.....	»	133.000	173.000	102.100	369.000	508.000	571.000	130:277½	179:324½	201:563½	193.700	568.000	200:597½
Productos chimicos.	»	387.000	159.400	58.000	100.000	66.000	37.000	35:300½	23:293½	12:061½	135.500	85.000	30:005½
Perfumaria.....	»	24.200	35.400	30.200	107.000	154.000	132.000	37:771½	54:382½	46:598½	41.100	82.000	23:946½
Peixe.....	»	35.700	31.000	14.900	52.000	53.000	24.000	18:355½	19:708½	8:472½	14.700	22.000	7:766½
Roupa feita.....	»	19.300	53.500	22.100	408.000	1.710.000	674.000	144:024½	602:63½	237:922½	26.700	541.000	190:973½
Tecidos de algodão.	»	175.700	265.800	221.300	733.000	1.489.000	1.188.000	258:719½	525:617½	419:394½	247.000	1.241.000	439:132½
» seda.....	»	2.400	2.600	3.200	91.000	121.000	147.000	32:123½	42:712½	51:301½	1.900	67.000	23:631½
» canhamo.....	»	11.500	13.300	29.500	50.000	55.000	76.000	17:660½	19:415½	26:828½	7.700	24.000	9:834½
» lã.....	»	63.700	80.200	80.800	619.000	672.000	718.000	218:567½	237:216½	253:454½	90.200	791.000	279:223½
Tinturaria.....	»	60.100	151.200	156.400	35.000	56.000	73.000	12:355½	19:708½	25:760½	123.700	73.000	25:769½
Vinhos.....	Hect....	6.388	4.695	2.849	803.000	629.000	336.000	304:639½	222:037½	118:608½	2.704	345.000	121:783½
Velas diversas..	Kils....	10.200	17.300	18.100	9.000	16.000	17.000	8:177½	5:648½	6:001½	24.400	22.000	7:766½
Diversos.....	»	603.000	954.000	744.000	212:859½	336:762½	262:682½	1.525.000	538:825½
Total.....	8.530.000	11.044.000	10.050.000	3.011:090½	3.898:532½	3.547:650½	11.178.000	8.945:834½

N. 3. — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil no 1º trimestre de 1902

IMPORTAÇÃO TOTAL

GENEROS	UNIDADES	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 KILOS	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇO POR 50 KILOS — VALOR EM FRANCOIS		
				Outubro	Novembro	Dezembro
Borracha.....	Kilos	Livre	581.400	372,50 a 720	372,50 a 720	372,50 a 762,50
Café.....	»	136 francos	5.975.800	43 a 72	41 a 66	37 a 64
Cacáo.....	»	104 »	1.235.400	65 a 72	65 a 72	65 a 72
Couros.....	»	Livre	1.874.900	58 a 125	58 a 125	58 a 125
Crystal de rocha.....	»	»	3.300	250 a 272	250 a 272	250 a 272
Fumo em folha.....	»	Monopolio	100	Monopolio	Monopolio	Monopolio
Fibras vegetaes.....	»	Livre	7.300	Nominal	Nominal	Nominal
Madeira.....	{	»	403.500	8 a 16 8 a 35	8 a 16 8 a 35	8 a 16 8 a 35
	{	»				
Tapioca.....	»	11 francos	1.000	25 a 55	25 a 55	25 a 55

N. 4. — Quadro da cotação do cambio e taxa de descontos no mercado de Paris, correspondente ao 1º trimestre de 1905

DESTINOS	CAMBIOS					
	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
	Maxima	Minima	Maxima	Minima	Maxima	Minima
Brasil.....	14 1/16	13 31/32	13 29/32	13 3/32	15.9/32	13 15/16
Inglaterra.....	25.12	25.11	25.205	25.13	25.195	25.155
Belgica.....	0.19 ^p	0.37 ^p	0.12 ^p	0.30 ^p	0.03 ^p	0.16 ^p
Italia.....	0.03 ^p	0.12 ^p	Pair	0.12 ^p	Pair	0.06 ^p
Portugal.....	486	475	502	496	513	509
Allemauha.....	121.75	121.56	121.75	121.50	121.94	121.62
Hespanha.....	379.-	373.50	381.-	379.50	379.50	375.-
Nova-York.....	515,50	514.50	515.50	514.-	517.-	516.50

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco de Franca.....	3 %	3 %	3 %
Em praça.....	2 1/2 a 2 7/8	1 1/2 a 2 1/2	1 3/8 a 2 1/4

Consulado Geral em Buenos Aires

Relatorio do 1º trimestre de 1905

NAVEGAÇÃO

A entrada de embarcações procedentes do Brasil neste porto está representada da seguinte maneira:

Nacionais, 5: toneladas, 5.169; tripolantes, 177.
Estrangeiras, 102: > 176.582; > 4.738.

Em relação á sahida houve o seguinte resultado:

Nacionais, 7: toneladas, 7.278; tripolantes, 184.
Estrangeiras, 95: > 158.036; > 5.244.

O valor total das mercadorias que alimentaram o intercambio entre a Argentina e o Brasil foi de 6.831.843\$200, tendo sido transportadas em navios nacionais 534:936\$470 e nos de bandeira estrangeira 6.346:851\$820.

COMMERCIO

Pelo Boletim mensal da Direcção Geral de Estatística, referente ao movimento commercial da Republica Argentina no primeiro trimestre deste anno, verifica-se que elle attingiu na exportação a \$ 89.137.327, ouro, e a importação a \$ 47.843.727, ouro, tendo havido em ambos os casos um augmento, sobre o accusado em 1904, de \$ 20.425.956, ouro, que faz prever desde já uma tendencia favoravel ao incremento commercial deste paiz, principalmente tratando-se de artigos exportados, cuja cifra em 1904, no mesmo periodo, é superada este anno em \$ 15.902.881, ouro.

A distribuição por paizes nos mostra este resultado:

Paizes	Importação	Exportação
Africa.....	\$ 4.975	\$ 1.246.103
Allemanha.....	\$ 7.420.623	\$ 11.832.351
Belgica.....	\$ 2.175.460	\$ 7.518.026
Bolivia.....	\$ 17.257	\$ 35.407
Brasil.....	\$ 1.175.167	\$ 3.738.801
Cuba.....	\$ 132.835	\$ 125.164
Chilo.....	\$ 68.035	\$ 491.977
Hespanha.....	\$ 1.286.006	\$ 640.686
Estados-Unidos.....	\$ 5.993.778	\$ 4.062.074
França.....	\$ 4.973.336	\$ 13.100.519
Italia.....	\$ 4.807.071	\$ 1.607.060
Paizes Baixos.....	\$ 237.214	\$ 779.420
Paraguay.....	\$ 256.819	\$ 101.254
Reino Unido.....	\$ 15.931.750	\$ 12.072.719
Outras procedencias.....	\$ 3.129.163	\$ 4.073.917
A ordem.....	\$ 237.188	\$ 1.44.812

Como dados illustrativos sobre a importancia do commercio exterior desta Republica, quanto á determinação de productos, vê-se que no total de \$ 89.137.327, ouro, estão comprehendidos \$ 46.672.384, ouro, de natureza pecuniaria e 40.235.192 de natureza agricola.

Persiste a superioridade deste paiz nas relações commerciaes com o Brasil, havendo sempre a seu favor um saldo de notoria importancia, isto devido a importarmos o que poderíamos produzir, e á falta de verdadeira e efficaz propaganda dos productos do que a Argentina carece.

Seja dito em bem da verdade que este paiz importa do Brasil unicamente o que por diversas circunstancias não pôde produzir. Tres são os nossos artigos que occupam posição preferencial na estatística deste paiz: o café, a herva-matte e a banana, sendo os dous primeiros aproveitados para, como indicação de procedencia longinqua, obterem preço mais remunerativo na cotação do mercado.

Reducção de impostos

A mensagem que o primeiro magistrado desta Republica apresentou ao Corpo Legislativo annuncia para o anno proximo grande diminuição nos direitos fiscaes, como nos impostos internos, cuja importancia calcula-se mais ou menos em cinco e meio milhões de pesos ouro e 2.000.000 de pesos papel. Cogita-se na possibilidade de que, para o anno de 1907, sejam supprimidos os impostos de exportação.

E' de crêr que o abatimento nos direitos das Alfandegas se refram aos artigos de maior consumo, e que as verdadeiras industrias do paiz sejam amparadas em sua competencia com as estrangeiras, uma vez que aquellas disponham de meios de vida proprios. O barateamento favorece o consumo e compensa com facilidade a diminuição de tarifa.

Agricultura

O desenvolvimento da agricultura, sendo uma das bases da independencia economica de qualquer paiz, tem feito com que certas regiões da America Meridional tenham sido enormemente aproveitadas desse ponto de vista, advindo-lhes resultados lisongeiros.

A Republica Argentina, na preocupação constante de aproveitar o terreno de que possa dispôr para a agricultura, tem tomado posição proeminente, e alguns dos seus productos constituiram-se generos de primeira necessidade e imprescindiveis em certos mercados.

Tem grandemente concorrido para esse desideratum não só a extensão de suas vias ferreas, habilmente dirigidas para centros importantes, como também o conhecimento exacto da situação

geographica e geologica dos terrenos aproveitaveis, e mais ainda os calculos de natureza commercial, que a secção de estatistica, annexa ao Ministerio da Agricultura, faz publicar sob forma descriptiva ou em demonstração cartographica.

A *Revista Mensal da Camara Mercantil* oferece aos seus leitores um artigo do Dr. Max. Becker, de Berlim, sobre o desenvolvimento e o estado da agricultura na Republica Argentina, o qual, depois de estudar o inicio do movimento agricola e as vantagens dahi resultantes, apresenta dados interessantes, por exemplo, calculando em cem milhões de hectares as terras aptas para o cultivo do trigo, dos quaes 52 1/2 sem irrigação artificial; porém, como é necessario sempre muita extensão de terreno para alfafa e outras forragens, poder-se-ha calcular em 20 milhões de hectares, ou sejam 38 %, a terra aproveitavel ao trigo, sem regar.

Referindo-se ao fumo, diz a *Revista* que a produção do fumo foi de 15.795 hectares em 1895, de 12.701 em 1901 e de 9333 em 1903. Sobre o assucar, diz que nas provincias do interior é cultivada a canna por meio da irrigação artificial, emquanto que no littoral a humidade é sufficiente; relativamente ao algodão, prognostica um prazo de dez annos para que a Argentina possa produzir o bastante para o seu proprio consumo.

Cooperativas Agricolas

O Ministerio da Agricultura deste paiz, na plausivel iniciativa de favorecer os cultivadores, que lutam geralmente com grandes difficuldades em adquirir os utensilios necessarios ao trabalho, o transporte e a venda do fructo do seu labor, tomou a peito fomentar o desenvolvimento das sociedades cooperativas de agricultura.

Instituições desta indole progredem em outros paizes e mesmo no territorio desta Republica existem algumas nas provincias de Buenos-Aires, Cordoba, Santa Fe, Entre Rios e Mendoza, que demonstram efficientemente o motivo de sua existencia.

Para lograr o objecto que se propõe, aquelle Ministerio faz distribuição profusa, em todo o paiz, de interessante circular, na qual entra em considerações que tornam evidentes os resultados promettedores com que podem contar aquelles que se utilizarem das vantagens offerencias.

E' de suppôr que, por sua parte, o Governo não se limite apenas a chamar a attenção dos interessados, mas concorra tambem, dentro da alçada das suas attribuições, para o maior incremento dessas sociedades.

Immigração

Geralmente subsiste no espirito dos poderes publicos do nosso paiz, que se dirigem para este paiz os poucos immigrants que sahem do Brazil annualmente. Entretanto, é por demais sabido que é extremamente diminuto o numero de immigrants que aqui fixa residencia, á vista da affluencia que a época das colheitas atrahem. Esta avalanche de população fluctuante, que vem trazida pela cobiza do elevados salarios, volta ao paiz de procedencia, levando peculio, e em identico periodo futuro para aqui veem novamente.

Segundo o *Boletim Mensal de Estatistica Municipal*, o movimento havido foi o seguinte :

	Entradas	Sahidas
Janeiro	14.243	5.994
Fevereiro	12.352	6.149
Março	13.803	9.748

A immigração russa tem tido um augmento consideravel, pois enquanto no primeiro trimestre de 1904 aportaram a esta Republica somente 304 individuos daquella nacionalidade, neste trimestre vieram 3 526, augmento esse evidentemente motivado pela guerra Russo-Japoneza.

Demographia

População de Buenos-Ayres durante o trimestre : termo médio 985.151 habitantes. Effectuaram-se 527 casamentos em janeiro, 554 em fevereiro, 644 em março.

	Nascimentos	Obitos
Janeiro	2.751	1.246
Fevereiro	2.532	1.017
Março	2.914	1.166

Das enfermidades que maior contingente forneceu para a mortalidade sobressahem as do apparelho respiratorio e o cancro, e em menores de dous annos as do apparelho digestivo.

Consulado Geral dos Estados-Unidos do Brazil em Buenos-Ayres, 20 de maio de 1905.

FRANCISCO EMILIO EUGENIO EMERY.

Vice-consul, encarregado do Consulado Geral.

N. 1 — Mappa do movimento de navegação entre o Brasil e os portos do Consulado Geral em Buenos-Aires, no 1º trimestre de 1905

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO	
				Moeda nacional	Moeda do paiz
Brasileiras	5	5.169	177	4.356\$260	\$ 2.470,00
Estrangeiras	102	176.582	4.738	1.925.213\$380	\$1.091.596,00
Total	107	181.751	4.915	1.929.569\$640	\$1.094.066,00

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO	
				Moeda nacional	Moeda do paiz
Brasileiras	7	7.278	184	530.640\$210	\$ 300.873,00
Estrangeiras	95	158.033	5.244	4.421.638\$410	\$2.507.089,00
Total	102	165.314	5.428	4.952.278\$620	\$2.807.962,00

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brasil nos portos deste Consulado Geral durante o 1.º trimestre de 1902

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES IMPORTADAS	PREÇOS			
				OUTUBRO		DEZEMBRO	
				Moeda Argentina, ouro	Réis ao cambio de 27 d.	Moeda Argentina, ouro	Réis ao cambio de 27 d.
Abacaxis.....	Um.....	Livre.....	9.185	\$0.10 a \$0.20 cada um.....	\$176 a \$352	O mesmo	O mesmo
Bananas.....	Cacho.....	\$0.08	412.300	\$0.20 a \$1.10 ».....	\$352 a \$940	»	»
Banha de porco.....	Kilos.....	\$0.03	48.185	Sem cotação em praça.....	O mesmo	»	»
Café em grão.....	»	\$0.02	917.940	\$2.20 a \$2.20 por 10 kilos.....	\$391 a \$820	»	»
Cacáo.....	»	\$0.04	72.000	Sem cotação em praça.....	O mesmo	»	»
Cócos.....	Um.....	\$0.60	250.000	»	»	»	»
Charutos.....	Kilos.....	\$0.25	3.000	»	»	»	»
Doce de goiaba.....	»	\$0.05	271.000	\$0.75 a \$0.86 por 10 kilos.....	\$322 a \$516	»	»
Farinha de mandioca.....	»	\$0.22	436.000	\$6.00 a \$8.00 ».....	\$0.82 a \$1.109	\$0.73 a \$0.79	\$0.70 a \$0.75
Fumo em folha.....	» cordá.....	\$0.1	45.400	Sem cotação em praça.....	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Herva mate canchada.....	»	\$0.1	836.455	»	»	»	»
Herva mate elaborada.....	»	\$0.4	3.800.000	\$0.88 a \$2.16 por 10 kilos.....	\$552 a \$809	»	»
Madeira de pinho.....	Taboas.....	\$0.375	5.324	Sem cotação em praça.....	O mesmo	»	»
» cedro.....	Vigas.....	\$0.375	134	»	»	»	»
Plantas vivas.....	Kilos.....	\$0.025	7.000	»	»	»	»
»	Volumes.....	Livre.....	55	»	»	»	»
				PREÇOS			
GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES IMPORTADAS	PREÇOS			
				JANEIRO		FEVEREIRO	
				Moeda Argentina, ouro	Réis ao cambio de 27 d.	Moeda Argentina, ouro	Réis ao cambio de 27 d.
Abacaxis.....	Um.....	Livre.....	9.185	\$0.10 a \$0.20 cada um.....	\$176 a \$352	O mesmo	O mesmo
Bananas.....	Cacho.....	\$0.08	412.300	\$0.20 a \$1.10 ».....	\$352 a \$940	»	»
Banha de porco.....	Kilos.....	\$0.03	48.185	Sem cotação em praça.....	O mesmo	»	»
Café em grão.....	»	\$0.02	917.940	\$2.20 a \$2.20 por 10 kilos.....	\$391 a \$820	»	»
Cacáo.....	»	\$0.04	72.000	Sem cotação em praça.....	O mesmo	»	»
Cócos.....	Um.....	\$0.60	250.000	»	»	»	»
Charutos.....	Kilos.....	\$0.25	3.000	»	»	»	»
Doce de goiaba.....	»	\$0.05	271.000	\$0.66 a \$0.73 por 10 kilos.....	\$416 a \$527	\$0.70 a \$0.72	\$0.70 a \$0.75
Farinha de mandioca.....	»	\$0.22	436.000	\$6.00 a \$8.00 ».....	\$0.82 a \$1.109	O mesmo	O mesmo
Fumo em folha.....	» cordá.....	\$0.01	836.455	Sem cotação em praça.....	O mesmo	»	»
Herva mate canchada.....	»	\$0.004	3.800.000	\$8.88 a \$2.16 por 10 kilos.....	\$552 a \$809	\$0.88 a \$2.331	\$0.88 a \$2.331
Herva mate elaborada.....	»	\$0.00375	5.324	Sem cotação em praça.....	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Madeira de pinho.....	Taboas.....	\$0.00375	134	»	»	»	»
» cedro.....	Vigas.....	\$0.00375	431	»	»	»	»
Plantas vivas.....	Kilos.....	\$0.025	7.000	»	»	»	»
»	Volumes.....	Livre.....	55	»	»	»	»

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos gêneros exportados dos portos do Consulado Geral em Buenos-Aires para o Brasil durante o trimestre de 1905

GENEROS	PREÇOS							
	OUTUBRO DE 1904		NOVEMBRO		DEZEMBRO			
	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	Moeda argentina ouro	Réis ao cambio de 27 d.	Moeda argentina ouro	Réis ao cambio de 27 d.	
Alfafa.....	Kilos		2.035.451	\$7.40 a \$15.60 por 1.000 kilos	13351 a 273513	\$6.60 a \$16.70	113640 a 273513	
Alpiste.....	>		315.121	\$5.28 a \$7.04 por 100 kilos	9312 a 123166	\$3.08 a \$6.16	53432 a 103664	
Batatas.....	>		359.422	Sem cotação em praça	23615 a 33492	O mesmo	O mesmo	
Cevada.....	>		8.410	\$1.50 a \$1.98 por 100 kilos	Sem cotação em praça	>	>	
Cato.....	>		4.330	Sem cotação em praça	\$123 a \$382	>	>	
Farinha de trigo.....	>		24.117.472	\$0.24 a \$0.50 por 40 kilos	23915 a 33104	\$0.23 a \$0.51	\$494 a \$899	
Ferello.....	>		359.539	\$1.67 a \$1.76 por 100 kilos	Sem cotação em praça	\$1.67 a \$1.80	23945 a 33176	
Feijão.....	>		61.306	Sem cotação em praça	>	O mesmo	>	
Fruita fresca.....	>		229.510	>	>	>	>	
cavallar.....	Unidade		33	>	>	>	>	
lanar.....	>		360	\$2.61 a \$3.30 cada um	43656 a 53820	>	>	
muar.....	>		141	Sem cotação em praça	>	>	>	
suino.....	>		20	>	>	>	>	
vacuum.....	>		6.640	\$35.20 a \$7.40 cada um	633081 a 633961	>	>	
Lã.....	>		1.324	\$1.32 a \$4.26 por 10 kilos	23328 a 73513	>	>	
Linho.....	>		3.099	\$3.70 a \$3.74 por 100 kilos	63325 a 63394	\$3.56 a \$3.58	63278 a 63343	
Milho.....	>		1.571.799	\$1.45 a \$1.80 por 100 kilos	23357 a 33174	\$1.84 a \$1.89	33245 a 33330	
Peltes de carneiro.....	>		6.000	\$0.15 a \$0.27 por 1 kilo	\$264 a \$476	O mesmo	O mesmo	
Palha para vassoura.....	>		1.530	Sem cotação em praça	>	>	>	
Sebo.....	>		266.328	\$11.50 a \$12.50 por 100 kilos	203194 a 233045	\$11.50 a \$11.75	203194 a 203723	
Semente de alfafa.....	>		493	\$2.55 a \$3.70 por 40 kilos	43497 a 63325	\$2.55 a \$3.50	43497 a 63174	
Talco.....	>		8.910	Sem cotação em praça	>	O mesmo	O mesmo	
Trigo em grão.....	>		12.667.388	\$2.55 a \$3.24 por 100 kilos	43497 a 53714	\$2.64 a \$3.30	43656 a 53820	
Vime.....	>		16.500	Sem cotação em praça	>	O mesmo	>	
Xarque.....	>		3.691.911	\$10.00 a \$12.00 por 100 kilos	173636 a 213164	>	>	
PREÇOS								
GENEROS	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO			
	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	Moeda argentina ouro	Réis ao cambio de 27 d.	Moeda argentina ouro	Réis ao cambio de 27 d.	
Alfafa.....	Kilos		2.035.451	\$6.60 a \$16.70	113640 a 273513	O mesmo	O mesmo	
Alpiste.....	>		315.121	\$5.07 a \$5.28	83924 a 93312	\$5.28 a \$5.50	83924 a 93700	
Batatas.....	>		359.422	Sem cotação em praça	Sem cotação em praça	O mesmo	O mesmo	
Cevada.....	>		8.410	\$1.62 a \$1.93	23330 a 33492	>	>	
Cato.....	>		4.930	Sem cotação em praça	Sem cotação em praça	>	>	
Farinha de trigo.....	>		24.117.472	\$0.28 a \$0.48	\$194 a \$346	>	>	
Ferello.....	>		389.539	\$1.70 a \$1.80	23398 a 33174	>	>	
Feijão.....	>		61.306	Sem cotação em praça	>	>	>	
Fruita fresca.....	>		229.510	>	>	>	>	
cavallar.....	Unidade		33	>	>	>	>	
lanar.....	>		360	\$2.61 a \$3.30 cada um	43656 a 53820	>	>	
muar.....	>		141	Sem cotação em praça	>	>	>	
suino.....	>		20	>	>	>	>	
vacuum.....	>		6.640	\$35.20 a \$7.40 cada um	633081 a 633961	>	>	
Lã.....	>		1.324	\$1.32 a \$4.26	23328 a 73513	\$3.71 a \$3.82	63594 a 63734	
Linho.....	>		3.099	\$3.01 a \$3.25	53390 a 53732	\$2.11 a \$2.20	33721 a 33380	
Milho.....	>		1.571.799	\$1.62 a \$1.89	23357 a 33330	O mesmo	O mesmo	
Peltes de carneiro.....	>		6.000	\$0.15 a \$0.27 por 1 kilo	\$261 a \$476	>	>	
Palha para vassoura.....	>		1.530	Sem cotação em praça	>	>	>	
Sebo.....	>		266.328	\$11.50 a \$11.50	193400 a 203280	\$11.25 a \$11.75	19341 a 203723	
Semente de alfafa.....	>		493	\$2.55 a \$3.70 por 40 kilos	43497 a 63174	O mesmo	O mesmo	
Talco.....	>		8.910	Sem cotação em praça	>	\$2.55 a \$3.30	43497 a 53820	
Trigo em grão.....	>		12.667.388	\$2.42 a \$3.30	43268 a 53320	O mesmo	O mesmo	
Vime.....	>		16.500	Sem cotação em praça	>	>	>	
Xarque.....	>		3.691.911	\$13.75 a \$15.50	243320 a 273335	\$12.25 a \$13.75	213570 a 243250	

N. 4.— Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de Buenos-Ayres correspondente ao 1º trimestre de 1905

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	17\$350 a 17\$830 por £	17\$100 a 17\$800	17\$200 a 17\$500
> a França.....	Francos 5,07 1/2 a 5,00 por peso ouro	5,07 > 5,08	5,07 > 5,07 1/2
> a Inglaterra.....	Peniques 48 15/32 a 48 1/2 por peso ouro	4,8 3/8 > 4,8 7/16	o mesmo
> a Alemanha.....	Marcos 4,13 a 4,13 1/2 por peso ouro.	4,12 1/2 > 4,13	4,12 1/2 > 4,12 3/4
> a Italia.....	Sem cotação.	Liras 5,05 1/2 > 5,06	5,05 1/2 > 5,06

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	Convencional	O mesmo	O mesmo
> de Diversos.....	>	>	>
Em praça.....	4 a 4 1/2 %.	5 a 6 %.	>

PREÇO DO FRETE

DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Santos.....	\$3,00 a \$3,50	\$3,50 a \$4,20	\$3,00 a \$3,50
Rio de Janeiro.....	\$2,00 > \$4,25	\$2,00 > \$4,25	O mesmo
Bahia.....	\$5,50 > \$7,00	\$5,50 > \$7,50	>
Pernambuco.....	\$5,00 > \$7,00	\$5,00 > \$8,00	>
França.....	\$3,60 > \$4,00	O mesmo	>
Inglaterra.....	\$3,75 > \$8,75	\$3,70 a \$7,56	>
Allemanha.....	\$3,70 > \$4,00	\$3,56 > \$10,00	>
Estados-Unidos.....	\$5,00 > \$6,60	\$5,00 > \$7,00	>

EDITAES E AVISOS

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela inspectoría desta alfandega, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Prinz Eitel Frederick*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de novembro de 1905—Manifesto n. 886.

Armazem n. 12—Vieitas: 1 caixa n. 4.620, repregada e avariada.

AGC: 1 dita n. 1.639, idem idem.
CPC: 1 dita n. 188, idem idem.
CF—C: 1 dita n. 77, idem idem.
O: 1 dita n. 3.181, idem idem.
CVM: 1 dita n. 4.988, idem idem.
ARVC: 1 dita n. 6.678, idem idem.
CPC: 1 dita n. 187, idem idem.
JRSC: 1 dita n. 3.163, idem idem.
CSC: 1 dita n. 3.160, idem idem.
SG: 1 dita n. 9.012, avariada.
JFS: 1 dita n. 157—8/2, idem.
Idem: 1 dita n. 157—0/81, idem.
CSC: 1 dita n. 3.161, idem.
KNS: 2 ditas ns. 14.112 e 14.108, idem.
K—C—F—EK: 1 dita n. 1, idem.
RP&C: 1 dita n. 4.468, idem.

PRH—5.510: 1 dita n. 25, idem.
RB: 1 dita n. 35, repregada.
JCC: 1 dita n. 961, idem.
CGC—PH: 1 dita n. 3.279, repregada e avariada.

Armazem n. 12—PG: 2 caixas ns. 3.876, 3.889, repregadas avariadas.
HSFC: 1 dita, n. 15.552, idem idem.
IRCC: 1 dita, n. 470, idem idem.
MBH: 1 dita, n. 231, idem idem.
ESC: 1 dita, n. 439, idem idem.
CPC: 1 dita, n. 181, idem idem.
ISC: 1 dita, n. 15.716/4, idem idem.
ARPC: 1 dita, n. 6.577, idem idem.
DG: 1 dita, n. 3.888, idem idem.
VUC: 1 dita, n. 2.709, idem idem.
TOH: 1 dita, n. 14.272, idem idem.
AJC: 1 dita, n. 1, idem idem.
TJ—21WM: 1 caixa, n. 15.257, idem idem.
R: 1 dita, n. 6.773, idem idem.

Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de outubro de 1905.—Manifesto n. 749.

Armazem n. 11—H—WC: 1 caixa n. 1.007, repregada e avariada.
FS&C—X: 1 dita n. 13.942, idem idem.
G&F: 1 dita n. 466, idem idem.
TJ—21—WW: 1 dita n. 13.343, idem idem.
FW—8.419B: 1 dita sem numero, idem idem.

Despachos sobre agua — S&P: 1 caixa n. 6.327, repregada.
Idem—6.221: 1 dita n. 233, idem.
HMC: 2 ditas ns. 820 e 819, idem.
AFC: 3 ditas sem numero, idem.

Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre, entrado em 20 de outubro de 1905.—Manifesto n. 779.

Armazem n. 4—JCC: 1 caixa n. 511, repregada e avariada.

D—JEMC: 1 dita n. 3.599, idem idem.
J&C: 1 dita n. 3.910, idem idem.
Armazem n. 4—JBC: 1 caixa n. 149, repregada e avariada.

DGC: 1 dita n. 822, idem idem.
SAC: 1 dita n. 7.111, idem idem.
P—P: 1 dita n. 603, idem idem.
JAC: 1 dita n. 697, idem idem.
O—R: 1 dita n. 192, idem idem.
SAC: 1 dita sem numero, idem idem.
Armazem n. 6—CPT: 1 barril sem numero, idem idem.

Sobre agua C—C: 4 caixas sem numero, repregadas.

ASC: 11 ditas sem numero, idem idem.
PCC: 13 ditas sem numero, idem idem.
PMC: 8 ditas sem numero, idem idem.
Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.
Adressa: 4 ditas sem numero, idem idem.

ASC: 4 ditas sem numero, idem.
JFLC: 4 ditas, idem idem.
Idem: 2 ditas, idem idem.
RC: 5 ditas, idem idem.
Idem: 1 dita, idem idem.
ASC: 2 ditas, idem idem.

Vapor inglez *Tervot*, procedente de Antwerp, entrado em 28 outubro de 1905.—Manifesto n. 802.

Armazem n. 14—AC: 1 caixa n. 21, repregada.
A: 1 dita n. 563, idem.

BL: 2 ditas ns. 56 e 57, idem.
HMC: 2 ditas ns. 910 e 861, idem.
Idem: 1 dita n. 891, idem.
JVEV: 1 dita n. 4, idem.
LR-203-JBE: 1 dita n. 1, idem.
MMB: 3 ditas sem numero, idem.
Idem: 2 ditas, idem idem.
OTC: 1 dita n. 1.235, idem.
HC-32: 2 ditas ns. 11 e 25, idem.
Idem: 2 ditas ns. 19 e 20, idem.
U: 1 dita n. 78, idem.
Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 3 de novembro de 1905.—Manifesto n. 817.
Armazem n. 15—ALFCF: 1 caixa n. 72, repregada.
CPC: 1 dita n. 795, idem.
Idem: 1 dita n. 674, idem.
FALves: 1 dita sem numero, idem.
H: 1 dita n. 13.694, idem.
J. R. Santos: 1 dita sem numero, idem.
MGC: 1 dita n. 7.037, idem.
MCS: 1 caixa n. 29, repregada.
N—S—129: 1 dita sem numero, idem.
28: 1 dita n. 322, idem.
12: 1 dita n. 778, idem.
NO—E: 1 dita n. 13.123, idem.
Idem: 1 dita n. 13.122, idem.
PSO: 1 dita n. 322, idem.
12: 1 dita n. 771, idem.
235: 1 dita n. 699, idem.
V—Y: 2 ditas n. 141, 172, idem.
CR—C: 2 ditas n. 1, 1 idem.
AV—C: 1 dita n. 6.060, idem.
Idem: 1 dita n. 9.061, idem.
B—D: 1 dita n. 56, idem.
Vapor allemão *Donn*, entrado em 24 de novembro de 1904.—Manifesto n. 880.
Trapiche Frias—GC: 3 saccos n. 4.152, com faltas.
VM: 2 ditos n. 4.162, idem.
ASC: 1 sacco sem numero, idem idem.
Vapor inglez *Juan Adelando*, entrado em 8 de novembro de 1905.—Manifesto n. 837.
Trapiche Frias—Arracom: 857 saccos sem numero, com faltas.
Vapor belga *Calderon*, entrado em 6 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 906.
Trapiche da Saude—RLC: 3 quintos sem numero, sujeitos a vistoria.
SCC: 3 quintos sem numero, idem.
MJRC: 7 ditos, idem idem.
Castro Irmão: 3 ditos, idem idem.
JFC: 5 ditos, idem idem.
Vapor allemão *Bonn*, entrado em 6 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 880.
Trapiche da Saude—ACC: 1 caixa sem numero, sujeita a vistoria.
Vapor allemão *Wolon*, entrado em 7 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 905.
Trapiche da Saude—Sem marca: 47 barris, queimados e vasando.
Barca portuguesa *Oriente*, entrada em 7 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 905.
Trapiche da Saude—MJC: 1 sacco sem numero, sujeito a vistoria.
Vapor inglez *Dart*, entrado em 2 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 901.
NSC: 9 quintos sem numero, sujeitos a vistorias.
Amaro: 5 quintos sem numero, idem.
FAC: 1 dito sem numero, idem.
CPC: 6 ditos sem numero, idem.
Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 3 de novembro de 1905.—Manifesto n. 817.
Armazem n. 15—AVC: 1 caixa n. 6.060, repregada.
Idem: 1 dita n. 6.061, idem.
B&D: 1 dita n. 56, idem.
Causer HCH: 1 dita n. 3.519, idem.
CP&C: 1 caixa ns. 671 e 678, repregada.
Idem: 1 dita n. 231, idem.
ESC: 1 dita n. 8.284, idem.
Idem: 1 dita n. 8.283, idem.
EI—EMI: 1 dita n. 52, idem.
FSC—AS: 1 dita n. 3.433, idem.

Idem: 1 dita n. 3.437, idem.
Idem: 1 dita n. 3.423, idem.
H: 1 dita n. 13.704, idem.
Idem: 1 dita n. 13.688, idem.
Idem: 1 dita n. 13.712, idem.
JLC: 1 dita n. 702, idem.
MMC: 1 dita n. 4.523, idem.
MGC: 1 dita n. 7.038, idem.
MN—C: uma dita n. 172, idem.
M—B: uma dita n. 105, idem.
Armazem n. 15—Honorio Bicalho—Rio Novo—E. F. Central do Brazil: um fardo n. 4.702, avariado.
Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordeaux, entrado em 14 de novembro de 1905.—Manifesto n. 853.
Armazem n. 11—DVF: uma caixa n. 1.215, repregada e avariada.
MWC: uma dita, n. 5.474, idem idem.
RSC: uma dita n. 1, idem idem.
DFE: uma dita n. 1.449, idem idem.
JRS: uma dita n. 7.847, idem idem.
JBL: uma dita n. 10.832, idem idem.
E—C: uma dita n. 161, idem idem.
C—C: uma dita n. 10.556, idem idem.
Despacho sobre agua—L—C: uma dita n. 10.844, idem, idem.
C—C: duas ditas ns. 10.866 e 10.864, repregadas.
Despacho sobre agua—CMC: 1 amarrado sem numero, avariado.
2 ditos ns. 10.847 e 10.842, repregado.
FICI: 1 dito sem numero, idem.
VNMG: 1 dito n. 18, idem.
Armazem da estiva—Hospital da Misericordia: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.
MB: 1 dita n. 1, idem idem.
Vapor allemão *P. E. Frederick*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de novembro de 1905.—Manifesto n. 836.
Despacho sobre agua—A: 2 caixas sem numero, vasando.
B: 2 ditas, idem idem.
Armazem n. 12—RP: 1 caixa n. 3.218, repregada e avariada.
MFB: 1 dita n. 3.504, idem idem.
RSC: 1 dita n. 15.618, idem idem.
M&C: 1 dita n. 3.314, idem idem.
IRCC: 1 dita n. 5.027, idem idem.
Idem: 1 dita n. 5.015, idem idem.
MFB: 1 dita n. 3.557, idem idem.
CAB—LH: 1 dita n. 2.913, idem idem.
K: 1 dita n. 1.711, idem idem.
A&M: 1 dita n. 85, idem idem.
HSC: 1 dita n. 3.738, idem idem.
RL: 1 dita sem numero, idem idem.
Despachos sobre agua—JJ: 2 ditas ns. 56 e 62, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 69 e 74, avariadas.
Idem: 1 dita n. 53, idem.
Armazem da Estiva—I Valente: 2 barris sem numero, quebrados, vasando.
Idem: 2 ditos, idem idem.
Idem: 1 dito, idem idem.
Armazem n. 12—JHL: 1 caixa n. 3.207, repregada e avariada.
KNS: 1 dita n. 23.105, idem idem.
JSC: 1 dita n. 2.881, idem idem.
T—I—21—WW: 1 dita n. 15.694, idem idem.
IPA: 1 dita n. 4.709, idem idem.
LM: 1 dita n. 1.024, idem idem.
C&G: 1 dita n. 353, idem idem.
Idem: 1 dita n. 101, idem idem.
Idem: 1 dita n. 96, idem idem.
956: 1 dita n. 812, idem idem.
GDC: 1 dita n. 772, idem idem.
956: 2 ditas ns. 798 e 807, idem idem.
ATQ: 1 dita n. 856, idem idem.
C&G: 1 dita n. 101, idem idem.
JSC: 1 dita n. 3.124, idem idem.
956: 2 ditas ns. 800 e 801, idem.
Armazem n. 12—SM—E-G: 1 caixa n. 7.914, avariada.

T-21-WW-J: 1 dita n. 15.694, repregada e avariada.
M&P: 1 dita n. 2, idem idem.
BPC: 1 dita n. 674, idem idem.
JSC: 1 dita n. 3.125, idem idem.
JMP: 1 dita n. 34, idem idem.
R&B: 1 dita n. 807, idem idem.
LM: 1 dita n. 1.023, idem idem.
IPAI—CE: 1 dita n. 4.710, idem idem.
CCGC: 1 dita n. 16.962, idem idem.
C-C-B-100MSA: 1 dita n. 58, idem idem.
F&O: 1 dita n. 641, idem idem.
Martin: 1 dita n. 1.991, idem idem.
R&B: 1 dita n. 805, idem idem.
ATQ: 1 dita n. 863, idem idem.
ASC: 1 dita n. 3.721, idem idem.
Despacho sobre agua—Pacheco: 1 caixa n. 7.193, repregada e avariada.
CGC: 1 dita n. 37.811, idem idem.
EM-S-IB: 1 barrica n. 253, idem idem.
Armazem n. 12—CGC: 1 caixa n. 3.280, idem idem.
PM-SSBK: 1 dita n. 1.705, idem idem.
APC: 1 dita n. 1.017, idem idem.
L-103-T-H: 1 dita n. 7.095, idem idem.
CVM: 1 dita n. 4.984, idem idem.
LGC: 1 dita n. 4.040, idem idem.
RDC: 1 dita n. 4.469, idem idem.
R-APRC-K: 1 dita n. 65, idem idem.
JLS: 1 dita n. 15.200, idem idem.
J—E—C—C: 1 dita n. 469, idem idem.
RD&C: 1 dita n. 4.472, idem idem.
Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de novembro de 1905.—Manifesto n. 821.
Armazem n. 4—Herm. Stoitz: 2 caixas n. 1.753 e 1.736, repregadas e avariadas.
JMC: 1 dita n. 273, idem idem.
906: 1 dita n. 1.391, idem idem.
S&S: 1 dita n. 8.876, idem idem.
AC&C: 1 dita n. 718, idem idem.
A&E: 1 dita n. 1.892, idem idem.
Guilherme Leone: 1 dita n. 800, idem idem.
956: 1 encapado n. 773, idem idem.
Paulo Zinguar: 1 volume sem numero, idem idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1905.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.
Dia 19
Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de novembro de 1905.—Manifesto n. 881.
Armazem n. 4.—L&C: 1 caixa n. 2.476, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 2.475, idem idem.
Boch: 1 dita n. 36, idem idem.
MDG: 1 dita n. XXIII, idem idem.
H—RO: 2 ditas ns. 342319, idem idem.
SMTB: 2 ditas ns. 1.220 e 1.219, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.212 e 1.203, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.220, idem idem.
PVS: 1 dita n. 3.861, idem idem.
MBG: 2 ditas ns. 1.753 e 1.751, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.752 e 1.755, idem idem.
ARPC: 1 dita n. 23, idem idem.
LGC—MBG: 1 dita n. 1.754, idem idem.
AK: 1 dita n. 2.833, idem idem.
JRC: 1 dita n. 2.859, idem idem.
MBG: 1 dita n. 1.750, idem idem.
R—J: 1 dita n. 3.006, idem idem.
ARPC: 1 dita n. 3.066, idem idem.
Japoneza: 1 dita n. 9.024, idem idem.
FJOC: 1 dita n. 512, idem idem.
Vapor inglez *Norapol*, procedente de Nova York, entrado em 13 de novembro de 1905.—Manifesto n. 847.
Armazem n. 14—General F. M. S. Aguiar: 1 caixa sem numero repregada.
J. Alberto Portella: 1 dita sem numero, idem.

JH: 4 ditas ns. 1-2-4-5, idem.
 JH: 4 ditas ns. 6-7-9-10, idem.
 JB: 4 ditas ns. 11-12-14-15, idem.
 JH: 4 ditas ns. 16-17-18-19, idem.
 Guinle & Comp.: 1 dita n. 5, idem.
 A: 4 ditas ns. 1-2-3-4, idem.
 A: 4 ditas ns. 5-6-7-8, idem.
 ANC: 1 dita n. 2, idem.
 C&HC: 1 dita n. 2, idem.
 CBRC: 1 dita n. 746, idem.
 David & Comp.: 1 dita n. 2, idem, avariada.
 G&C: 2 ditas ns. 2-3, idem.
 Gondolo & Comp.: 1 dita sem numero, idem.
 Guinle & Comp.: 1 dita n. 4, idem.
 JH: 1 dita n. 8, idem.
 R. Portella: 2 ditas ns. 1 e 7, idem.
 Idem: 1 dita n. 12, avariada.
 Armazem n. 14 -- Alberto B. Vista: 1 dita sem numero, repregada.
 Vapor inglez *Corcovado* procedente de Liverpool, entrado em 17 de novembro de 1805.—Manifesto n. 866.
 Armazem n. 14 — A & M: 1 caixa n. 69, repregada e avariada.
 BMC: 2 barris ns. 1 e 1, quebrados.
 B: 1 caixa n. 9.125, repregada.
 CAB: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.
 CNL: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 CMC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.
 Armazem n. 14—D: 1 caixa n. 9.125, repregada.
 FBB: 1 dita n. 1.039, idem.
 G&B: 2 fardos ns. 2 e 1, rôtos.
 100: 1 caixa n. 4.529, repregada.
 JLC: 1 dita n. 10, idem.
 HC—L: 1 dita n. 1.523, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.522, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.522, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.522, idem.
 Noé: 2 ditas ns. 13.136 e 13.138, idem.
 Possas: 1 dita n. 1.055, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.058, repregada.
 LOC—HCH: 2 gigos ds. 280 e 283, idem.
 Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de novembro de 1905.—Manifesto n. 881.
 R & B: 2 caixas ns. 16-17, repregadas, avariadas.
 IR—CC: 1 dita n. 2.447, idem idem.
 L&H: 1 dita n. 13.091, idem idem.
 PMCR: 1 dita n. 33, idem idem.
 Werneck: 1 dita n. 3.162, idem idem.
 ARPC: 2 ditas ns. 8.423-8.425, idem idem.
 CP&C: 2 ditas ns. 1.693-1.699, idem idem.
 SFF: 1 dita n. 42.240, idem idem.
 ARPC: 2 ditas ns. 53-30, idem idem.
 A-L 96: 1 dita n. 4.110, idem idem.
 CDS: 1 dita n. 899, idem idem.
 MFB: 1 dita n. 1.268, idem idem.
 MGC: 1 dita n. 8, idem idem.
 MRM—K: 1 dita n. 2.079, idem idem.
 Armazem n. 4. — LH: 1 caixa n. 1.025, repregada e avariada.
 FSC—K: 1 dita n. 14.116, idem idem.
 Vapor allemão *P. E. Friederich*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de novembro de 1905.—Manifesto n. 886.
 Armazem n. 12.—FS—R—C: 1 caixa n. 14.085, repregada e avariada.
 ARPC: 2 duas ditas ns. 2.658 e 2.659, idem idem.
 JCC: 1 dita n. 15.531, idem idem.
 ASC: 1 dita n. 202, idem idem.
 X—R: 2 ditas ns. 616 e 625, idem idem.
 DG: 1 dita n. 4.864, idem idem.
 ARPC: 2 ditas ns. 4.477 e 8.305, idem idem.
 AAC—K: 1 dita n. 336, idem idem.
 Z—R: 1 dita n. 235, idem idem.
 RAN—EK: 1 dita n. 1, idem idem.
 AMC: 3 ditas ns. 3, 4 e 5, idem idem.
 LD: 1 dita n. 111, idem idem.
 FSC: 1 dita n. 14.062, idem idem.

JBF—RMC: 1 dita n. 3.039, idem idem.
 ARPC: 1 dita n. 6.574, idem idem.
 C&H: 1 dita n. 106, idem idem.
 R&B: 1 dita n. 54, idem idem.
 L—173—H: 1 dita n. 1, idem idem.
 L—104—H: 1 dita n. 1, idem idem.
 L—181—H: 1 dita n. 1, idem idem.
 Z—R: 1 dita n. 245, idem idem.
 JMC: 1 dita n. 132, idem idem.
 ASC: 1 dita n. 3.048, idem idem.
 DG: 1 dita n. 3.886, idem idem.
 FHS: 1 dita n. 21.937, idem idem.
 Armazem n. 12—LH—5589: 1 caixa, sem numero, repregada e avariada.
 JMM: 1 dita n. 15.434, idem idem.
 BF: 1 dita n. 15.400, idem idem.
 FCC: 1 dita n. 3.775, idem idem.
 ABRC: 1 dita n. 649, idem idem.
 Werneck: 1 dita n. 8.035, idem idem.
 HCLH: 1 dita n. 6.313, idem idem.
 PMC: 1 dita n. 3.760, idem idem.
 MAF: 2 ditas ns. 63 e 65, idem idem.
 AGC—104: 1 dita n. 3.996, idem idem.
 ADS: 1 dita n. 15.539, idem idem.
 AO: 1 dita n. 15.533, idem idem.
 XNS: 1 dita n. 212, idem idem.
 ASC: 1 dita n. 3.049, idem idem.
 JCC: 1 dita n. 649, idem idem.
 FSC—X: 1 dita n. 14.193, idem idem.
 XF—C—EX: 1 dita n. 307, idem idem.
 C de B—1905: 1 dita n. 3.590, idem idem.
 LMB: 1 encapado n. 228, avariado.
 Vapor inglez *Aragon*, procedente de Southampton, entrado em 4 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 912.
 Armazem n. 9—J&V: 1 caixa n. 1.232, repregada.
 BC—P: 1 dita n. 59, repregada e avariada, Casa Colombo: 2 ditas ns. 1.006 e 999, avariadas.
 CJS: 1 dita n. 8.277, repregada.
 FAC: 1 dita n. 4.830, avariada.
 H: 1 dita n. 14.307, idem.
 LJA: 1 dita n. 152, idem.
 MGC: 1 dita n. 3.601, idem.
 O&S—Bastos: 1 dita n. 3, avariada.
 Idem: 1 dita n. 8, repregada.
 434: 1 dita n. 357, idem.
 W A Reeves: 1 dita n. 4, avariada.
 Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de novembro de 1905.—Manifesto n. 881.
 Armazem n. 4—SAC: 1 caixa n. 10.912, repregada e avariada.
 CLB: 1 dita n. 7.237, idem idem.
 EC: 1 dita n. 403, idem idem.
 Z—R: 1 dita n. 215, idem idem.
 AAC—K: 1 dita n. 215, idem idem.
 Z—R: 1 dita n. 314, idem idem.
 JAC: 1 dita n. 15.282, idem idem.
 A&O: 1 dita n. 3.531, idem idem.
 FSC—K: 1 dita n. 13.966, idem idem.
 CLB—P—J: dita n. 7.233, idem idem.
 M: 1 dita n. 368, idem idem.
 JCC: 1 dita n. 15.004, idem idem.
 CJC: 1 dita n. 5.662, idem idem.
 MC—C: 1 dita n. 2.312, avariada.
 ARPC: 2 ditas ns. 6.741 e 6.116, idem.
 MJM: 1 dita n. 15.325, idem.
 ARPC: 1 dita n. 6.117, idem.
 X: 1 dita 7.892, idem.
 GPC—M: 1 dita n. 1, idem.
 MFB: 1 dita n. 493, idem.
 AAC—K: 1 dita n. 1.303, idem.
 CJS: 1 dita n. 5.642, idem.
 Japoneza: 1 dita n. 9.003, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 8.899, idem idem.
 Vianna: 2 caixas ns. 3.551 e 3.555, idem idem.
 JCC: 1 caixa n. 15.004, idem idem.
 H—A: 1 dita n. 33, idem idem.
 L—K—H: 2 ditas ns. 2 e 4, idem idem.
 FSC: 1 dita n. 14.114, idem idem.
 AAUC: 1 dita n. 375, idem idem.
 AX—J—21—WW: 1 dita n. 7.005, idem idem.

C—C: 1 dita n. 100, idem idem.
 FSC: 1 dita n. 14.063, idem idem.
 PA—P—C: 1 dita n. 4.567, idem idem.
 BSC: 1 dita n. 10.687, idem idem.
 MP: duas ditas ns. 8.837 e 8.838, idem, idem: 1 dita n. 8.839, idem idem.
 E—C: 1 dita n. 158, idem idem.
 JLO: 1 dita n. 3.603, idem idem.
 Z: 1 dita n. 311, idem idem.
 Z—R: 1 dita n. 216, idem idem.
 FSC: 1 dita n. 2.445, idem idem.
 25: 1 dita n. 50, idem idem.
 Z—E: 1 dita n. 156, idem idem.
 AAC—K: 1 dita n. 473, idem idem.
 HBC—L: 1 dita n. 4.755, idem idem.
 FSC—K: 1 dita n. 4.330, idem idem.
 Despacho sobre agua — ARPC: 2 ditas ns. 8.701 e 8.700, idem idem.
 Armazem n. 4—GTR—137: 1 dita n. 1.643, idem idem.
 AAC—K: 2 ditas ns. 429 e 380, idem idem.
 ICC: 1 dita n. 609, idem idem.
 MARC—K: 2 ditas ns. 375 e 375, idem idem.
 Armazem n. 4—Witschs: 1 caixa numero 14.255, repregada e avariada.
 JCC: 1 dita n. 641, idem idem.
 AAUC—R: 1 dita n. 379.
 E&O: 1 dita n. 402, idem.
 Vianna: 1 dita n. 3.553, idem idem.
 AJ—21 WW: 1 dita n. 7001, idem idem.
 ARPC: 1 dita n. 8.285, idem idem.
 GSC: 1 dita n. 15.007, idem idem.
 ARPC: 1 dita n. 2.807, idem idem.
 30—Maia: 1 dita n. 716, idem idem.
 C&C: 1 dita n. 100, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 97, idem idem.
 CJC: 1 dita n. 5.652, idem idem.
 E: 1 dita n. 5.943, idem idem.
 K: 2 ditas n. 7.897, idem idem.
 42: 2 ditas n. 152, idem idem.
 F—C—C: 2 ditas n. 1.687, idem idem.
 Armazem n. 4 — LCF: 1 dita n. 3.879, idem idem.
 Vapor inglez *Victoria* procedente de Liverpool, entrado em 4 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 911.
 Armazem n. 8—AW: 1 caixa n. 101, repregada e avariada.
 BM: 1 dita sem numero, idem idem.
 CPC: 1 dita n. 803, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 807, idem idem.
 SCM—MF: 1 dita n. 241, idem idem.
 Hasenclever: 1 dita sem numero, idem idem.
 SC: 1 dita n. 12, idem idem.
 CSM: 1 dita n. 1.341, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.342, idem idem.
 CSM: 1 dita n. 1.331, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.333, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.332, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.337, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.329, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.314, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.330, idem idem.
 EMC: 1 dita n. 1.137, idem idem.
 JCR: 1 dita n. 8.953, idem idem.
 B: 1 dita n. 5, idem idem.
 CPC: 1 dita n. 802, idem idem.
 LIC: 1 dita n. 123, idem idem.
 FFFF—Casa Edison: 1 dita n. 5, avariada.
 MJSC: 1 dita n. 667, idem.
 MJSC: 1 dita n. 218, idem.
 ESC: 2 ditas ns. 8.362 e 14.106, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.407 e 8.360, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.343 e 8.364, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.363 e 8.352, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.366 e 8.333, idem.
 QD: 1 dita n. 5, idem.
 Q—M: 2 ditas ns. 225 e 226, idem.
 SLG: 1 dita n. 227, idem.
 Idem: 1 fardo n. 73, idem.
 S & I: 2 caixas ns. 246 e 248, idem.
 30: 1 dita n. 1.246, idem.
 10—0: 1 dita n. 1.249, idem.
 VCC—A: 2 ditas ns. 1.043 e 1.047, idem.

H: 2 ditas ns. 1.424 e 14.249, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 14.236 e 14.150, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 14.151 e 14.232, idem.
 JAC: 1 dita n. 50, idem.
 JRSC: 1 dita n. 688, idem.
 IN: 1 dita n. 263, idem.
 KFC: 2 ditas ns. 50 e 52, idem.
 H: 1 dita n. 14.141, repregada e avariada.
 CPC: 1 dita n. 637, idem idem.
 CPC: 1 dita n. 162, idem idem.
 SB-CPC-D: 1 dita n. 1.083, idem idem.
 ESC: 1 dita n. 8.351, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 8.364, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 15.211, idem idem.
 LLC: 1 dita n. 511, idem, idem.
 H: 1 dita n. 14.231, idem idem.
 IO: 1 dita n. 1.250, idem idem.
 B-H: 1 dita n. 14.185, idem idem.
 MF: 1 dita n. 531, idem idem.
 ESC: 1 dita n. 8.370, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 8.350, idem idem.
 VCC-A: 1 dita n. 1.057, idem idem.
 H: 1 dita n. 14.184, idem idem.
 VCC-A: 1 dita n. 1.051, idem idem.
 NCE: 1 dita n. 13.193, idem idem.
 VCC-A: 1 dita n. 1.059, idem idem.
 J: 1 dita n. 117, idem idem.
 A&S: 1 dita n. 688, idem idem.
 FBC: 1 dita n. 30, idem idem.
 AS: 1 dita n. 685, idem idem.
 VCC-A: 1 dita n. 1.059, idem idem.
 JRC: 1 dita n. 8.919, idem idem.
 VR: 1 dita n. 681, avariada.
 VCC-A: 2 ditas ns. 1.048 e 1.054, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.052 e 1.060, idem.
 MGC-G: 2 ditas ns. 32 e 34, idem.
 MS: 1 dita n. 1.289, idem.
 M&F: 1 dita n. 67, idem.
 167-76: 1 dita n. 27, idem.
 PB: 1 dita n. 23, idem.
 RSC: 1 dita n. 10, idem.
 S: 1 dita n. 72, idem.
 FF-10: 2 ditas ns. 1.248 e 1.247, idem.
 D-30: 1 dita n. 247, idem.
 VR: 1 dita n. 683, idem.
 ESC: 2 ditas ns. 8.355 e 8.348, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 15.212 e 8.353, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.359, idem.
 E&D: 1 dita n. 354, idem.
 FLC: 1 fardo n. 24, idem.
 FB: 1 caixa n. 2, idem.
 H: 2 caixas ns. 14.246 e 14.267, idem.
 Barca allemã *Rialto*, procedente de Hamburgo, entrada em 30 de novembro de 1905.
 — Manifesto n. 903.
 Armazem n. 15 — OPC: 2 fardos ns. 2.537 e 2.550, repregados e avariados.
 G: 2 caixas ns. 7.037 e 7.024, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.008, avariada.
 Armazem n. 15. — OPC: 2 fardos ns. 2.549 e 2.548, repregados e avariados.
 Idem: 1 dito n. 2.547, idem idem.
 X-R: 1 caixa n. 1.886, repregada.
 Vapor inglez *Tennyson*, procedente de Nova York, entrado em 23 de outubro de 1905. — Manifesto n. 788.
 Armazem n. 3. — AMC: 1 caixa n. 50, repregada.
 DGC: 2 ditas ns. 9 e 6, idem.
 P-B-EC-S: 2 ditas ns. 4.192 e 4.191, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.193, idem.
 FCC: 2 ditas ns. 1.218 e 1.264, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.251 e 1.239, idem.
 G&L: 3 ditas ns. 19, 14 e 16, idem.
 G&C: 3 barricas ns. 4, 2 e 1, avariadas.
 JFB: 2 caixas ns. 23 e 1, repregadas.
 J&F: 2 ditas ns. 6 e 8, idem.
 O&M: 1 dita n. 27 e 8, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 19 e 29, idem.
 Idem: 1 dita n. 6, idem.
 PSN: 2 ditas ns. 1.691 e 1.689, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.694 e 1.694, idem.
 PJC: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 RFM: 1 dita n. 1, idem.
 S-Z-C-C: 3 ditas ns. 9, 8 e 11, idem.
 NEC: 1 dita n. 910, idem.

Armazem n. 3 — PSN: 1 dita n. 1.690, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1905. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador interino são convidadas a comparecer na Thesouraria desta administração, durante o prazo de um anno, em dia util, das 11 horas da manhã às 2 horas da tarde, as pessoas abaixo relacionadas, para assumpto de interesse proprio. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1905. — José A. de Mesquita Soares, ajudante interino.

Luiza Maria da Conceição.
 Felisberta Custodia de Queiroz.
 José Francisco de Souza Junior.
 Leonardo.
 Ricardo Vieira Machado.
 Rosa Aumachini.
 Marco Luiz da Piedade.
 Domingos Gonçalves.
 Thereza Pereira da Silva.
 Vargas.
 Soares do Azevedo & Irmãos.
 Rodolpho Negreiros.
 Gaudencia.
 Maria Engracia de Jesus.
 Nomisiate Gonçalves Franco.
 Amando.
 Ismael F. Couto.
 Carlos Evers.
 Rosa de Denniz.
 P. S. Nicolson & Comp.
 London and Brazilian Bank Limited.
 Manoel Bernardes Junior.
 Beatriz de Mattos.
 José Luiz Castanheira.
 José Martins de Andrade.
 Geraldo Barbosa.
 Alberto Antonio Barbosa.
 Jacintho da Conceição.
 Manoel de A. Rocha.
 Florentino.
 Dolores Pifner.
 André José da Silva.
 José da C. Galvão Borges.
 Antonio Joaquim Sant'Anna.
 Sylvio Romero.
 Donario.
 Manoel Fraga de Azevedo.
 Maria da Anunciação Teixeira.
 João Bento.
 Carmen.
 Tobias Monteiro (*Jornal do Commercio*).
 Benedicto Laurindo Ribeiro.
 Manoel dos Santos Pereira.
 Antonio Maria Esteves.
 José E. Silva.
 J. Casquilho & Comp.
 Paes Brunnelli.
 Fabrica de Seda de Petropolis.
 Ambrosina de Oliveira.
Correio da Manhã.
New York Life Insurance.
 José Honorio do Nascimento.
 Rosa Maria de Soares.
 Maria Emilia de Miranda.
 Antonio de Queiroz.
 Palmyra Borges.
 Gliceria Guerra.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores lithographos e paga a diaria de 6\$ até 12\$ conforme as habilitações provadas em exame profissional.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000
Reforma Judiciaria da Justiça Local do Distrito Federal, de 1905..... 3\$000
Instruções para as eleições federaes—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... \$500
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descrição de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1º volume..... 6\$000
 Idem. 2º volume..... 6\$000
 Idem. 3º volume..... 6\$000
Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti. 1\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000
Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros... 3\$000
Carta da Baía de S. Francisco, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor R oberts 2\$000
Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros)..... 6\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas..... 6\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica 5\$000
Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Ni e moyer..... 12\$000
Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos.. 4\$000
Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000
Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crickatt de Sá..... 10\$000
Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6\$000
Dccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignácio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8°.....	15\$000	funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8°, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000	mo , decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500
Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000	Um volume em separado.....	5\$000	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500	Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500	Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°.....	5\$000	Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000	Regulamento das Capitania dos Portos , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Genera et species , Orchidearum Novarum Quas Collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.....	1\$000	Organização Judicial , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8°.....	5\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000	Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000	Orçamento da receita e despeza para 1905 — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despeza da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000	Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000	Primeiras Lições de Cousas , de N. A. Calkins (da 4ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°.....	4\$000	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.....	1\$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000	Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, othnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000	Reforma Eleitoral — Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000	Reforma Judiciaria do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Llistricto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000	Projecto do Codigo Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000	Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000	Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar um grosso volume de 974 pags. em 8°.....	5\$000
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Instrucções para as eleições federaes — Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15%.	
Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda sobra indispensavel a todos os		Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500		
		Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500		
		Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000		
		Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500		
		Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.622, ed 26 de março de 1900.....	\$500		
		Regulamento para fiscalização do consu-			